



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

PROJETO DE SEGURANÇA
HÍDRICA DO ESTADO DA
PARAÍBA – PSH/PB



Solicitação de Ofertas

Pequenas obras

(Processo de licitação com um único envelope)

CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS – EEE US II E RESPECTIVO EMISSÁRIO, COMPONENTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, NO ESTADO DA PARAÍBA

SDO Nº: BR-SEIRHMA-216169-CW-RFB

Projeto: PROJETO DE SEGURANÇA HÍDRICA DA PARAÍBA – PSH/PB

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA

País: Brasil

Data de publicação: 22 de abril de 2022.



Documento Padrão de Aquisição

Índice

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO.....	3
SEÇÃO I – INSTRUÇÕES AOS LICITANTES	3
SEÇÃO II - FOLHA DE DADOS DO EDITAL (FDE).....	33
SEÇÃO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	41
SEÇÃO IV – FORMULÁRIOS DE LICITAÇÃO.....	55
SEÇÃO V – PAÍSES ELEGÍVEIS	99
SEÇÃO VI – FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	100
PARTE 2 - REQUISITOS DAS OBRAS	103
SEÇÃO VII – REQUISITOS DAS OBRAS.....	104
PARTE 3 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS E FORMULÁRIOS DO CONTRATO	140
SEÇÃO VIII – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO.....	141
SEÇÃO IX – CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO	175
SEÇÃO X – FORMULÁRIOS DO CONTRATO	183



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

**PROJETO DE SEGURANÇA
HÍDRICA DO ESTADO DA
PARAÍBA – PSH/PB**



PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA

Comissão Especial de Licitação (CEL)

Av. Duarte da Silveira, s/n – Centro, CEP 58013-280 - João Pessoa/PB

Fones: +55 (83) 3133-1258 – E-mail: cel@seirhma.pb.gov.br



Seção I - Instruções aos Licitantes

Sumário

A. GERAIS	7
1. Escopo da Oferta	7
2. Fonte de financiamento	7
3. Fraude e Corrupção	8
4. Licitantes Elegíveis.....	8
5. Materiais, equipamentos e serviços elegíveis	11
B. CONTEÚDO DO EDITAL DE LICITAÇÃO	11
6. Seções do Edital de Licitação.....	11
7. Esclarecimentos sobre o Edital de Licitação, Visita ao Local, reunião pré-Licitação	12
8. Alteração do Edital de Licitação	13
C. ELABORAÇÃO DE OFERTAS	13
9. Custo das Ofertas.....	13
10. Idioma da Oferta.....	13
11. Documentos constitutivos da Oferta.....	14
12. Carta-Oferta e Planilhas de Preços	14
13. Ofertas Alternativas	15
14. Preços e descontos da Oferta	15
15. Moedas da Oferta e do Pagamento	16
16. Documentos constitutivos da Oferta Técnica	16
17. Documentos que comprovam a elegibilidade e as qualificações do Licitante	17
18. Período de Validade das Ofertas	17
19. Garantia da Oferta	17
20. Formato e assinatura da Oferta	19
D. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE OFERTAS	20
21. Lacre e identificação das Ofertas.....	20
22. Prazo para envio das Ofertas	21
23. Ofertas atrasadas.....	21
24. Retirada, Substituição e Modificação de Ofertas	21
25. Abertura de Ofertas	22
E. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DE OFERTAS.....	23
26. Confidencialidade.....	23
27. Esclarecimentos sobre Ofertas.....	24
28. Desvios, ressalvas e omissões	24
29. Determinação de conformidade.....	24
30. Não conformidades não materiais	25
31. Correção de erros aritméticos	25



32. Conversão para moeda única.....	26
33. Margem de preferência.....	26
34. Subcontratados.....	26
35. Avaliação das Ofertas.....	26
36. Comparação de Ofertas.....	27
37. Ofertas Atipicamente Baixas.....	27
38. Jogo de Planilha e Ofertas superfaturadas.....	28
39. Qualificação do Licitante.....	28
40. Oferta Mais Vantajosa.....	29
41. Direito do Contratante de aceitar qualquer Oferta e rejeitar uma ou todas as Oferta	29
42. Período Suspensivo.....	29
43. Notificação de Intenção de Adjudicação.....	29
F. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.....	30
44. Critérios de Adjudicação.....	30
Notificação de Adjudicação.....	30
45. Esclarecimentos pelo Contratante.....	31
46. Assinatura do Contrato.....	31
47. Garantia de Execução.....	32
48. Árbitro.....	32
49. Reclamação relacionada ao processo de aquisição.....	32



Seção I - Instruções aos Licitantes

A. Gerais

- 1. Escopo da Oferta**
- 1.1 Em relação ao Aviso Específico de Licitação de Solicitação de Ofertas (SDO), especificado na Folha de Dados do Edital (FDE), o Contratante, conforme especificado **na FDE, lança o presente edital** para contratação de execução das Obras, conforme especificado na Seção VII, Requisitos das Obras. O nome, a identificação e o número de lotes (contratos) desta SDO encontram-se **na FDE**.
- 1.2 Ao longo deste Edital de Licitação:
- (a) O termo “**por escrito**” significa comunicado na forma escrita (por exemplo: por correio, e-mail, fax, incluídas, se especificado **na FDE**, a distribuição ou recepção por meio do sistema eletrônico de compras adotado pelo Contratante) e entregue mediante confirmação de recebimento;
 - (b) Se o contexto assim exigir, as formas nominais no "singular" também compreendem o "plural" e vice-versa; e
 - (c) “**Dia**” significa dia corrido do calendário civil, exceto quando especificado que se trata de “**Dia Útil**”. Entende-se por **Dia Útil** qualquer dia oficial de trabalho do Mutuário, excluídos os feriados oficiais; e
 - (d) A sigla inglesa “**ESHS**” refere-se às dimensões ambiental, social (inclusive exploração e abuso sexual (EAS), de violência baseada no gênero (VBG) e de saúde e segurança.
- 2. Fonte de financiamento**
- 2.1 O Mutuário especificado **na FDE recebeu** financiamento (“Fundos”) do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (**BIRD**) no montante especificado **na FDE**, em favor do projeto designado **na FDE**. O Mutuário pretende usar uma parte dos fundos para efetuar os pagamentos elegíveis previstos no(s) contrato(s) de que trata este Edital de Licitação.
- 2.2 O pagamento pelo Banco será feito somente a pedido do Mutuário e mediante aprovação do Banco, de acordo com os termos e condições do Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento). O Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento) proíbe saques da conta do Empréstimo com a finalidade de fazer pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, ou para a importação de bens, equipamentos ou materiais, caso tal pagamento ou importação seja proibido por uma



decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Nenhuma outra parte, além do Mutuário, se beneficiará de quaisquer direitos do Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento) ou terá qualquer direito sobre os recursos do Empréstimo (ou outro financiamento).

**3. Fraude e
Corrupção**

- 3.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes do Sistema de Sanções do GBM são de cumprimento obrigatório, conforme o disposto na Seção VI.
- 3.2 Ainda de acordo com essa política, os Licitantes permitirão, e **providenciarão essa permissão junto a seus agentes** (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal, que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação da Oferta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.

**4. Licitantes
Elegíveis**

- 4.1 O Licitante poderá ser uma entidade privada, ou, observado o disposto na IAL 4.6, uma empresa ou instituição pública, ou qualquer combinação dessas entidades na forma de uma Joint Venture (JV) já constituída, ou que seus membros tencionem constituir, intenção que deverá ser demonstrada mediante apresentação de uma Carta de Intenções. No caso de uma joint venture, todos os membros responderão solidariamente pela execução de todo o Contrato, de acordo com os termos do Contrato. A JV designará um Representante, que terá poderes para conduzir todos os negócios em nome de todo e qualquer membro da JV durante o processo de Licitação e, se a JV se sagrar vencedora, durante a execução do Contrato. Salvo especificação **na FDE**, a JV poderá ter qualquer número de membros.
- (a) 4.2 O Licitante não deverá ter um conflito de interesses. Todos os Licitantes que apresentarem conflitos de interesses serão desclassificados. O Licitante será considerado em situação de conflito de interesses para os fins deste processo de Licitação, se:
- (a) Direta ou indiretamente, controlar, for controlado ou estiver sob controle comum junto com outro Licitante; ou
 - (b) Receber ou tiver recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
 - (c) Tiver o mesmo representante legal que outro Licitante; ou



- (d) Tiver uma relação com outro licitante, diretamente ou por meio de terceiros em comum, que o coloque em posição de influenciar a Oferta de outro Licitante ou as decisões do Contratante em relação a este processo de Licitação; ou
 - (e) Qualquer um de seus afiliados tiver participado como Consultor do processo de elaboração do projeto ou das especificações técnicas das obras objeto desta Oferta; ou
 - (f) Qualquer um de seus afiliados for contratado (ou indicado para ser contratado) pelo Contratante ou pelo Mutuário para a execução do Contrato;
 - (g) Estivesse fornecendo bens, obras ou serviços técnicos resultantes ou diretamente relacionados a serviços de consultoria para a elaboração ou execução do projeto especificado na FDE IAL 2.1, por ele fornecidos ou fornecidos por qualquer um de seus afiliados que, direta ou indiretamente, controle, seja controlado ou esteja sob controle comum junto com aquela empresa;
 - (h) Tiver relação comercial ou familiar próxima (verificar legislação federal) com funcionário do Mutuário (ou da agência de implementação do projeto, ou de um beneficiário de parte do empréstimo), que: (i) esteja, direta ou indiretamente, envolvido na elaboração do Edital de Licitação ou das especificações do Contrato e/ou no processo de avaliação de Ofertas desse contrato; ou (ii) esteja envolvido na execução ou supervisão desse Contrato, a menos que o conflito decorrente dessa relação tenha sido resolvido de maneira aceitável para o Banco durante todo o processo de licitação e execução do Contrato.
- 4.3 É vedado à empresa Licitante (seja individualmente ou como membro de uma JV) participar de mais de uma Oferta, exceto no caso de Ofertas alternativas permitidas. Essa vedação também se aplica à sua participação como subcontratado em outras Ofertas. Tal participação importará a desclassificação de todas as Ofertas em que a empresa estiver envolvida. É lícito à empresa que não seja licitante ou membro de uma JV participar como subcontratada em mais de uma Oferta.
- 4.4 O Licitante poderá ter qualquer nacionalidade, observadas as restrições previstas na IAL 4.8. Para todos os efeitos, a nacionalidade do Licitante será a do país em que tiver sido constituído, formado ou registrado, ou cuja legislação obedeça, conforme demonstrarem seus atos constitutivos (contrato social, estatuto social ou ato equivalente) e a documentação de registro, conforme o caso. Este critério



será aplicado também para determinar a nacionalidade de subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, inclusive Serviços Correlatos.

- 4.5 O Licitante que tenha sido objeto de sanção por inobservância das Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco, aplicada consoante as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Sistema de Sanções do Banco Mundial, conforme o disposto na Seção VI, parágrafo 2.2 (d), ficará inelegível para os processos de pré-qualificação, seleção inicial e apresentação de Oferta, ou para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, ou de auferir benefício de contrato financiado pelo Banco, seja financeiro ou de outro tipo, durante o período de tempo determinado pelo Banco. A relação de pessoas físicas e jurídicas impedidas está disponível no endereço eletrônico especificado na FDE.
- 4.6 Os Licitantes que sejam empresas ou instituições estatais no País do Contratante somente serão elegíveis para concorrer e vencer um ou mais Contratos se puderem comprovar, de maneira aceitável para o Banco, que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam sob as normas do direito comercial e (iii) não estão sob supervisão do Contratante.
- 4.7 O Licitante **não deverá estar** suspenso de participar de Licitação por determinação do Contratante, em virtude de Declaração de Garantia da Oferta, em sentido amplo.
- 4.8 Poderão ficar inelegíveis as pessoas físicas e jurídicas dos países indicados na Seção V quando (a) por força da legislação ou de normas infralegais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco considere que tal exclusão não impede uma concorrência efetiva no processo de aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços necessários; ou b) no cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens ou a contratação de obras ou serviços desse país, ou pagamentos a qualquer país, pessoa física ou jurídica nesse país. No caso de Obras executadas em zona de fronteira internacional, através das divisas nacionais (com mais de um país como Mutuário e mais de um país envolvido no processo de aquisição), a exclusão de uma pessoa física ou jurídica com base na cláusula 4.8 (a) por qualquer país poderá ser aplicada no processo de aquisição em questão em outros países envolvidos, se o Banco e os Mutuários envolvidos na licitação estiverem de acordo.
- 4.9 O Licitante deverá fornecer ao Contratante os documentos



que demonstrem a contento sua condição de elegibilidade, conforme solicitados neste Edital.

4.10 A empresa punida pelo Mutuário com sanção de impedimento de adjudicação de contrato é elegível para participar deste processo de aquisição, a menos que o Banco, a pedido do Mutuário, fique convencido de que o impedimento:

- (a) Está relacionado a fraude ou corrupção;
- (b) É consequência de processo judicial ou administrativo em que foi garantido à empresa seu direito de defesa.

5. Materiais, equipamentos e serviços elegíveis

5.1 Os materiais, equipamentos e serviços a serem fornecidos conforme o Contrato e financiados pelo Banco podem ter como origem qualquer um dos países sujeitos às restrições especificadas na Seção V, Países Elegíveis, e todas as despesas incorridas no âmbito do Contrato serão válidas. A pedido do Contratante, os Licitantes poderão ser solicitados a apresentar comprovação da origem de materiais, equipamentos e serviços.

B. Conteúdo do Edital de Licitação

6. Seções do Edital de Licitação

6.1 O Edital de Licitação compreende as Partes 1, 2 e 3, com todas as seções indicadas abaixo, que devem ser lidas em conjunto com quaisquer Aditivos emitidos de acordo com a IAL 8.

PARTE 1 Procedimentos de Licitação

- Seção I - Instruções aos Licitantes (IAL)
- Seção II - Folha de Dados do Edital (FDE)
- Seção III - Critérios de Avaliação e Qualificação
- Seção IV - Formulários de Licitação
- Seção V - Países Elegíveis
- Seção VI - Fraude e Corrupção

PARTE 2 Requisitos das Obras

- Seção VII - Requisitos das Obras

PARTE 3 Condições Contratuais e Formulários do Contrato

- Seção VIII - Condições Gerais do Contrato (CGC)
- Seção IX - Condições Particulares do Contrato (CPC)
- Seção X – Formulários do Contrato



- 6.2 O Aviso Específico de Licitação - Solicitação de Ofertas (SDO) publicado pelo Contratante não constitui parte integrante deste Edital de Licitação.
- 6.3 O Contratante não será responsável pela integridade do documento do Edital de Licitação, pelas respostas aos pedidos de esclarecimento, pela ata da reunião pré-licitação (se houver) ou pelos Aditivos ao Edital de Licitação, de acordo com a IAL 8, a menos que tais documentos tenham sido obtidos diretamente dele. Em caso de contradição, prevalecerão os documentos obtidos diretamente do Contratante.
- 6.4 O Licitante deverá examinar com atenção todas as instruções, formulários, termos e especificações do Edital de Licitação e incluir na sua Oferta todas as informações e documentação exigidas pelo Edital de Licitação. Se o Licitante não fornecer todas as informações ou documentos exigidos no Edital, isto poderá resultar na rejeição de sua Oferta.
- 7. Esclarecimentos sobre o Edital de Licitação, Visita ao Local, reunião pré-Licitação**
- 7.1 O Licitante que deseje esclarecimentos sobre o Edital de Licitação deverá comunicar-se, por escrito, com o *Contratante*, no endereço especificado **na FDE**, ou tirar suas dúvidas durante a reunião de pré-licitação, se prevista de acordo com a IAL 7.4. O Contratante responderá por escrito a todas as solicitações de esclarecimentos recebidas até o encerramento do prazo para a apresentação de Ofertas, dentro do período especificado **na FDE**. O *Contratante* deverá encaminhar cópias de sua resposta a todos os Licitantes que adquiriram o Edital de Licitação, conforme a IAL 6.3, incluindo uma descrição da consulta, porém sem identificar a fonte. Se assim for especificado **na FDE**, o Contratante deverá também publicar prontamente sua resposta no website identificado na FDE. Se do esclarecimento resultarem mudanças nos elementos essenciais do Edital de Licitação, o Contratante procederá à alteração desse Edital conforme o procedimento estabelecido na IAL 8 e IAL 21.2.
- 7.2 Recomendamos ao Licitante visitar e examinar o Local das Obras e seus arredores e a obter, por sua conta e risco, todas as informações que possam ser necessárias para elaborar a oferta e celebrar o contrato para a construção das Obras. Os custos da visita ao Local serão por conta do Licitante.
- 7.3 O Licitante e qualquer um de seus funcionários ou representantes terão permissão do *Contratante* para acessar e visitar suas instalações e terras, mas somente sob a condição expressa de liberar o *Contratante*, seus funcionários e seus representantes de toda responsabilidade em relação à visita, e de assumir a responsabilidade por morte ou danos pessoais,



prejuízos ou danos à propriedade, bem como por quaisquer outros prejuízos, danos, custos e despesas incorridos como resultado da visita.

- 7.4 Se assim for especificado **na FDE**, o representante designado do Licitante é convidado para participar de uma reunião pré-licitação e/ou uma visita ao Local das Obras. O objetivo dessa reunião será esclarecer questões e responder a perguntas sobre qualquer questão que possa ser levantada nessa fase.
- 7.5 Solicita-se ao Licitante que envie suas perguntas ao *Contratante* por escrito, no mais tardar, uma semana antes da reunião.
- 7.6 As atas da reunião pré-licitação, se aplicável, incluídos o texto das perguntas feitas pelos Licitantes, sem identificar a fonte, e as respostas dadas, juntamente com as respostas elaboradas após a reunião, serão transmitidas prontamente a todos os Licitantes que tenham adquirido o Edital de Licitação de acordo com a IAL 6.3. Qualquer modificação no Edital de Licitação que se faça necessária como resultado da reunião pré-licitação será feita pelo *Contratante* exclusivamente através da emissão de um aditivo, nos termos da IAL 8, e não através da ata da reunião pré-licitação. O não comparecimento à reunião pré-licitação não será motivo para a desclassificação de um Licitante.

8. Alteração do Edital de Licitação

- 8.1 O *Contratante* poderá, a qualquer momento até o encerramento do prazo para apresentação de Ofertas, alterar o Edital de Licitação por meio da publicação de aditivos.
- 8.2 Qualquer aditivo publicado deverá fazer parte do Edital de Licitação e deverá ser comunicado por escrito a todos os que obtiveram o Edital de Licitação do *Contratante* de acordo com o disposto no IAL 6. O *Contratante* também publicará imediatamente o aditivo em seu website, como determina a IAL 7.1.
- 8.3 O *Contratante* poderá prorrogar o prazo para apresentação de Ofertas para dar aos possíveis Licitantes acréscimo de tempo suficiente para incluir a análise de um aditivo na elaboração de suas Ofertas, de acordo com a IAL 21.2.

C. Elaboração de Ofertas

9. Custo das Ofertas

- 9.1 O Licitante arcará com todos os custos relacionados com a elaboração e apresentação da sua Oferta; Em hipótese nenhuma o *Contratante* assumirá a responsabilidade ou arcará com eles, independentemente da condução ou do resultado do processo de Licitação.

10. Idioma da Oferta

- 10.1 A Oferta, assim como todas as correspondências e



documentos trocados pelo Licitante e Contratante relacionados à Oferta, deverão ser redigidos no idioma especificado **na FDE**. Os documentos de apoio e bibliografia impressa que fazem parte do Contrato poderão estar em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução fiel dos trechos relevantes para o idioma especificado na FDE, o qual prevalecerá em relação ao outro idioma, para fins de interpretação da Oferta

11. Documentos constitutivos da Oferta

11.1 A Oferta incluirá os seguintes documentos:

- (a) Carta-Oferta elaborada de acordo com a IAL 12;
- (b) **Planilha de Quantidades ou Anexo de Atividades:** preenchidas de acordo com as IAL 12 e IAL 14, conforme especificado **na FDE**;
- (c) **Garantia da Oferta ou Declaração de Garantia da Oferta,** de acordo com a IAL 19.1;
- (d) **Uma Oferta Alternativa,** se permitido, de acordo com a IAL 13;
- (e) **Autorização:** confirmação por escrito autorizando o signatário da Oferta a assinar pelo Licitante, de acordo com a IAL 20.3;
- (f) **Elegibilidade do Licitante:** documentos comprobatórios, de acordo com a IAL 17, que atestem a elegibilidade do Licitante para participar da licitação;
- (g) **Qualificações:** documentos comprobatórios, de acordo com a IAL 17, que atestem as qualificações do Licitante para executar o Contrato caso sua Oferta seja vencedora;
- (h) **Conformidade:** uma oferta técnica de acordo com a IAL 16;
- (i) Qualquer outro documento exigido **na FDE**.

11.2 Além dos requisitos da IAL 11.1, as Ofertas apresentadas por uma JV deverão incluir uma cópia do Contrato de Joint Venture assinado por todos os membros ou uma carta de intenção de firmar um Contrato de Joint Venture caso vença a licitação, assinada por todos os membros, juntamente com uma cópia do Acordo proposto.

11.3 O Licitante deverá incluir na Carta-Oferta informações sobre comissões e gratificações, se for o caso, pagas ou a serem pagas aos representantes ou a qualquer outra parte interessada em função da Oferta.

12. Carta-Oferta e Planilhas de Preços

12.1 A Carta-Oferta e as Planilhas de Preços deverão ser elaboradas com base nos formulários disponíveis na Seção IV, Formulários de Licitação. Os formulários deverão ser preenchidos sem nenhuma alteração no texto, e nenhum



substituto será aceito, ressalvado o disposto na IAL 20.3. Todos os espaços em branco deverão ser preenchidos com as informações solicitadas.

13. Ofertas Alternativas

- 13.1 Salvo previsão em contrário **na FDE**, as Ofertas alternativas serão desconsideradas.
- 13.2 Quando houver previsão explícita de prazos alternativos para conclusão, uma declaração para esse fim será incluída **na FDE** e o método de avaliação de diferentes cronogramas será descrito na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.
- 13.3 Exceto conforme previsto na IAL 13.4, os Licitantes que desejarem oferecer alternativas técnicas aos requisitos do Edital de Licitação deverão, em primeiro lugar, precificar o projeto do *Contratante*, conforme descrito no Edital de Licitação, e deverão fornecer todas as informações necessárias para que o *Contratante* possa fazer uma avaliação completa da alternativa, incluindo desenhos, cálculos de projeto, especificações técnicas, discriminação de preços, metodologia de construção oferta e outros detalhes pertinentes. Somente serão consideradas pelo *Contratante* as alternativas técnicas, se houver, do Licitante com a Oferta Mais Vantajosa e que satisfaça os requisitos técnicos básicos.
- 13.4 Quando especificado **na FDE**, os Licitantes poderão enviar soluções técnicas alternativas para partes específicas das Obras. As referidas partes serão identificadas **na FDE** e descritas na Seção VII, *Requisitos das Obras*. O método para sua avaliação será estipulado na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.

14. Preços e descontos da Oferta

- 14.1 Os preços e descontos apresentados pelo Licitante na Carta-Oferta e no Anexo de Atividades e na Planilha de Preços deverão atender aos requisitos abaixo especificados.
- 14.2 O Licitante deverá apresentar uma Oferta para o conjunto das Obras descritas na IAL 1.1, informando os preços para todos os itens das Obras, conforme identificado na Seção IV. Formulários de Licitação. No caso de empreitadas por preço unitário, o Licitante deverá preencher as tarifas e preços para todos os itens das Obras descritos na Planilha de Quantidades. Os itens para os quais nenhuma tarifa ou preço for inserido pelo Licitante não serão pagos pelo Contratante quando executados, e serão considerados cobertos pelas outras tarifas e preços da Planilha de Quantidades.



- 14.3 O preço apresentado na Carta-Oferta, de acordo com a IAL 12.1, será o preço total da Oferta, excluídos quaisquer descontos oferecidos.
- 14.4 O Licitante deverá citar quaisquer descontos e indicar a metodologia para sua aplicação na Carta-Oferta, de acordo com a IAL 12.1.
- 14.5 Salvo especificação em contrário **na FDE** e nas Condições do Contrato, os preços cotados pelo Licitante serão fixos. Se os preços cotados pelo Licitante estiverem sujeitos a ajustes durante a execução do Contrato, de acordo com as disposições das Condições do Contrato, o Licitante deverá fornecer os índices e fatores para as fórmulas de ajuste de preço no Anexo de Dados de Ajuste, na Seção IV, Formulários de Licitação. A pedido do Contratante, o Licitante deverá justificar seus índices e fatores propostos.
- 14.6 Se especificado na IAL 1.1, serão aceitas Ofertas para lotes individuais (contratos) ou para qualquer combinação de lotes (pacotes). Os Licitantes que desejarem oferecer descontos pela adjudicação de mais de um Contrato deverão especificar em sua Oferta as reduções de preço aplicáveis a cada pacote ou, alternativamente, a cada Contrato dentro do pacote. Os descontos deverão ser apresentados de acordo com a IAL 14.4, desde que as Ofertas para todos os lotes (contratos) sejam abertas ao mesmo tempo.
- 14.7 Todos os encargos, impostos e outros tributos devidos pela Empreiteira nos termos do Contrato, ou por qualquer outro motivo, na data equivalente a 28 (vinte e oito) dias antes do prazo para apresentação de Ofertas, serão incluídos no preço total da Oferta apresentada pelo Licitante.
- 15. Moedas da Oferta e do Pagamento**
- 15.1 A(s) moeda(s) da Oferta e a(s) moeda(s) de pagamentos serão as mesmas e serão **as especificadas na FDE**.
- 15.2 O Contratante poderá solicitar ao Licitantes que justifiquem, de forma satisfatória para o Contratante, suas exigências de moeda local e estrangeira, e que comprovem que os valores incluídos nas tarifas por Preço Global, caso em que uma discriminação detalhada das exigências de moeda internacional deverá ser fornecida pelos Licitantes.
- 16. Documentos constitutivos da Oferta Técnica**
- 16.1 O Licitante deverá fornecer uma oferta técnica contendo uma declaração de métodos de trabalho, equipamentos, pessoal, cronograma e qualquer outra informação conforme estipulado na Seção IV, “Formulários de Licitação”, com detalhes suficientes para demonstrar a adequação da oferta dos Licitantes para atender aos requisitos da obra e do prazo para conclusão.

- 17. Documentos que comprovam a elegibilidade e as qualificações do Licitante**
- 17.1 Para determinar a elegibilidade do Licitante de acordo com a IAL 4, os Licitantes deverão preencher a Carta-Oferta constante da Seção IV, “Formulários de Licitação”.
- 17.2 De acordo com a Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, para comprovar estar qualificado para executar o Contrato o Licitante deverá fornecer as informações solicitadas nas fichas de informações correspondentes, disponíveis na seção IV, “Formulários de licitação”.
- 17.3 Se houver previsão de margem de preferência conforme a IAL 33.1, os Licitantes nacionais que requererem elegibilidade para preferência doméstica, individualmente ou em joint venture, deverão fornecer todas as informações exigidas na IAL 33.1.
- 18. Período de Validade das Ofertas**
- 18.1 A validade das Ofertas será a do Período de Validade da Oferta especificado na **FDE**. O Período de Validade da Oferta começa a contar na data definida como prazo para a apresentação da Oferta (informado pelo Contratante de acordo com a IAL 22.1). As Ofertas com validade inferior serão consideradas desconformes e rejeitadas pelo *Contratante*.
- 18.2 Em circunstâncias excepcionais, antes da expiração do Período de Validade das Ofertas, o Contratante poderá solicitar sua extensão aos Licitantes. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. Se uma Garantia da Oferta for solicitada de acordo com a cláusula IAL 19, ela também deverá ser prorrogada por 28 (vinte e oito) dias além do prazo do período de validade estendido. O Licitante poderá recusar a solicitação sem perder sua Garantia da Oferta. Não será solicitado, nem permitido, ao Licitante que conceder essa extensão modificar sua Oferta, salvo conforme disposto na IAL 18.3.
- 18.3 Se a adjudicação for adiada por um período superior a 56 (cinquenta e seis) dias após a expiração do período inicial de validade da Oferta, o preço do Contrato será determinado da seguinte forma:
- No caso de contratos por **Preço Global**, o preço do Contrato será o Preço da Oferta ajustado pelo fator especificado na **FDE**;
 - No caso de contratos a preços **ajustáveis**, nenhum ajuste será feito; ou
 - Em qualquer caso, a avaliação da Oferta será feita com base no Preço da Oferta, sem levar em consideração a correção aplicável nos casos indicados acima.
- 19. Garantia da**
- 19.1 O Licitante deverá apresentar, como parte de sua Oferta, ou

Oferta

uma Declaração de Garantia da Oferta ou uma Garantia da Oferta, conforme especificado **na FDE**, na versão original e, no caso de uma Garantia da Oferta, no valor e na moeda **especificados na FDE**.

- 19.2 A Declaração de Garantia da Oferta deverá ser feita com base no formulário constante da Seção IV, “Formulários de Licitação”.
- 19.3 *Se uma Garantia da Oferta for especificada conforme a IAL 19.1*, essa garantia deverá ser um dos seguintes tipos de garantia sob demanda ou exigíveis mediante simples requerimento do beneficiário, à escolha do Licitante:
- (a) Uma garantia incondicional emitida por um banco ou instituição financeira não bancária (como uma companhia de seguros, garantia ou fiança);
 - (b) Uma carta de crédito irrevogável;
 - (c) Um cheque administrativo ou certificado; ou
 - (d) Outra garantia especificada **na FDE**, de uma entidade respeitável de país elegível.

Se uma garantia incondicional for emitida por uma instituição financeira não bancária localizada fora do País do Contratante, essa instituição emissora deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Contratante para executar a garantia, a menos que o Contratante tenha concordado por escrito, antes da apresentação da Oferta, que não será exigido instituição financeira correspondente. No caso de uma garantia bancária, a Garantia da Oferta deverá ser apresentada com base no Formulário de Garantia da Oferta disponível na Seção IV, Formulários de Licitação, ou em outro formato com alto grau de similaridade, aprovado pelo Contratante antes da apresentação da Oferta. A Garantia da Oferta será válida por um período de 28 (vinte e oito) dias além do período de validade original da Oferta, ou além de qualquer período de extensão, se solicitado de acordo com a IAL 18.2.

- 19.4 Se uma Garantia da Oferta ou Declaração de Garantia da Oferta for especificada conforme a IAL 19.1, qualquer Oferta não acompanhada de uma Garantia da Oferta ou Declaração de Garantia da Oferta *com alto grau de conformidade* será considerada desconforme e rejeitada pelo Contratante.
- 19.5 Se uma Garantia da Oferta for especificada de acordo com a IAL 19.1, a Garantia da Oferta dos Licitantes vencida será devolvida o mais prontamente possível após a assinatura do Contrato pelo Licitante vencedor e o aporte da Garantia de Execução e, se for exigido na Folha de Dados do Edital, da



Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS) de acordo com a IAL 48.

19.6 A Garantia da Oferta do Licitante vencedor deverá ser devolvida o mais rapidamente possível, assim que o Licitante vencedor assinar o Contrato e fornecer a Garantia de Execução necessária e, se exigido na FDE, uma Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS).

19.7 A Garantia da Oferta poderá ser perdida ou a Declaração de Garantia da Oferta poderá ser executada nas seguintes hipóteses:

(a) Se o Licitante retirar sua Oferta durante o Período de Validade da Oferta especificado por ele na Carta-Oferta, ou durante qualquer extensão concedida pelo Licitante; ou

(b) Se o Licitante vencedor deixar de:

(i) *Assinar o Contrato de acordo com a IAL 47; ou*

(ii) *Fornecer uma Garantia de Execução e, se exigida na FDE, uma Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS), de acordo com a IAL 48.*

19.8 A Garantia da Oferta ou a Declaração de Garantia da Oferta de uma JV (Joint Venture) deverá estar no nome da JV que apresentar a Oferta. Se a JV não tiver sido legalmente constituída até a data da Oferta, a Garantia da Oferta ou a Declaração de Garantia da Oferta deverá estar em nome de todos os futuros membros, conforme indicado na carta de intenção mencionada na IAL 4.1 e IAL 11.2.

19.9 Se a Garantia da Oferta não for **exigida na FDE**, de acordo com a IAL 19.1, e;

(a) Se o Licitante retirar sua Oferta durante o Período de Validade da Oferta especificado por ele na Carta-Oferta; ou

(b) Se o Licitante vencedor deixar de: assinar o Contrato de acordo com o IAL 47, ou fornecer uma Garantia de Execução e, se exigida na FDE, uma Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS), de acordo com o IAL 48;

O Mutuário poderá, **se previsto na FDE**, declarar o Licitante inelegível para adjudicação do contrato do Contratante durante o período **indicado na FDE**.

20. Formato e assinatura da

20.1 O Licitante deverá apresentar a via original da documentação que compõe a Oferta, conforme descrito na IAL 11, e

Oferta

identificá-la claramente com a palavra “ORIGINAL”. As Ofertas Alternativas, se permitidas de acordo com a IAL 13, deverão estar claramente identificadas com a palavra “ALTERNATIVA”. Além disso, o Licitante deverá enviar cópias da Oferta, no número especificado **na FDE**, que deverão estar claramente identificadas com a palavra “CÓPIA.” Em caso de qualquer discrepância entre o original e as cópias, o original prevalecerá.

- 20.2 Os Licitantes deverão identificar em suas Ofertas com a palavra "CONFIDENCIAL" as informações que sejam confidenciais para o seu negócio. Isso poderá incluir informações protegidas, sigilos comerciais ou informações comerciais ou financeiras reservadas.
- 20.3 O original e todas as cópias da Oferta deverão ser digitados ou escritos com tinta indelével, e deverão ser assinados por uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Licitante. Essa autorização se dará na forma de confirmação escrita, conforme especificado **na FDE**, e deverá ser anexada à Oferta. O nome e cargo de cada pessoa que assina a autorização deverá ser digitado ou escrito em letras de forma abaixo da assinatura. Todas as páginas da Oferta que contiverem notas ou forem objeto de alterações deverão ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a Oferta.
- 20.4 Se o Licitante for uma JV, a Oferta deverá ser assinada por um representante autorizado da JV, nomeado e constituído procurador da JV por meio de instrumento de procuração assinado por seus representantes legais, autorizando a prática desse ato em nome de todos os membros.
- 20.5 Quaisquer entrelinhas, rasuras ou sobrescritos somente serão válidos se forem assinados ou rubricados pela pessoa que assina a Oferta.

D. Apresentação e abertura de Ofertas

21. Lacre e identificação das Ofertas

- 21.1 O Licitante deverá entregar a Oferta em um único envelope lacrado (processo de Licitação com um único envelope). Dentro do envelope único, o Licitante deverá colocar os seguintes envelopes separados e lacrados:
 - (a) Em um envelope identificado com a palavra “ORIGINAL”, todos os documentos que compõem a Oferta, conforme descrito na IAL 11; e
 - (b) Em um envelope identificado com a palavra “CÓPIAS”, todas as cópias obrigatórias da Oferta; e
 - (c) Se Ofertas alternativas forem permitidas de acordo com a IAL 13:
 - (i) Em um envelope identificado com a palavra



“ORIGINAL - Oferta alternativa”, a Oferta alternativa; e

- (ii) Em um envelope identificado com a palavra “CÓPIAS - OFERTA ALTERNATIVA”, todas as cópias obrigatórias da Oferta alternativa.

21.2 Os envelopes interno e externo deverão:

- (a) Ter o nome e o endereço do Licitante;
- (b) Ser endereçados ao Contratante de acordo com a IAL 22.1;
- (c) Fazer referência específica a este processo de Licitação indicado na IAL 1.1; e
- (d) Conter um aviso de não abrir antes da hora e data de abertura das Ofertas.

21.3 Se houver algum envelope que não esteja lacrado e identificado conforme necessário, o Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da Oferta.

22. Prazo para envio das Ofertas

22.1 As Ofertas deverão ser recebidas pelo Contratante no endereço e, no mais tardar, na data e hora especificadas **na FDE. Conforme especificado na FDE**, os Licitantes poderão enviar suas Ofertas por meio eletrônico. Os Licitantes que enviarem as Ofertas por meio eletrônico deverão seguir os procedimentos eletrônicos de envio de Ofertas **especificados na FDE**.

22.2 O *Contratante* poderá, a seu critério, estender o prazo para apresentação de Ofertas, mediante alteração do Edital de Licitação de acordo com a IAL 8, caso em que todos os direitos e obrigações do *Contratante* e dos Licitantes anteriormente sujeitos ao prazo antigo estarão sujeitos ao novo prazo.

23. Ofertas atrasadas

23.1 O *Contratante* desconsiderará qualquer Oferta recebida após o prazo para apresentação de Ofertas, de acordo com a IAL 22. Qualquer Oferta recebida pelo *Contratante* após o prazo para apresentação de Ofertas será declarada atrasada, rejeitada e devolvida fechada ao Licitante.

24. Retirada, Substituição e Modificação de Ofertas

24.1 O Licitante poderá retirar, substituir ou modificar sua Oferta após ter sido enviada mediante envio de aviso por escrito, devidamente assinada por um representante autorizado, nela devendo incluir cópia da autorização (o instrumento de procuração), de acordo com a IAL 20.3 (com exceção dos avisos de retirada, que não requerem cópias). A substituição ou modificação correspondente da Oferta deverá acompanhar o respectivo aviso por escrito. Todos os avisos



deverão ser:

- (a) Elaborados e enviados de acordo com a IAL 20 e IAL 21 (com exceção dos avisos de retirada, que não requerem cópias) e, além disso, os respectivos envelopes deverão estar claramente identificados com a palavra “RETIRADA”, “SUBSTITUIÇÃO” ou “MODIFICAÇÃO”; e
- (b) Recebidos pelo Contratante dentro do prazo estabelecido para apresentação de Ofertas, de acordo com a IAL 22.

24.2 As Ofertas cuja retirada for solicitada, de acordo com a IAL 24.1, serão devolvidas aos Licitantes sem serem abertas.

24.3 Nenhuma Oferta poderá ser retirada, substituída ou modificada no intervalo entre o prazo para apresentação de Ofertas e a expiração do Período de Validade da Oferta especificado pelo Licitante na Carta-Oferta ou qualquer extensão desse período.

25. Abertura de Ofertas

25.1 Com exceção dos casos especificados nas IAL 23 e IAL 24.2, o Contratante deverá abrir publicamente e ler em voz alta todas as Ofertas recebidas até a data e hora e no local especificados **na FDE**, na presença dos representantes designados dos Licitantes e qualquer pessoa que deseje comparecer. Todos os licitantes, seus representantes e qualquer parte interessada poderão comparecer à sessão pública de abertura das Ofertas. Quaisquer procedimentos eletrônicos, específicos e obrigatórios de abertura de Ofertas, se o envio de Ofertas por meio eletrônico for permitido de acordo com a IAL 22.1, deverão ser **feitos de acordo como disposto na FDE**.

25.2 Primeiramente, os envelopes identificados com a palavra “RETIRADA” deverão ser abertos e lidos em voz alta, e o envelope com a Oferta correspondente não deverá ser aberto, mas sim devolvido ao Licitante. Somente será permitida a retirada de Oferta quando o aviso de retirada correspondente contiver autorização válida para solicitar a retirada e seja lida em voz alta na sessão de abertura das Ofertas.

25.3 Em seguida, os envelopes identificados com a palavra “SUBSTITUIÇÃO” serão abertos, lidos em voz alta e trocados com a Oferta substituída correspondente, e as Ofertas substituídas não serão abertas, mas sim devolvidas aos Licitantes. Somente será permitida a substituição de Oferta quando o aviso de substituição correspondente contiver autorização válida para solicitar a substituição e seja lida em voz alta na sessão de abertura das Ofertas.

25.4 Em seguida, os envelopes identificados com a palavra “MODIFICAÇÃO” serão abertos e lidos em voz alta com a



Oferta correspondente. Somente será permitida a modificação de Oferta quando o aviso de modificação correspondente contiver autorização válida para solicitar a modificação e seja lido em voz alta na sessão de abertura das Ofertas.

- 25.5 Em seguida, todos os envelopes restantes serão abertos, um de cada vez, procedendo-se à leitura: do nome do Licitante e mencionando a modificação, se houver; do preço total da Oferta, por lote (contrato), se aplicável, incluindo eventuais descontos e Ofertas alternativas; da existência ou falta de uma Garantia da Oferta ou Declaração de Garantia da Oferta, se necessário; e de quaisquer outros detalhes que o Contratante julgar necessários.
- 25.6 Somente as Ofertas, as Ofertas alternativas e os descontos que forem abertos e lidos em voz alta na sessão de abertura das Ofertas continuarão a ser considerados na avaliação. A Carta-Oferta e o Anexo de Atividades com Preços deverão ser rubricados pelos representantes do Contratante presentes na sessão de abertura das Ofertas, na forma especificada **na FDE**.
- 25.7 O Contratante não discutirá os méritos de nenhuma Oferta, nem rejeitará nenhuma Oferta (com exceção das Ofertas atrasadas, conforme a IAL 23.1).
- 25.8 O *Contratante* deverá manter um registro da abertura das Ofertas, que incluirá, no mínimo:
- (a) O nome do Licitante e a menção a uma retirada, substituição ou modificação;
 - (b) O Preço da Oferta, por lote (contrato), se aplicável, incluindo quaisquer descontos;
 - (c) A existência ou falta de uma Garantia da Oferta ou Declaração de Garantia da Oferta, conforme necessário; e
 - (d) Quaisquer ofertas alternativas.
- 25.9 Os representantes dos Licitantes que estiverem presentes deverão assinar o registro, cujo conteúdo e efeito não será invalidado caso um determinado Licitante deixar de assiná-lo. A todos os Licitantes será distribuída uma cópia do registro.

E. Avaliação e Comparação de Ofertas

- 26. Confidencialidade** 26.1 As informações relativas à avaliação das Ofertas e às recomendações de adjudicação do contrato somente serão divulgadas aos Licitantes ou a quaisquer outras pessoas não



oficialmente envolvidas no processo de Licitação após o envio das informações sobre a intenção de adjudicação do contrato a todos os Licitantes, de acordo com a IAL 43.

- 26.2 Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante nas decisões de avaliação ou adjudicação do Contrato poderá resultar na rejeição de sua Oferta.
- 26.3 Não obstante a IAL 26.2, entre o momento da abertura da Oferta e o momento da adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante desejar entrar em contato com o *Contratante* a respeito de qualquer assunto relacionado ao processo de Licitação, deverá fazê-lo por escrito.

27. Esclarecimentos sobre Ofertas

- 27.1 Para auxiliá-lo no exame, avaliação e comparação das Ofertas e qualificação dos Licitantes, o *Contratante* poderá, a seu critério, solicitar a qualquer Licitante esclarecimentos sobre sua Oferta, dando-lhe um prazo razoável para a resposta. Qualquer esclarecimento enviado por um Licitante a respeito de sua Oferta, mas que não seja em resposta a uma solicitação do *Contratante*, será desconsiderado. A solicitação de esclarecimentos do *Contratante* e a resposta do Licitante deverão ser feitas por escrito. Nenhuma alteração, incluindo qualquer aumento ou diminuição voluntária nos preços ou no teor da Oferta, será solicitada, oferecida ou permitida, exceto para confirmar a correção de erros aritméticos identificados pelo *Contratante* na avaliação das Ofertas, de acordo com a IAL 31.
- 27.2 O Licitante que não prestar esclarecimentos sobre sua Oferta até a data e hora estabelecidas na solicitação de esclarecimentos do *Contratante* poderá ter sua Oferta rejeitada.

28. Desvios, ressalvas e omissões

- 28.1 Durante a avaliação das Ofertas, aplicam-se as seguintes definições:
- (a) "*Desvio*" refere-se ao afastamento dos requisitos previstos no Edital de Licitação;
 - (b) "*Ressalva*" refere-se à definição de condições limitantes ou à retenção da aceitação completa dos requisitos especificados no Edital de Licitação; e
 - (c) "*Omissão*" refere-se ao não envio, no todo ou em parte, de informações ou documentação exigida no Edital de Licitação.

29. Determinação de conformidade

- 29.1 A determinação pelo *Contratante* da conformidade de uma Oferta deverá ser feita com base no conteúdo da própria Oferta, conforme definido na IAL 11.
- 29.2 Será considerada em conformidade a Oferta que atender aos requisitos do Edital de Licitação sem desvios, ressalvas ou



omissões graves. Será considerado como desvio, ressalva ou omissão grave aquele que:

(a) se aceito, poderia:

(i) *Afetar de maneira considerável o escopo, a qualidade ou o desempenho das Obras especificados no Contrato; ou*

(ii) *Limitar de maneira considerável, em conflito com o Edital de Licitação, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante nos termos do Contrato; ou*

(b) Se retificada, afetar injustamente a posição competitiva de outros Licitantes que apresentaram Ofertas com alto grau de conformidade.

29.3 O *Contratante* deverá examinar os aspectos técnicos da Oferta apresentada, de acordo com a IAL 16, em especial para confirmar que todos os requisitos da Seção VII, Requisitos das Obras, foram atendidos sem qualquer desvio, ressalva ou omissão graves.

29.4 Qualquer Oferta considerada desconforme em relação aos requisitos do Edital de Licitação será rejeitada pelo *Contratante* e não poderá ser reconsiderada posteriormente com a correção de graves desvios, ressalvas ou omissões.

30. Não conformidades não materiais

30.1 Desde que a Oferta seja altamente conforme, o *Contratante* poderá desconsiderar quaisquer não-conformidades da Oferta.

30.2 Caso a Oferta apresente alto grau de conformidade, o *Contratante* poderá solicitar ao Licitante que apresente as informações ou a documentação necessária, dentro de um período de tempo razoável, para corrigir não-conformidades de menor importância na Oferta relacionadas aos requisitos de documentação. A solicitação de informações ou documentação sobre tais não-conformidades não deverá estar relacionada a nenhum aspecto do preço da Oferta. Se o Licitante não atender à solicitação, sua Oferta poderá ser rejeitada.

30.3 O *Contratante* deverá corrigir as não-conformidades irrelevantes quantificáveis relacionadas ao Preço da Oferta, desde que a Oferta seja altamente conforme. Nesse sentido, o Preço da Oferta deverá ser ajustado, para fins de mera comparação, a fim de refletir o preço de um item ou componente ausente ou não conforme de acordo com o previsto na FDE.

31. Correção de erros aritméticos

31.1 Desde que a Oferta seja conforme, o *Contratante* deverá corrigir erros aritméticos com base no seguinte:



- (a) Somente nos casos de empreitada por preço unitário, se houver uma discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total deverá ser corrigido, a menos que exista, na opinião do Contratante, um equívoco óbvio na colocação do ponto decimal no preço unitário, caso em que, como dito antes, o preço total prevalecerá e o preço unitário deverá ser corrigido;
- (b) Se houver um erro no total correspondente à adição ou subtração de subtotais, os subtotais prevalecerão e o total será corrigido; e
- (c) Se houver uma discrepância entre os números por extenso e em algarismos, o valor por extenso prevalecerá, a menos que o montante expresso por extenso esteja relacionado a um erro aritmético, caso em que o valor em algarismos prevalecerá, de acordo com os itens (a) e (b) acima.
- 31.2 Os Licitantes serão solicitados a aceitar a correção de erros aritméticos. Os Licitantes que não aceitarem as correções, conforme a IAL 31.1, terão suas Ofertas rejeitadas.
- 32. Conversão para moeda única** 32.1 Para fins de avaliação e comparação, a(s) moeda(s) da Oferta deverá(ão) ser convertida(s) em uma única moeda, conforme especificado **na FDE**.
- 33. Margem de preferência** 33.1 Salvo especificação em contrário **na FDE**, não será aplicada nenhuma margem de preferência para Licitantes nacionais.
- 34. Subcontratados** 34.1 Salvo indicação em contrário **na FDE**, o Contratante não pretende executar quaisquer elementos específicos das Obras através de subcontratados selecionados previamente pelo Contratante.
- 34.2 As qualificações do subcontratado não serão utilizadas pelo Licitante para se qualificar para as Obras, a menos que o Contratante tenha autorizado, **na FDE**, a execução de partes especializadas das Obras pelos subcontratados referidos doravante como "Subcontratados Especializados", em cujo caso as qualificações dos Subcontratados Especializados propostos pelo Licitante poderão ser adicionadas às qualificações.
- 34.3 Os Licitantes poderão propor subcontratação até a porcentagem do valor total dos contratos ou o volume de obras especificado **na FDE**. Os Subcontratados propostos pelo Licitante deverão ser totalmente qualificados para suas partes das Obras.
- 35. Avaliação das** 35.1 O Contratante deverá adotar os critérios e metodologias

Ofertas

listados nestas IAL e na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. Não serão permitidos outros critérios ou metodologias de avaliação. Ao aplicar esses critérios e essas metodologias, o Contratante determinará a Oferta Mais Vantajosa, que será a Oferta do Licitante que atender aos critérios de qualificação e cuja Oferta tenha sido avaliada como tendo:

- (a) Alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e
- (b) O menor custo avaliado.

35.2 Para avaliar uma Oferta, o *Contratante* deverá considerar o seguinte:

- (a) O preço da Oferta, excluindo Somas Provisórias e a provisão, se houver, para contingências na Planilha de Anexo de Quantidades;
- (b) Ajuste de preço para correção de erros aritméticos, de acordo com a IAL 31.1;
- (c) Ajuste de preço devido a descontos oferecidos, de acordo com a IAL 14.4;
- (d) Converter a quantia resultante da aplicação dos itens (a) a (c) acima, se for necessário, para uma moeda única, de acordo com a IAL 32;
- (e) Ajuste de preço para não-conformidades de acordo com a IAL 30.3; e
- (f) Os fatores adicionais de avaliação estão especificados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.

35.3 O efeito estimado das disposições de reajuste de preço das Condições do Contrato, aplicado durante o período de execução do Contrato, não deverá ser levado em consideração na avaliação da Oferta.

35.4 Se o Edital de Licitação permitir aos Licitantes cotar preços separados para diferentes lotes (contratos), a metodologia para determinar o menor custo avaliado das combinações de lotes (contrato), incluindo quaisquer descontos oferecidos na Carta-Oferta, será especificada na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. (Não aplicável)

36. Comparação de Ofertas

36.1 O *Contratante* deverá comparar os custos avaliados de todas as Ofertas com alto grau de conformidade estabelecidas de acordo com a IAL 35.2 para determinar a Oferta com o menor custo avaliado.

37. Ofertas Atipicamente Baixas

37.1 Será considerada como Atipicamente Baixa qualquer Oferta cujo preço, em combinação com outros elementos que a compõem, parecer excessivamente baixo a ponto de suscitar graves preocupações do Contratante quanto à capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo Preço da Oferta



oferecido.

- 37.2 Ao identificar uma possível Oferta Atipicamente Baixa, o Contratante deverá solicitar esclarecimentos por escrito ao Licitante, incluindo uma análise detalhada do preço da sua Oferta em relação ao objeto do contrato, escopo, metodologia oferta, cronograma de entrega, alocação de riscos e responsabilidades e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação.
- 37.3 Após a avaliação das análises de preço, e se o Contratante determinar que o Licitante não conseguiu demonstrar sua capacidade de executar o Contrato pelo Preço da Oferta apresentado, o Contratante deverá rejeitar a Oferta.
- 38. Jogo de Planilha e Ofertas superfaturadas**
- 38.1 Quando o Contratante, no âmbito de um contrato por preço unitário pelo critério de menor custo avaliado, julgar que uma determinada Oferta contém Jogo de Planilha ou for superfaturada, *ele* poderá determinar que o Licitante forneça esclarecimentos por escrito. Os esclarecimentos poderão incluir análises detalhadas de preços para demonstrar a compatibilidade dos preços da Oferta *com o escopo dos trabalhos, a metodologia oferta, o cronograma e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação*.
- 38.2 Após a avaliação das informações e das análises detalhadas de preços apresentadas pelo Licitante, o Contratante poderá, conforme for apropriado:
- (a) Aceitar a Oferta; ou
 - (b) Pedir que o valor da Garantia de Execução seja aumentado, às próprias custas do Licitante, até o limite de 20% do Preço do Contrato; ou
 - (c) Rejeitar a Oferta.
- 39. Qualificação do Licitante**
- 39.1 O *Contratante* deverá avaliar, a seu critério, se o Licitante elegível selecionado por apresentar o menor custo avaliado e uma Oferta com alto grau de conformidade atende aos critérios de qualificação especificados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.
- 39.2 A avaliação deverá ser feita com base no exame dos documentos comprobatórios das qualificações do Licitante por ele apresentadas, de acordo com a IAL 17. A avaliação não levará em consideração as qualificações de outras empresas, tais como subsidiárias, matrizes, afiliadas, subcontratadas do Licitante (que não sejam subcontratadas especializadas se permitido no Edital de Licitação) ou qualquer outra empresa que não a do Licitante.
- 39.3 Uma avaliação positiva será um pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Licitante. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da Oferta, caso em

que o *Contratante* procederá ao próximo Licitante que oferecer a Oferta com alto grau de conformidade e o menor custo avaliado para fazer uma avaliação similar das qualificações do Licitante em relação à sua capacidade de execução.

40. Oferta Mais Vantajosa

40.1 Tendo comparado os custos avaliados das Ofertas, o *Contratante* determinará a Oferta Mais Vantajosa. A Oferta Mais Vantajosa será a Oferta do Licitante que atender aos Critérios de Qualificação e que apresentar:

- (a) Alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e
- (b) O menor custo avaliado.

41. Direito do Contratante de aceitar qualquer Oferta e rejeitar uma ou todas as Ofertas

41.1 O *Contratante* reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer Oferta, anular o processo de Licitação e rejeitar todas as Ofertas a qualquer momento antes da adjudicação do Contrato, sem incorrer em nenhuma responsabilidade para com os Licitantes. Em caso de anulação, todas as Ofertas apresentadas, em especial as garantias de Oferta oferecidas, deverão ser prontamente devolvidas aos Licitantes.

42. Período Suspensivo

42.1 O Contrato não será adjudicado antes da expiração do Prazo Suspensivo. O Prazo Suspensivo será de 10 (dez) Dias Úteis, a menos que seja prorrogado de acordo com a IAL 46. O Prazo Suspensivo entrará em vigor no dia seguinte à data de envio da Intenção de Adjudicação do Contrato pelo *Contratante* a todos os Licitantes. Não será aplicado o Prazo Suspensivo quando apenas uma Oferta for apresentada ou quando o contrato for em resposta a uma situação de emergência reconhecida pelo Banco.

43. Notificação de Intenção de Adjudicação

43.1 O *Contratante* deverá enviar a todos os Licitantes a Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato enviada ao Licitante vencedor. A Notificação de Intenção de Adjudicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (a) Nome e endereço do Licitante que apresentou a Oferta vencedora;
- (b) Preço do Contrato referente à Oferta vencedora;
- (c) Nomes de todos os Licitantes que apresentaram Ofertas, bem como seus preços de Oferta, conforme lidas em voz alta e avaliadas.
- (d) Exposição do(s) motivo(s) porque a Oferta (do Licitante vencido destinatário da notificação) foi vencida, a menos que o preço informado, com base no parágrafo c) acima, já revele o motivo.

- (e) Data de expiração do Prazo Suspensivo;
- (f) Instruções para solicitar esclarecimentos e/ou apresentar reclamações durante o Prazo Suspensivo.

F. Adjudicação do Contrato

44. Critérios de Adjudicação

Notificação de Adjudicação

- 44.1 O Contratante deverá adjudicar o Contrato ao Licitante vencedor, de acordo com a IAL 41, cuja Oferta for considerada Mais Vantajosa, conforme especificado na IAL 40.
- 44.2 Antes da expiração do Período de Validade da Oferta e quando da expiração do Prazo Suspensivo, especificados ou prorrogados de acordo com a IAL 42.1, e mediante a resolução satisfatória de eventuais reclamações apresentadas durante o Prazo Suspensivo, o Contratante informará ao Licitante vencedor, por escrito, que sua oferta foi aceita. A notificação de adjudicação (denominada "Carta de Aceite" no presente e nos Formulários do Contrato) especificará o valor devido pelo Contratante à Empreiteira em contraprestação à execução do Contrato (denominado "Preço do Contrato" nas Condições do Contrato e Formulários do Contrato).
- 44.3 Decorridos 10 (dez) Dias Úteis após a data de envio da Carta de Aceite, o Contratante deverá publicar a Notificação de Adjudicação do Contrato, a qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - . Nome e endereço do Contratante;
 - . Nome e número de referência do contrato adjudicado e método de seleção utilizado;
 - . Nomes de todos os Licitantes que apresentaram Ofertas e seus preços de Oferta, conforme lidos em voz alta na sessão de abertura das Ofertas e avaliados;
 - . Nomes de todos os Licitantes cujas Ofertas foram rejeitadas, seja por desconformidade seja por inobservância dos critérios de qualificação, ou não foram avaliadas, com os respectivos motivos.
 - . Nome do Licitante vencedor, preço final total do contrato, duração do contrato e um resumo de seu escopo; e
 - . Formulário de divulgação da propriedade beneficiária do Licitante, se especificado na FDE IAL 47.1.



44.4 A Notificação de Adjudicação do Contrato será publicada no website do Contratante, se disponível, sem restrição alguma de acesso, ou em pelo menos um jornal de circulação nacional no País do Contratante, ou no diário oficial. O Contratante também publicará a Notificação de Adjudicação do Contrato no portal virtual UNDB.

44.5 A Carta de Aceite será um Contrato vinculante até que um Contrato formal seja elaborado e assinado.

45. Esclarecimentos pelo Contratante

45.1 Ao receber do Contratante a Notificação de Intenção de Adjudicação referida na IAL 43.1, o Licitante vencido terá o prazo de 3 (três) Dias Úteis para solicitar esclarecimentos ao Contratante, por escrito. O Contratante prestará esclarecimentos a todos os Licitantes vencidos cujas solicitações tenham sido recebidas nesse prazo.

45.2 Ao receber uma solicitação de esclarecimentos dentro do prazo, o Contratante deverá prestar os esclarecimentos em até 5 (cinco) Dias Úteis, a menos que decida fazê-lo fora desse prazo por motivos justificados. Nesse caso, o Prazo Suspensivo será prorrogado automaticamente em até 5 (cinco) Dias Úteis, uma vez prestados os esclarecimentos. Havendo mais de uma solicitação de esclarecimentos em atraso, o Prazo Suspensivo não será encerrado antes do período de 5 (cinco) Dias Úteis a partir do último esclarecimento. O Contratante notificará imediatamente, pelo meio mais rápido possível, todos os Licitantes acerca da prorrogação do Prazo Suspensivo

45.3 Se as solicitações de esclarecimentos forem recebidas pelo Contratante fora do prazo de 3 (três) Dias Úteis, o Contratante deverá prestar os esclarecimentos assim que possível, normalmente em menos de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato. Solicitações de esclarecimentos recebidas fora desse prazo de 3 (três) Dias Úteis não ensejarão prorrogação do Prazo Suspensivo.

45.4 Os esclarecimentos solicitados pelos Licitantes vencidos poderão ser prestados por escrito ou verbalmente. Os Licitantes arcarão com todos os custos incorridos para participar de reunião de esclarecimentos.

46. Assinatura do Contrato

46.1 O Contratante deverá enviar a Carta de Aceite ao Licitante vencedor, incluindo o Instrumento de Contrato e, se especificado na FDE, uma solicitação de envio do formulário de divulgação da propriedade beneficiária fornecendo informações adicionais sobre sua propriedade beneficiária. O Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária, se solicitado, deverá ser enviado dentro de 8

(oito) Dias Úteis a contar do recebimento deste pedido.

- 46.2 O Licitante vencedor deverá devolver ao Contratante o Contrato assinado e datado no prazo de 28 (vinte e oito) dias após o seu recebimento.
- 47. Garantia de Execução**
- 47.1 Dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da Carta de Aceite do *Contratante*, o Licitante vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução e, se exigido na Folha de Dados do Edital, a Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS), de acordo com as Condições Gerais do Contrato, sujeito à IAL 38.2 (b), usando para este fim os Formulários de Garantia de Execução e Garantia de Execução de ESHS disponíveis na Seção X, Formulários do Contrato, ou outra forma aceitável pelo *Contratante*. *Se a Garantia de Execução apresentada pelo Licitante vencedor tiver a forma de uma fiança, deverá ser emitida por uma agência de garantia ou seguro considerada pelo Licitante vencedor como aceitável para o Contratante. A instituição estrangeira que fornecer a Garantia de Execução deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Contratante, a menos que o Contratante tenha concordado por escrito que essa instituição não será necessária.*
- 47.2 A não apresentação da Garantia de Execução acima mencionada e, se exigida na Folha de Dados do Edital, da Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS), ou não assinatura do Contrato pelo Licitante vencedor constituirá fundamento suficiente para a anulação da adjudicação e a perda da Garantia da Oferta. Nesse caso, o Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Licitante que apresentar a próxima Oferta Mais Vantajosa.
- 48. Árbitro**
- 48.1 O Contratante propõe a pessoa designada **na FDE** para ser indicada como Árbitro nos termos do Contrato, conforme a tarifa por hora especificada **na FDE**, além de despesas reembolsáveis. Se o Licitante discordar desta Oferta, deverá declarar tal discordância na Oferta. Se, na Carta de Aceite, o Contratante não concordar com a nomeação do Árbitro, deverá solicitar à Autoridade nomeadora designada nas Condições Particulares do Contrato (CPC), de acordo com a Cláusula 23.1 das Condições Gerais do Contrato (CGC), que nomeie novo Árbitro.
- 49. Reclamação relacionada ao processo de aquisição**
- 49.1 Qualquer reclamação relacionada ao processo de aquisição deverá ser feita de acordo com os procedimentos previstos na FDE.

Seção II - Folha de Dados do Edital (FDE)

Os seguintes dados específicos das Obras a serem adquiridas deverão complementar, suplementar ou alterar as disposições das Instruções aos Licitantes (IAL). Em caso de conflito, as presentes disposições prevalecerão em relação às IAL.

Referência IAL	A. Gerais
IAL 1.1	<p>O número do Edital de Licitação é: SDO 02/2022</p> <p>O Contratante é: <i>Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, da Paraíba - SEIRHMA/PB.</i></p> <p>O número de referência da Solicitação de Ofertas (SDO) é: SEIRHMA-216169-CW-RFB</p> <p>O nome da SDO é: <i>Contratação da Execução das Obras da Estação Elevatória de Esgotos (EEE US-II) e respectivo emissário, componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, Brasil - Projeto de Segurança Hídrica do Estado da Paraíba - PSH/PB</i></p> <p>O número e identificação de lotes (contratos) que compõem esta SDO é: <i>lote único.</i></p>
IAL 1.2(a)	<p>Sistema eletrônico de compras</p> <p>O Contratante usará o seguinte sistema eletrônico de compras para gerenciar este processo de licitação: <i>Não aplicável</i></p> <p>O sistema eletrônico de compras deverá ser usado para gerenciar os seguintes aspectos do processo de licitação: <i>Não aplicável</i></p> <p><i>O Contratante não deverá usar um sistema eletrônico de compras eletrônicas.</i></p>
IAL 2.1	<p>O Mutuário é: <i>Governo do Estado da Paraíba</i></p> <p>Montante do Acordo de Empréstimo ou Financiamento: <i>126.886.000,00 (cento e vinte seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil dólares)</i></p> <p>O nome do Projeto é: <i>Projeto de Segurança Hídrica do Estado da Paraíba - PSH-PB</i></p>
IAL 4.1	<p>O número máximo de membros de uma Joint Venture (JV) será de: 4 (quatro)</p>
IAL 4.5	<p>O website externo do Banco disponibiliza uma lista de pessoas físicas e jurídicas impedidas de participar: http://www.worldbank.org/debarr.</p>
Referência IAL	B. Conteúdo do Edital de Licitação

IAL 7.1	<p>Somente para fins de Esclarecimento da Oferta, o endereço do Contratante é:</p> <p><i>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA PARAÍBA (SEIRHMA) - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL)</i></p> <p><i>Atenção: Lúcio Flávio Souto Batista, Presidente da CEL/SEIRHMA</i></p> <p><i>Endereço: Av. Duarte da Silveira, s/n -DER, Centro</i></p> <p><i>CEP:58103-280</i></p> <p><i>Cidade: João Pessoa, Paraíba</i></p> <p><i>País: Brasil</i></p> <p><i>Telefone: +55 (83) 3133-1258</i></p> <p><i>Endereço de e-mail: cel@seirhma.pb.gov.br</i></p>
IAL 7.1	<p>As solicitações de esclarecimentos deverão ser recebidas pelo Contratante impreterivelmente até: 30 (trinta) dias antes da data limite de apresentação das ofertas</p>
IAL 7.1	<p>Website: https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-dos-recursos-hidricos-e-do-meio-ambiente/programas/projeto-de-sustentabilidade-hidrica</p>
IAL 7.4	<p>A reunião pré-Licitação não deverá acontecer.</p> <p>Uma visita in loco conduzida pelo Contratante: não deverá ser realizada</p> <p>Entretanto o Contratante recomenda aos participantes interessados assim praticarem a correspondente visita, objetivando se familiarizarem com as condições locais onde serão realizados os futuros trabalhos. O acesso às áreas da Estação Elevatória existente (Usina II) e Estação de Tratamento de Esgotos - ETE (existente, localizada no Baixo Róger, cidade de João Pessoa-PB, operada pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA), caso necessário, poderá ser agendada com antecedência de 48 horas e a visita deverá ser realizada no horário comercial.</p>
C. Elaboração de Ofertas	
IAL 10.1	<p>O idioma da Oferta é: Português;</p> <p>Todas as correspondências deverão estar no idioma: Português;</p> <p>Os documentos de apoio e a bibliografia impressa serão traduzidos para o idioma Português.</p>
IAL 11.1 (b)	<p>Os seguintes anexos devem ser apresentados com a Oferta</p> <p style="text-align: center;"><i>i.</i></p> <p style="text-align: right;">J</p>

	<i>ustificativa técnica para os métodos construtivos propostos do Projeto Executivo para cada setor do Emissário, incluindo a explicação detalhada das soluções (Método Não Destrutivo (MND) e Vala a Céu Aberto (VCA)), além da descrição das técnicas utilizadas para o rebaixamento do lençol freático e para o escoramento das valas.</i>	
ii.	<i>ódigos, normas e padrões técnicos a serem usados nos projetos da Estação Elevatória de Esgotos e do Emissário;</i>	C
iii.	<i>specificações dos Equipamentos que atestem o desempenho da Estação Elevatória de Esgoto, em Kwh/m³;</i>	E
iv.	<i>urvas de desempenho específicas dos conjuntos motor bombas extraídas de catálogos dos fabricantes da Estação Elevatória de Esgotos;</i>	C
v.	<i>escrição dos procedimentos a serem utilizados para elaboração dos estudos topográficos e geotécnicos complementares, se necessários.</i>	D
vi.	<i>stratégia para aquisição, logística de transporte e armazenamento de materiais mais relevantes (Tubulações e Conjuntos Motor Bombas);</i>	E
vii.	<i>Plano de trabalho de implementação do Plano de Gestão Social e Ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário de João Pessoa – Usina II e respectivo emissário – PGSA, disponível no sítio eletrônico: https://bit.ly/2Yp8yZb;</i>	
viii.	<i>lanilha de Atividades.</i>	P
ix.	<i>escrição dos procedimentos a serem utilizados para elaboração do Projeto Executivo e Projetos Complementares da obra;</i>	D
x.	<i>etodologia para o desenvolvimento do plano de interferência;</i>	M
xi.	<i>lano de Uso do local da Estação Elevatória Existente, US II, cujo funcionamento não pode ser interrompido durante a execução da obra.</i>	P

<p>IAL 11.1 (i)</p>	<p>A Oferta do Licitante deverá conter os seguintes documentos adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta (ESHS) <p>O Licitante deverá apresentar o Código de Conduta que será aplicado aos seus funcionários e subcontratados, para garantir o cumprimento de suas obrigações ambientais, sociais, de saúde e segurança (ESHS) nos termos do contrato.</p> <p>Além disso, o Licitante deverá detalhar como esse Código de Conduta será implementado. Deverá detalhar: como será introduzido nas condições de emprego/contrato, que treinamento será fornecido, como será monitorado e como a Empreiteira pretende lidar com quaisquer infrações.</p> <p>O Empreiteiro deverá implementar o Código de Conduta acordado.</p> <p style="text-align: center;">Planos de Estratégias de Gestão e Implementação (MSIP) para gerenciar os Riscos Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ESHS) e implementar o Plano de Gestão Social e Ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário de João Pessoa – Usina II e respectivo emissário.</p> <p>O Licitante deverá apresentar Planos de Estratégias de Gestão e Implementação (MSIP) para implementar o PGSA e gerenciar os riscos ambientais, sociais, de saúde e segurança (ESHS), incluindo os riscos referentes as propriedades lindeiras - Plano de Trabalho.</p> <p>Riscos relacionados à implementação do Plano de Gestão Social e Ambiental – PGSA, incluindo programas integrantes (C-ESMP): associados à imagem, prazos, qualidade, recursos humanos, entre outros.</p> <p>Riscos decorrentes da obra nas propriedades lindeiras;</p> <p>O Empreiteiro deverá apresentar para aprovação, o planejamento de implementação do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGSA), de acordo com a Subcláusula 16.2 das Condições Particulares do Contrato, que inclui os Planos de Estratégias de Gestão e Implementação acordados e descritos aqui.</p>
<p>IAL 13.1</p>	<p>Ofertas Alternativas <i>serão consideradas</i>.</p>
<p>IAL 13.2</p>	<p>Prazos alternativos para a conclusão <i>não serão permitidos</i>.</p>

IAL 13.4	Soluções técnicas alternativas serão permitidas para as seguintes partes das Obras: <i>Construção do Emissário, mantidos os parâmetros hidráulicos do Projeto Básico em anexo.</i>
IAL 14.5	Os preços cotados pelo Licitante <i>não serão</i> sujeitos a ajustes durante a execução do Contrato.
IAL 15.1	O preço será cotado pelo Licitante em: Real NOTA: O Licitante que prever despesas em outras moedas para custear insumos de Obras provenientes de fora do País do Contratante (referidas como “requisitos de moeda internacional”) e desejar ser pago com as mesmas moedas, indicará até três moedas estrangeiras de sua escolha, expressas como uma porcentagem do preço da Oferta, juntamente com as taxas de câmbio usadas nos cálculos no(s) formulário(s) apropriado(s) constante(s) da Seção IV, Formulários de Licitação.
IAL 18.1	O Período de Validade da Oferta será de 120 (cento e vinte) dias.
IAL 18.3(a)	O Preço da Oferta será ajustado pelo(s) seguinte(s) fator(es): Não aplicável
IAL 19.1	A Garantia da Oferta será obrigatória. A Declaração de Garantia da Oferta não será obrigatória. A Garantia da Oferta obrigatória será de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)
IAL 19.3 (d)	Outros tipos de garantias aceitáveis: Nenhuma
IAL 19.9	Não aplicável
IAL 20.1	Além da via original da Oferta, o número de cópias será de: 03 cópias
IAL 20.3	A confirmação por escrito da autorização para assinar em nome do Licitante consistirá em: Procuração por instrumento público.
D. Apresentação e abertura de Ofertas	
IAL 22.1	Apenas para <i>fins de apresentação de Ofertas</i> , o endereço do Contratante é: Aos cuidados de: Ao Senhor Lúcio Flávio Souto Batista- Presidente da CEL/SEIRHMA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL) Endereço: Av. Duarte da Silveira S/N - Centro - Prédio do DER

	<p>Cidade: João Pessoa-PB CEP/Código Postal: 58013-280 País: Brasil.</p> <p>O prazo para o envio de Ofertas é de: Data: 19 de abril de 2022 Hora: 08:00 horas</p> <p>NOTA: Os Licitantes “não poderão” enviar suas ofertas por meio eletrônico.</p>
IAL 25.1	<p>A abertura das Ofertas será realizada em: Comissão Especial de Licitação – CEL/SEIRHMA Endereço: Av. Duarte da Silveira S/N - Bairro Torre - Prédio do DER - João Pessoa-PB - CEP: 58013-280 Cidade: João Pessoa, Paraíba País: Brasil Telefone: +55 (83) 3133-1258 Data: 19 de abril de 2022 Hora: 10:00 horas</p>
IAL 25.1	Os procedimentos de abertura de Ofertas eletrônicas serão: Não aplicável.
IAL 25.6	A Carta-Oferta e as Planilhas de Preços deverão ser rubricadas por pelo menos 03 (três) representantes do Contratante que conduziram a sessão de abertura de Ofertas e por até 03 (três) representantes dos licitantes que se manifestarem interessados em assim realizarem.
E. Avaliação e Comparação de Ofertas	
IAL 30.3	O ajuste será feito com base no preço médio do item ou componente, conforme consta em outras Ofertas com alto grau de conformidade. Se não for possível calcular o preço do item ou componente a partir do preço de outras Ofertas com alto grau de conformidade, o Contratante usará sua melhor estimativa.
IAL 32.1	Para fins de avaliação e comparação de Ofertas, a moeda a ser usada para converter em uma única moeda, pela taxa de câmbio de venda, todos os preços de Ofertas expressos em várias moedas, será: Não aplicável.
IAL 33.1	Uma margem de preferência doméstica não deverá ser aplicada.
IAL 34.1	Neste momento, o Contratante não previu a execução de determinadas partes específicas das Obras por subcontratados selecionados

	previamente.
IAL 34.2	<p>As partes das Obras para as quais o Contratante permite que os Licitantes contratem Subcontratados Especializados serão designadas da seguinte forma:</p> <p>a. <i>rojeto executivos e complementares;</i> P</p> <p>b. <i>arcas dos setores do emissário realizadas pelo Método Não Destrutivo;</i> P</p> <p>c. <i>xecução da Automação e Instalações Elétricas;</i> E</p> <p>d. <i>e baixamento de lençol freático;</i> R</p> <p>Para as partes das Obras acima designadas que puderem exigir Subcontratados Especializados, as qualificações relevantes dos Subcontratados Especializados propostos serão adicionadas às qualificações do Licitante para fins de avaliação.</p>
IAL 34.3	<p>Subcontratação oferta pela Empreiteira: A porcentagem máxima de subcontratação permitida é de: 35 % (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato.</p> <p>NOTA: Os Licitantes que planejarem subcontratar mais de 10% (dez por cento) do valor do contrato deverão especificar, na Carta de Oferta, a(s) atividade(s) ou partes das Obras a serem subcontratadas, juntamente com os dados completos dos subcontratados e sua qualificação e experiência.</p>
F. Adjudicação do Contrato	
IAL 47.1	O Licitante vencedor deverá enviar o Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária.
IAL 48.1 e IAL 48.2	O Licitante vencedor deverá apresentar uma Garantia de Desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS). <i>(Não aplicável).</i>
IAL 49	<p>O Árbitro proposto pelo Contratante é: Alexandre Magalhães de Mesquita. A tarifa por hora do Árbitro proposto será: R\$ 250,00/hora.</p> <p>Os dados pessoais do Árbitro proposto são os seguintes: Alexandre Magalhães de Mesquita OAB/DF 15773 E-mail: amdemesquita@gmail.com Telefone: +55 (61) 98129-9228</p>

IAL 50.1

Os procedimentos de registro de uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição são os especificados no “**Regulamento de Aquisições para Mutuários de IPF** (Anexo III)”. Se um Licitante desejar registrar uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição, deverá encaminhá-la conforme estes procedimentos, por escrito (pelo meio mais rápido disponível, como e-mail ou fax), para:

Aos cuidados de: Lúcio Flávio Souto Batista

Cargo/Posição: Presidente da CEL/SEIRHMA

Contratante: Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente do Estado da Paraíba - SEIRHMA

E-mail: *cel@seirhma.pb.gov.br*

Número de telefone: +55 (83) 3133-1258

Em suma, uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição pode contestar qualquer um dos seguintes itens:

1. Os termos dos Documentos de Licitação; e
2. decisão de adjudicação do contrato do Contratante.

Seção III - Critérios de Avaliação e Qualificação

Tabela de Critérios

1. MARGEM DE PREFERÊNCIA	43
2. AVALIAÇÃO.....	43
3. QUALIFICAÇÃO.....	45
4. EQUIPE PRINCIPAL.....	51
5. EQUIPAMENTO.....	54

1. Margem de preferência (*Não aplicável*)

2. Avaliação

Além dos critérios listados nas IAL 35.2 (a) a (e), aplicam-se os seguintes critérios:

2.1 Adequação da Oferta Técnica

A avaliação da Oferta Técnica do Licitante incluirá uma avaliação da capacidade técnica do Licitante de mobilizar os principais equipamentos e equipes para o contrato, de forma condizente com sua oferta de métodos de trabalho, programação e fornecimento de material em detalhes suficientes e totalmente de acordo com os requisitos estipulados na Seção VII, Requisitos das Obras.

2.2 Múltiplos contratos (*Não aplicável*)

2.3 Prazos alternativos para conclusão (*Não aplicável*)

2.4 Aquisição Sustentável (*Não aplicável*)

2.5 Soluções técnicas alternativas para partes específicas das Obras

A Admissibilidade de soluções técnicas alternativas para partes das Obras, se permitida de acordo com a IAL 13.4 das IAL, será determinada da seguinte maneira:

A solução técnica alternativa não poderá modificar as condições abaixo relacionadas:

- 1) Vazão mínima de 893,10 l/s;
- 2) Altura manométrica máxima (para a vazão acima estabelecida) de 27,57 mca;
- 3) Diâmetro de DN 900 e DN 1000 (trecho 4.2, da estaca E269 até a E307);
- 4) No trecho do Emissário com DN 900 a velocidade máxima deve ser de 1,81 m/s. No trecho com DN 1000, a velocidade máxima deve ser de 1,36 m/s, para a vazão mínima acima estabelecida.
- 5) A solução técnica para a Estação Elevatória não poderá diferir daquela apresentada no projeto em anexo.

2.6 Subcontratados Especializados

Se permitido de acordo com a IAL 34, apenas será considerada a experiência específica dos Subcontratados para obras especializadas autorizados pelo Contratante. A experiência geral e os recursos financeiros dos Subcontratados Especializados não serão adicionados aos do

Licitante para fins de sua qualificação.

As obras que poderão ter Subcontratadas são as seguintes:

1. Projetos Executivos e Complementares;
2. Execução da Automação e Instalações Elétricas;
3. Parcelas da Obra realizadas pelo Método Não Destrutivo (observando-se o IAL 34.3);
4. Rebaixamento de Lençol Freático.

3. Qualificação

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Conformidade				Documentação
Nº	Objeto	Requisito	Entidade única	Joint Venture (existente ou prevista)			Requisitos de Apresentação
				Todos os membros combinados	Cada membro	Pelo menos um membro	
1. Elegibilidade							
1.1	Nacionalidade	Nacionalidade de acordo com a IAL 4.4.	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	Formulários ELI - 1.1 e 1.2, com anexos
1.2	Conflito de interesses	Não há conflitos de interesse de acordo com a IAL 4.2	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	Carta-Oferta
1.3	Elegibilidade pelo Banco	Não ter sido declarado inelegível pelo Banco, conforme descrito na IAL 4.5.	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	Carta-Oferta
1.4	Empresa ou instituição estatal do país Mutuário	Atende às condições da IAL 4.6	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	Formulários ELI - 1.1 e 1.2, com anexos
1.5	Resolução das Nações Unidas ou legislação do país do Mutuário	Não ter sido excluído como resultado de proibição em virtude da legislação do país do Mutuário ou regulamentos oficiais contra relações comerciais com o país do Licitante, ou por um ato de conformidade com a resolução do Conselho de Segurança da ONU, ambos de acordo com a IAL 4.8 e Seção V.	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	Formulários ELI - 1.1 e 1.2, com anexos
2. Histórico de não execução de contratos							

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Conformidade				Documentação
Nº	Objeto	Requisito	Entidade única	Joint Venture (existente ou prevista)			Requisitos de Apresentação
				Todos os membros combinados	Cada membro	Pelo menos um membro	
2.1	Histórico de contratos não executados	Não houve contratos não executados ¹ como resultado de descumprimento da Empreiteira desde o dia 1º de janeiro de 2016	Deve atender ao requisito ^{1 e 2}	Deve atender aos requisitos	Deve atender ao requisito ²	N/A	Formulário CON-2
2.2	Suspensão baseada na assinatura da Oferta/Declaração de Garantia da Oferta pelo Contratante ou na retirada da Oferta dentro do período de validade da oferta	Não nos termos de uma suspensão baseada na assinatura da Oferta/Declaração de Garantia da Oferta, conforme a IAL 4.7, ou na retirada da Oferta, conforme a IAL 19.9.	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	Carta-Oferta
2.3	Litígio pendente	A posição financeira do Licitante e o potencial de lucro a longo prazo, de acordo com os critérios estabelecidos na IAL 3.1 abaixo e assumindo que todos os litígios pendentes serão resolvidos contra o Licitante	Deve atender ao requisito	N/A	Deve atender ao requisito	N/A	Formulário CON-2
2.4	Histórico de litígios	Não há histórico consistente de decisões judiciais/arbitrais contra o Licitante ³ desde o	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	Formulário CON-2

¹ O descumprimento, conforme decidido pelo Contratante, deverá incluir todos os contratos em que (a) o descumprimento não foi contestado pela empreiteira, inclusive por meio de uso do mecanismo de resolução de disputas no respectivo contrato, e (b) houve contestação, mas foram totalmente resolvidos em desfavor da empreiteira. A não execução não inclui contratos em que a decisão do Contratante foi anulada pelo mecanismo de resolução de disputas. A não execução deve basear-se em todas as informações sobre disputas ou litígios totalmente resolvidos, ou seja, disputas ou litígios que tenham sido resolvidos em conformidade com o mecanismo de resolução de disputas previsto pelo respectivo contrato e em que todas as instâncias de recurso disponíveis para o Licitante tenham sido esgotadas.

² Este requisito também se aplica aos contratos executados pelo Licitante como membro de uma JV.

³ O Licitante deverá fornecer na Carta-Oferta informações precisas sobre qualquer litígio ou arbitragem resultante de contratos concluídos ou em andamento sob sua execução nos últimos cinco anos. Um histórico consistente de sentenças judiciais/arbitrais contra o Licitante ou qualquer membro de uma joint venture poderá resultar na desclassificação do Licitante.

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Conformidade			Documentação	
Nº	Objeto	Requisito	Entidade única	Joint Venture (existente ou prevista)			Requisitos de Apresentação
				Todos os membros combinados	Cada membro	Pelo menos um membro	
		dia 1º de janeiro de 2016					
2.5	Declaração: Desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (ESHS) passado	Declarar quaisquer contratos de construção civil que tenham sido suspensos ou rescindidos e/ou garantia de execução acionada por um Contratante por motivos relacionados à não conformidade de qualquer questão ambiental ou social (incluindo exploração e abuso sexual (EAS) e violência baseada no gênero (VBG) ou requisitos de saúde ou segurança ou salvaguarda nos últimos cinco anos ⁴ .	Deve fazer a declaração. O(s) Subcontratado(s) especializado(s), quando houver, também deverão fazer a declaração.	N/A	Cada um deve fazer a declaração. O(s) Subcontratado(s) especializado(s), quando houver, também deverão fazer a declaração.	N/A	Formulário CON-3 Declaração de Desempenho ESHS
3. Situação Financeira e Desempenho							
3.1	Capacidades Financeiras	(i) O Licitante deverá demonstrar que tem acesso ou dispõe de ativos líquidos, ativos reais livres, linhas de crédito e outros meios financeiros (independentemente de qualquer adiantamento contratual) suficientes para atender aos requisitos de fluxo de caixa de construção estimados em R\$ 12.000.000,00 para o(s) contrato(s), abatidos os demais compromissos do Licitante	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	N/A	Formulário FIN - 3.1, com anexos
		(ii) Os Licitantes deverão também demonstrar, de forma satisfatória para o Contratante, que dispõem de fontes de financiamento adequadas para atender às exigências de fluxo de caixa das obras atualmente em andamento e de compromissos contratuais futuros.	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	N/A	

⁴O Contratante poderá usar esses dados para buscar mais informações ou esclarecimentos ao realizar sua devida diligência.

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Conformidade			Documentação	
Nº	Objeto	Requisito	Entidade única	Joint Venture (existente ou prevista)			Requisitos de Apresentação
				Todos os membros combinados	Cada membro	Pelo menos um membro	
		(iii) Os balanços auditados ou, se não for exigido pela legislação do país do Licitante, outras demonstrações financeiras aceitáveis pelo Contratante, dos 3 últimos anos, deverão ser apresentados e deverão demonstrar a solidez atual da posição financeira do Licitante e indicar seu potencial de lucro a longo prazo.	Deve atender ao requisito	N/A	Deve atender ao requisito	N/A	
3.2	Faturamento anual médio com obras	O faturamento anual médio com obras é de R\$ 44.500.000,00, calculado como o total de pagamentos certificados recebidos por contratos em andamento e/ou concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, dividido por 5 (cinco) anos	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender a 10,0 % (dez por cento) do requisito	Deve atender a 40,0 % (quarenta por cento) do requisito	Formulário FIN-3.2
4. Experiência							
4.1 (a)	Experiência Geral em Obras	Experiência em contratos de construção como empreiteira principal, membro de uma JV, subcontratada ou empreiteira gestora pelo menos nos últimos 10 (dez) anos, a contar do dia 1º de janeiro de 2010	Deve atender ao requisito	N/A	Deve atender ao requisito	N/A	Formulário EXP - 4.1
4.2 (a)	Experiência em Obras específicas e gestão de contratos.	(i) 01 (um) contrato de execução de uma obra hidráulica com assentamento de tubulações sob pressão, com diâmetro igual ou maior a DN 500 mm e com, pelo menos, um trecho com extensão de 1 km executado por Método Não Destrutivo (MND), que tenha sido, satisfatória e substancialmente, ⁵ concluída	Deve atender ao requisito	N/A	N/A	Deve atender ao requisito.	Formulário EXP 4.2 (a)

⁵ A conclusão satisfatória deverá basear-se em 80% ou mais das obras concluídas, conforme o contrato.

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Conformidade			Documentação	
Nº	Objeto	Requisito	Entidade única	Joint Venture (existente ou prevista)			Requisitos de Apresentação
				Todos os membros combinados	Cada membro	Pelo menos um membro	
		como empreiteira principal, membro de uma joint venture ⁶ , empreiteira gestora ou subcontratada entre o dia 1º de janeiro de 2010 e o prazo para envio de ofertas;					
		ii) 01 (um) contrato de execução de uma obra de uma Estação Elevatória de Esgotos com vazão mínima de 400 l/s, que tenha sido, satisfatória e substancialmente, concluída como empreiteira principal, membro de uma Join-Venture, empreiteira gestora ou subcontratada entre o dia 1º de janeiro de 2010 e o prazo para envio de ofertas;	Deve atender ao requisito	N/A	N/A	Deve atender aos requisitos.	Formulário EXP 4.2 (a)
		iii) 02 (dois) contratos de execução de obras hidráulicas (emissários e adutoras), com valor mínimo de R\$ 28.000.000,00 que tenham sido satisfatórios e substancialmente concluídos como Empreiteiro principal, como membro de uma JV (Joint-Venture), Empreiteiro, administrador ou subcontratado entre 1º de janeiro de 2009 e o termo para envio de ofertas	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	N/A	N/A	Formulário EXP 4.2 (a)
4.2 (b)		Para os contratos acima e quaisquer outros (concluídos com alto grau de conformidade ou sendo implementados) como Empreiteira principal, membro de uma joint venture ou subcontratado entre o dia 1º de janeiro de 2010 e o prazo de envio de Oferta, uma experiência mínima em construção nas	Deve atender aos requisitos	Deve atender aos requisitos.	N/A	N/A	Formulário EXP - 4.2 (b)

⁶ Para os contratos em que o Licitante participou como membro de uma joint venture ou como subcontratado, somente a participação do Licitante, por valor, será considerada como atendendo a esse requisito.

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Conformidade			Documentação	
Nº	Objeto	Requisito	Entidade única	Joint Venture (existente ou prevista)			Requisitos de Apresentação
				Todos os membros combinados	Cada membro	Pelo menos um membro	
		seguintes atividades principais concluídas com sucesso ⁷ : i..... <i>esign de solução e execução através de MND;</i> ii..... <i>istema de Instrumentação e Automação;</i> iii..... <i>ontagem, instalação e treinamento operacional da EEE.</i>					

⁷ O volume, número ou taxa de produção de qualquer atividade principal poderá ser demonstrado por meio de um ou mais contratos combinados, se executados durante o mesmo período de tempo.

4. Equipe principal

O Licitante deverá demonstrar que terá uma equipe principal mínima devidamente qualificada (e em número adequado), conforme descrito na tabela abaixo, que será necessária para executar o Contrato.

O Licitante deverá fornecer detalhes da equipe principal e de outros funcionários principais que o Licitante considerar apropriados, juntamente com sua formação acadêmica e experiência profissional. O Licitante deverá preencher os Formulários relevantes na Seção IV, Formulários de Licitação.

A Empreiteira deverá solicitar o consentimento do Contratante para substituir a equipe principal (consultar as Condições Particulares do Contrato 9.1).

Equipe principal

1. Item nº	2. Cargo/ 3. Especialização	4. Formação acadêmica relevante	5. Número mínimo de anos de experiência em obras relevantes
6. 1	7. COORDENADOR GERAL	8. Graduação em Engenharia	<p>9. Experiência mínima de 5 (cinco) anos atuando na função de coordenação ou gestão de projetos e construção de obras hidráulicas, sendo:</p> <p>10. - Em pelo menos 01 (um) Projeto hidráulico em tubulações sob pressão com pelo menos 1 km de extensão, com diâmetro igual ou maior a DN 500 mm, pelo Método Não Destrutivo (MND);</p> <p>11. - Em pelo menos 01 (um) Projeto de Estação Elevatória de Esgotos Sanitários com vazão mínima de 400 l/s;</p> <p>12. - Experiência em pelo menos 01 (um) contrato de execução de obras em Projetos financiados pelo Banco Mundial ou BID, utilizando as suas políticas de salvaguardas sociais.</p>
13. 2	14. ESPECIALISTA EM PROJETOS	15. Graduação em Engenharia	<p>16. i) Experiência mínima de 10 (dez) anos em elaboração de projetos de emissários de esgotamento sanitário, como responsável técnico em, no</p>

1. Item nº	2. Cargo/ 3. Especialização	4. Formação acadêmica relevante	5. Número mínimo de anos de experiência em obras relevantes
---------------	--------------------------------	---------------------------------------	---

mínimo:

17. - 2 projetos com diâmetros iguais ou maiores que DN 500 e comprimentos maiores que 2,0 km;

18. - 01 projeto de execução através de MND;

19. - 04 (quatro) projetos como responsável técnico;

20. ii) Experiência mínima de 5 (cinco) anos em elaboração de projeto de estações elevatórias de esgotos sanitários, e como responsável técnico em, no mínimo:

21. - 2 projetos com vazão mínima de 400 l/s;

22. - 04 (quatro) projetos, como responsável técnico;

23. ii) Elaborado pelo menos 01 (um) projeto de emissário ou sistema coletor pressurizado, com no mínimo 1,0 km de extensão, DN 500.

27. Experiência mínima de 10 (dez) anos em gestão de obras hidráulicas, como responsável técnico, em pelo menos 02 obras, sendo, no mínimo:

24. 3	25. ESPECIALISTA EM GESTÃO DE OBRAS	26. Graduação em Engenharia Civil.	<p>28. - 01 (uma) obra de Emissário de Esgotos Sanitários, por recalque, com um mínimo de 1,0 km de extensão, DN 500, e que pelo menos um trecho, a partir de, 500 m tenha sido executado por Método Não Destrutivo (MND);</p> <p>29. - 01 (uma) obra de uma Estação Elevatória de Esgotos, com potência instalada mínima de 400</p>
-------	-------------------------------------	------------------------------------	--

1. Item n°	2. Cargo/ 3. Especialização	4. Formação acadêmica relevante	5. Número mínimo de anos de experiência em obras relevantes
------------	--------------------------------	---------------------------------	---

CV.

30. Especialistas adequados nas seguintes especializações

31. 4	ESPECIALISTA AMBIENTAL	33. Graduação em Engenharia Ambiental, Agronomia, Biologia, Geologia ou Geografia, gestão ambiental	34. Experiência mínima de 10 (dez) anos em saneamento ambiental, gestão ambiental, com pelo menos 03 (três) projetos, sendo 01 (um) deles envolvendo as Salvaguardas Ambientais aplicáveis a projetos financiados por organismos financeiros multilaterais (Banco Mundial ou BID)
35. 5	36. ESPECIALISTA NA ÁREA SOCIAL	37. Graduação em Serviço Social ou Ciências Sociais.	38. Experiência mínima de 05 (cinco) anos com desenvolvimento de projetos na área social junto a comunidades em obras de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, com pelo menos 01 (um) ano na função de coordenação de equipes sociais e/ou multidisciplinares de campo, envolvendo a elaboração de planos, diagnósticos e relatórios técnicos sociais, englobando ainda planejamento e execução de ações socioeducativas, socioambientais e de gênero;
40. 6	ESPECIALISTA EM ELETROMECAÂNICA	42. Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica	39. Experiência em pelo menos 01 (um) contrato de execução de obras em projetos financiados pelo Banco Mundial ou BID, utilizando as suas políticas de salvaguardas sociais. 43. Experiência mínima de 10 (dez) anos em eletromecânica, sendo responsável técnico, no mínimo, em 03 (três) projetos de obras hidráulicas na área de água e esgoto com potência instalada mínima de 200 CV.
44. 7	45. ESPECIALISTA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	46. Graduação em Engenharia Elétrica.	47. Experiência mínima 05 (cinco) anos em automação industrial, sendo responsável técnico, no mínimo, em 03 (três) projetos de

1. Item nº	2. Cargo/ 3. Especialização	4. Formação acadêmica relevante	5. Número mínimo de anos de experiência em obras relevantes
-----------------------	--	--	--

automação de Estações Elevatórias de água e/ou esgoto.

5. Equipamento

O Licitante deverá demonstrar que terá acesso aos principais equipamentos da Empreiteira listados a seguir:

De acordo com o projeto em anexo e para a execução através de VCA, a relação mínima dos equipamentos que devem ser disponibilizados pela EMPREITEIRA está no quadro abaixo

Nº	Tipo de equipamento e características	Número mínimo exigido
1	Caminhão caçamba trucado 14m ³ .	<u>2</u>
2	Caminha carroceria	<u>1</u>
3	Caminhão Munck 20 toneladas	<u>2</u>
4	Caminhão pipa 12.000 litros.	<u>1</u>
5	Compactador de Vala LT 5005 9"	<u>1</u>
6	Escavadeira 20 toneladas	<u>3</u>
7	Retroescavadeira	<u>3</u>
8	Rôlo compactador liso autopropulsado 7 toneladas	<u>1</u>
9	Veículo utilitário	<u>2</u>
10	Vibrador de imersão 60 mm	<u>3</u>

Para a execução de trechos através de MND, a EMPREITEIRA deverá apresentar a relação mínima dos equipamentos que devem ser disponibilizados, cuja justificativa técnica deverá ser elaborada em função da solução do MND definido. Se a EMPREITEIRA for executar os trechos por meio de subcontratação, a listagem de equipamentos será a que esta utilizará na obra.

O Licitante deverá fornecer detalhes adicionais dos itens de equipamentos propostos usando o Formulário correspondente na Seção IV.

Seção IV - Formulários de Licitação

Tabela de Formulários

CARTA-OFERTA	58
ANEXOS.....	61
Anexo de atividades.....	61
1. Modelos de Anexo de Atividades.....	62
2. Anexo de moedas de pagamento	64
3. Anexo(s) de Dados de Ajuste	65
FORMULÁRIOS DE GARANTIA DA OFERTA	66
Formulário de Garantia da Oferta - Garantia bancária	66
Formulário de Garantia da Oferta - Seguro Garantia	68
Formulário de Declaração de Garantia da Oferta.....	69
OFERTA TÉCNICA.....	70
Formulários para oferta técnica	70
Equipamento.....	75
Organização do local	76
Descrição de metodologia	77
Cronograma de mobilização.....	78
Cronograma de construção	79
Planos de Estratégias de Gestão ESHS e Implementação	80
Código de Conduta: Ambiental, Social, Saúde e Segurança (ESHS)	81
Outros	82
QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE	83
Formulário ELI - 1.1: Formulário de Informações do Licitante.....	84
Formulário ELI - 1.2: Formulário de Informações para Licitantes JV	86
Formulário CON-2: Histórico de contratos não executados, litígios pendentes e histórico de litígios	87
Formulário CON - 3: Ambiental, Social, de Saúde e Segurança	89
Formulário CCC: Compromissos contratuais atuais/obras em andamento.....	91
Formulário FIN-3.1: Situação Financeira e Desempenho	89
Formulário FIN-3.2: Faturamento anual médio com obras.....	91
Formulário FIN-3.3: Recursos financeiros.....	92
Formulário EXP - 4.1: Experiência Geral em Obras.....	93
Formulário EXP 4.2 (a): Experiência em obras específicas e gestão de contratos ...	94
Formulário EXP - 4.2 (b): Experiência de construção em atividades importantes ...	96

Carta-Oferta

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO AO TERMINAR O PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO

O Licitante deverá elaborar esta Carta-Oferta em papel timbrado, do qual deverão constar seu nome completo e seu endereço comercial, escritos de forma legível.

Nota: Todo o texto em itálico destina-se a auxiliar os Licitantes no preenchimento deste formulário.

Data de envio desta Oferta: *[inserir data (dia, mês e ano) de envio da Oferta]*

SDO N°: *[Inserir número do processo de SDO]*

Oferta alternativa N°: *[Inserir número de identificação, caso se tratar de uma Oferta alternativa]*

Para: Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente do Estado da Paraíba - SEIRHMA.

- (a) **Sem ressalvas:** Analisamos o Edital de Licitação, incluindo Aditivos emitidos de acordo com as (IAL 8), e não temos nenhuma ressalva a declarar;
- (b) **Elegibilidade:** Cumprimos os requisitos de elegibilidade e não temos conflitos de interesses, conforme a IAL 4;
- (c) **Declaração de Garantia da Oferta:** Não fomos suspensos nem declarados inelegíveis pelo Contratante, com base na execução de uma Declaração de Garantia da Oferta ou Declaração de Garantia da Oferta no País do Contratante de acordo com a IAL 4.7;
- (d) **Conformidade:** Executamos as seguintes Obras em conformidade com o Edital de Licitação: *[inserir uma breve descrição das Obras]*
- (e) **Preço da Oferta:** O preço total da nossa Oferta, excluídos os descontos oferecidos no item (f) abaixo, é de: *[Inserir uma das opções abaixo, conforme apropriado]*

[Opção 1, no caso de um lote:] O preço total é de: [inserir preço total da Oferta em algarismos e por extenso, indicando os vários montantes e as respectivas moedas];

Ou

[Opção 2, no caso de múltiplos lotes:] (a) Preço total de cada lote [Inserir preço total de cada lote em algarismos e por extenso, indicando os vários montantes e as respectivas moedas]; e b) Preço total de todos os lotes (soma de todos os lotes) [Inserir preço total de todos os lotes em algarismos e por extenso, indicando os vários montantes e as respectivas moedas];

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA

Comissão Especial de Licitação (CEL)

Av. Duarte da Silveira, s/n – Centro, CEP 58013-280 - João Pessoa/PB

Fones: +55 (83) 3133-1258 – E-mail: cel@seirhma.pb.gov.br

- (f) **Descontos:** Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:
- (i) Os descontos oferecidos são: [*Detalhar cada desconto oferecido*]
- (ii) O método de cálculo exato para determinar o preço líquido após a aplicação dos descontos é o seguinte: [*Detalhar o método que será utilizado para aplicar os descontos*];
- (g) **Período de Validade da Oferta:** Nossa Oferta será válida pelo período previsto na FDE IAL 18.1, a partir da data prevista para o prazo de envio da Oferta, de acordo com o Edital de Licitação, e permanecerá válida e poderá ser aceita a qualquer momento antes da expiração desse período;
- (h) **Garantia de Execução:** *Não aplicável*;
- (i) **Uma Oferta por Licitante:** Não apresentamos nenhuma outra Oferta como Licitante pessoa física ou Subcontratada, não participamos de nenhuma outra Oferta como membro de Joint Venture, e atendemos aos requisitos da IAL 4.3, além das Ofertas alternativas apresentadas de acordo com a IAL 13;
- (j) **Suspensão e Impedimento:** Nós, juntamente com qualquer um de nossos subcontratados, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços mobilizados para qualquer parte do contrato, não estamos sujeitos a suspensão temporária ou impedimento imposto pelo Grupo Banco Mundial ou impedimento imposto pelo Grupo Banco Mundial em conformidade com o Acordo para Aplicação Mútua de Decisões sobre Impedimentos entre o Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento. Ademais, não somos inelegíveis em virtude das leis ou regulamentos oficiais do País do Contratante ou de decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas.
- (k) **Empresa ou instituição estatal:** [*Selecionar a opção apropriada e apagar a outra*] [*Não somos uma empresa ou instituição estatal*]/[*Somos uma empresa ou instituição estatal, mas atendemos aos requisitos da IAL 4.6*];
- (l) **Comissões, gratificações e taxas:** Pagamos, ou pagaremos, as seguintes comissões, gratificações ou taxas em razão do processo de licitação ou da execução do Contrato: [*inserir nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, razão pela qual cada comissão ou gratificação foi paga e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação*]

Nome do Beneficiário	Endereço	Razão	Valor

(*Se nada foi pago ou deverá ser pago, indicar "nada".*)

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA

Comissão Especial de Licitação (CEL)

Av. Duarte da Silveira, s/n – Centro, CEP 58013-280 - João Pessoa/PB

Fones: +55 (83) 3133-1258 – E-mail: cel@seirhma.pb.gov.br

- (m) **Contrato vinculante:** Entendemos que esta Oferta, juntamente com o seu aceite por escrito constante de sua Carta de Aceite, constituirá um contrato vinculante entre nós, até que um contrato formal seja elaborado e assinado;
- (n) **Não obrigatoriedade de aceite pelo Contratante:** Entendemos que você não é obrigado a aceitar a Oferta com o menor custo avaliado, a Oferta Mais Vantajosa ou qualquer outra Oferta que venha a receber; e
- (o) **Fraude e Corrupção:** Declaramos pelo presente que tomamos medidas para garantir que ninguém que atue em nosso nome se envolva em qualquer tipo de Fraude e Corrupção; e
- (p) **Árbitro:** Aceitamos a nomeação de [inserir nome proposto na Folha de Dados da Licitação] como o Árbitro.

[ou]

Não aceitamos a nomeação de *[inserir nome proposto na Folha de Dados da Licitação]* como Árbitro, e propomos, em vez dele, que *[inserir nome]* seja nomeado como Árbitro, cujas tarifa por dia e dados pessoais se encontram em anexo.

Nome do Licitante: **[inserir nome completo da pessoa que assina a Oferta]*

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante: ******
[inserir nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta]

Cargo da pessoa que assina a Oferta: *[inserir cargo completo da pessoa que assina a Oferta]*

Assinatura da pessoa acima indicada: *[inserir assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são indicados acima]*

Data de assinatura *[inserir data de assinatura]* **dia** de *[inserir mês]* de *[inserir ano]*

*: No caso de uma Oferta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante

** : A pessoa que assina a Oferta deverá anexar à Oferta a procuração outorgada pelo Licitante

Anexos

Anexo de atividades

1. Modelos de Anexo de Atividades

(Moeda local e moeda internacional)

<i>Item Nº</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Tarifa</i>	<i>Subtotal</i>
	[A ser inserido pelo Contratante; excluir, se não for aplicável] Somas provisórias para resultados adicionais de ESHS.				
	[A ser inserido pelo Contratante; excluir, se não for aplicável] Quantia provisória para campanha de conscientização e treinamento de sensibilização sobre exploração e abuso sexual (EAS)/violência baseada no gênero (GBV).				
Total					_____

Exemplo de Planilha de Atividades

<i>Item N°</i>	<i>Descrição da Atividade</i>	<i>Preço da Atividade (R\$)</i>
1.0	Projeto Executivo	
2.0	Licenças Construtivas	
3.0	Setor 1 - Execução da EEE US-II	
4.0	Setor 2 - Emissário	
4.1	Trecho 2.1 – Execução do Emissário DN 900	
4.2	Trecho 2.2 – Execução do Emissário DN 900	
5.0	Setor 3 - Emissário	
5.1	Trecho 3.1 – Execução do Emissário DN 900	
6.0	Setor 4 - Emissário	
6.1	Trecho 4.1 – Execução do Emissário DN 900	
6.2	Trecho 4.2 – Execução do Emissário DN 1000	
6.3	Trecho 4.3 – Execução do Emissário DN 1000	

Observação: O item 1.0 será pago após a sua conclusão e aprovação. Após a conclusão de cada um dos itens 3.0, 4.0, 5.0 e 6.0 do quadro acima, o pagamento será efetuado referente a 80% do valor de cada item. Após os testes das unidades operacionais de cada item, será realizado o pagamento referente aos 20% restantes.

2. Anexo de moedas de pagamento

Parainserir nome da Seção das Obras

Tabelas separadas poderão ser necessárias se as várias seções das Obras (ou da Planilha de Quantidades) tiverem requisitos de moeda local e estrangeira significativamente diferentes. O Contratante deverá inserir os nomes de cada seção das Obras.

	A	B	C	D
Nome da moeda de pagamento	Quantia na moeda	Taxa de câmbio para moeda Local	Equivalência na moeda local C = A x B	Porcentagem de Preço Total da Oferta (PTP) $\frac{100 \times C}{PTP}$
Moeda local _____		1.00		
Moeda estrangeira 1 _____				
Moeda estrangeira 2 _____				
Moeda estrangeira 3 _____				
Preço Total da Oferta				100,00
Somas provisórias expressas em moeda local		1,00		
PREÇO TOTAL DA OFERTA (incluindo soma provisória)				

3. Anexo(s) de Dados de Ajuste

Tabela A - Moeda local

Índice Código	Descrição do Índice	Fonte do Índice	Valor Base e data	Valor na moeda local do Licitante	Peso proposto pelo Licitante
	Não ajustável	—	—	—	A: _____* B: _____* C: _____* D: _____* E: _____*
			Total		1.00

[* A ser inserido pelo Contratante. Considerando que "A" deve ter uma porcentagem fixa, B, C, D e E devem especificar um intervalo de valores e o Licitante será obrigado a especificar um valor dentro do intervalo de tal forma que a ponderação total = 1,00]

Tabela B - Moeda estrangeira

Nome da moeda: _____

Se o Licitante desejar cotar em mais de uma moeda internacional, esta tabela deverá ser repetida para cada moeda internacional.

Código do Índice	Descrição do Índice	Fonte do Índice	Valor-base e Data-base	Moeda do Licitante em tipo/montante	Equivalente em FCI	Peso proposto pelo Licitante
	Não ajustável	—	—	—		A: _____* B: _____* C: _____* D: _____* E: _____*
				Total		1.00

[* A ser inserido pelo Contratante. Considerando que "A" deve ter uma porcentagem fixa, B, C, D e E devem especificar um intervalo de valores e o Licitante será obrigado a especificar um valor dentro do intervalo de tal forma que a ponderação total = 1,00]

Formulários de Garantia da Oferta

Formulário de Garantia da Oferta - Garantia bancária

[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]

Beneficiário:

[Nome e endereço do Contratante]

Solicitação de Ofertas Nº: *[inserir número de referência da Solicitação de Ofertas]*

Data: *[inserir data de emissão]*

Garantia da Oferta Nº: *[inserir número de referência da garantia]*

Avalista: *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que *[inserir nome do Licitante, que em caso de uma Joint Venture será o nome da Joint Venture (seja legalmente constituída ou prospectiva), ou os nomes de todos os seus membros]* ("o Proponente") apresentou ou apresentará ao Beneficiário sua Oferta ("a Oferta") para a execução de _____ no âmbito da Solicitação de Ofertas nº *[inserir número]* ("a SDO").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, as Ofertas deverão estar acompanhadas de uma Garantia da Oferta.

A pedido do Proponente, comprometemo-nos, como Avalistas, desde já e em caráter irrevogável, a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quaisquer quantias até o valor total de *[inserir valor em algarismos]* (*inserir valor por extenso*), mediante o recebimento de solicitação de pagamento assinada pelo Beneficiário, amparada em declaração do Beneficiário feita na própria solicitação ou em documento separado que acompanhe ou faça referência à solicitação, comunicando que o Proponente:

- (a) Retirou sua Oferta durante o Período de Validade da Oferta previsto na Carta-Oferta do Proponente ("Período de Validade da Oferta"), ou qualquer prorrogação desse período pelo Proponente; ou
- (b) Foi notificado sobre o aceite de sua Oferta pelo Beneficiário durante o Período de Validade da Oferta, porém (i) não assinou o contrato, ou (ii) não apresentou a Garantia de Execução e, se for necessária, a Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS), de acordo com as Instruções aos Licitantes ("IAL") do Edital de Licitação do Beneficiário.

Esta garantia expirará: (a) se o Licitante for vencedor, após o recebimento de cópias do contrato assinado pelo Solicitante e a garantia de execução e, se necessário, a Garantia de

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA

Comissão Especial de Licitação (CEL)

Av. Duarte da Silveira, s/n – Centro, CEP 58013-280 - João Pessoa/PB

Fones: +55 (83) 3133-1258 – E-mail: cel@seirhma.pb.gov.br

Desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS), emitida para o Beneficiário em relação a tal contrato; e (b) se o Licitante não for o vencedor, quando (i) de nosso recebimento de uma cópia da notificação enviada pelo Beneficiário ao Licitante sobre os resultados do processo de Licitação; ou (ii) decorridos 28 (vinte e oito dias) após o término do Período de Validade da Oferta.

Por conseguinte, qualquer pedido de pagamento contemplado na garantia deverá ser recebido por nós no escritório indicado acima até essa data.

Esta garantia estará sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG), revisão de 2010, publicação nº 758 do ICC.

[assinatura(s)]

Nota: Todos os textos em itálico destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário e deverão ser apagados na versão final.

Formulário de Garantia da Oferta - Seguro Garantia

NÃO APLICÁVEL

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA

Comissão Especial de Licitação (CEL)

Av. Duarte da Silveira, s/n – Centro, CEP 58013-280 - João Pessoa/PB

Fones: +55 (83) 3133-1258 – E-mail: cel@seirhma.pb.gov.br

Formulário de Declaração de Garantia da Oferta

NÃO APLICÁVEL

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA

Comissão Especial de Licitação (CEL)

Av. Duarte da Silveira, s/n – Centro, CEP 58013-280 - João Pessoa/PB

Fones: +55 (83) 3133-1258 – E-mail: cel@seirhma.pb.gov.br

Oferta Técnica

Formulários para oferta técnica

- **Anexo da Equipe Principal**
- **Equipamento**
- **Organização do local**
- **Descrição de metodologia**
- **Cronograma de mobilização**
- **Cronograma de construção**
- **Planos de Implementação e Estratégias de Gestão de ESHS**
- **Código de Conduta (ESHS)**
- **Outros**

FORMULÁRIO PER - 1

Anexo da Equipe Principal

Os Licitantes deverão fornecer os nomes e detalhes da equipe principal devidamente qualificada para executar o contrato. Os dados sobre sua experiência deverão ser fornecidos usando o Formulário PER-2 abaixo para cada candidato.

Equipe Principal

1.	Título da posição:	
	Nome do candidato:	
	Período de contratação:	<i>[inserir todo o período (datas inicial e final) para o qual esta posição será contratada]</i>
	Período de compromisso para esta posição:	<i>[inserir número de dias/semanas/meses programados para esta posição]</i>
	Carga horária prevista para esta posição:	<i>[inserir carga horária prevista para esta posição (p ex., anexar gráfico de Gantt de alto nível)]</i>
2.	Título da posição: <i>[Especialista Ambiental]</i>	
	Nome do candidato:	
	Período de contratação:	<i>[inserir todo o período (datas inicial e final) para o qual esta posição será contratada]</i>
	Período de compromisso para esta posição:	<i>[inserir número de dias/semanas/meses programados para esta posição]</i>
	Carga horária prevista para esta posição:	<i>[inserir carga horária prevista para esta posição (p ex., anexar gráfico de Gantt de alto nível)]</i>
3.	Título da posição: <i>[Especialista em Saúde e Segurança]</i>	
	Nome do candidato:	
	Período de contratação:	<i>[inserir todo o período (datas inicial e final) para o qual esta posição será contratada]</i>
	Período de compromisso para esta posição:	<i>[inserir número de dias/semanas/meses programados para esta posição]</i>

	Carga horária prevista para esta posição:	[inserir carga horária prevista para esta posição (p ex., anexar gráfico de Gantt de alto nível)]
4.	Título da posição:	[Especialista Social]
	Nome do candidato:	
	Período de contratação:	[inserir todo o período (datas inicial e final) para o qual esta posição será contratada]
	Período de compromisso para esta posição:	[inserir número de dias/semanas/meses programados para esta posição]
	Carga horária prevista para esta posição:	[inserir carga horária prevista para esta posição (p ex., anexar gráfico de Gantt de alto nível)]
5.	Título da posição:	[inserir cargo]
	Nome do candidato	
	Período de contratação:	[inserir todo o período (datas inicial e final) para o qual esta posição será contratada]
	Período de compromisso para esta posição:	[inserir número de dias/semanas/meses programados para esta posição]
	Carga horária prevista para esta posição:	[inserir carga horária prevista para esta posição (p ex., anexar gráfico de Gantt de alto nível)]

Formulário PER - 2:
Currículo e Declaração
Equipe Principal

Nome do Licitante

Posição [1]: [nome da posição segundo o Formulário PER-1]											
Informações pessoais	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%;">Nome:</td> <td style="width: 60%;">Data de nascimento:</td> </tr> <tr> <td>Endereço:</td> <td>E-mail:</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="height: 40px;">Qualificações profissionais:</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="height: 40px;">Qualificações acadêmicas:</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="height: 40px;">Proficiência em idiomas: <i>[idioma e níveis de domínio da fala, leitura e escrita]</i></td> </tr> </table>	Nome:	Data de nascimento:	Endereço:	E-mail:	Qualificações profissionais:		Qualificações acadêmicas:		Proficiência em idiomas: <i>[idioma e níveis de domínio da fala, leitura e escrita]</i>	
Nome:	Data de nascimento:										
Endereço:	E-mail:										
Qualificações profissionais:											
Qualificações acadêmicas:											
Proficiência em idiomas: <i>[idioma e níveis de domínio da fala, leitura e escrita]</i>											
Contato	Endereço do Contratante:										
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Telefone:</td> <td style="width: 50%;">Contato (gerente de pessoal):</td> </tr> <tr> <td>Fax:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Título:</td> <td>Anos com o atual Contratante:</td> </tr> </table>	Telefone:	Contato (gerente de pessoal):	Fax:		Título:	Anos com o atual Contratante:				
	Telefone:	Contato (gerente de pessoal):									
	Fax:										
	Título:	Anos com o atual Contratante:									

Resumir a experiência profissional em ordem cronológica inversa. Indicar uma experiência técnica e gerencial específica relevante para o projeto.

Projeto	Função	Período do compromisso	Experiência na área

<i>[detalhes do projeto principal]</i>	<i>[função e responsabilidades no projeto]</i>	<i>[tempo na função]</i>	<i>[descrever a experiência na área para esta posição]</i>

Declaração

Eu, abaixo assinado membro da equipe principal, declaro, de pleno conhecimento e ciência, que as informações contidas neste Formulário PER-2 me descrevem corretamente, bem como minhas qualificações e minha experiência.

Confirmo que estou disponível conforme certificado na tabela a seguir e durante toda a carga horária prevista para essa posição, conforme estabelecido na Oferta:

Compromisso de participação	Detalhes
Compromisso com a duração do contrato:	<i>[inserir período (datas de início e término) em que esta equipe principal está disponível para trabalhar neste contrato]</i>
Período de compromisso:	<i>[inserir número de dias/semanas/meses em que este membro da equipe principal estará mobilizado]</i>

Entendo que qualquer declaração falsa ou omissão neste Formulário poderá:

- (a) Ser levada em consideração durante a avaliação das Ofertas;
- (b) Implicar minha desclassificação da Licitação;
- (c) Importar minha demissão do contrato.

Nome do membro da equipe principal: *[inserir nome]*

Assinatura: _____

Data: (dia/mês/ano): _____

Assinatura do representante autorizado do Licitante:

Assinatura: _____

Data: (dia/mês/ano): _____

Equipamento

O Licitante deverá fornecer informações adequadas para demonstrar claramente que tem a capacidade de atender aos requisitos dos principais equipamentos listados na Seção III (Critérios de Avaliação e Qualificação). Um Formulário separado deverá ser elaborado para cada item de equipamento listado, ou para equipamentos alternativos propostos pelo Licitante. O Licitante deverá fornecer todas as informações solicitadas abaixo, na medida do possível. Os campos com asterisco (*) devem ser utilizados para avaliação.

Tipo de equipamento*		
Informações do equipamento	Nome do fabricante,	Modelo e potência
	Atuando na qualidade de*	Ano de fabricação*
Situação atual	Localização atual	
	Detalhamento dos compromissos atuais	
Fonte	Indicar a fonte do equipamento <input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Arrendado <input type="checkbox"/> Fabricado especialmente	

As seguintes informações devem ser fornecidas somente para equipamentos que não sejam de propriedade do Licitante.

Proprietário	Nome do proprietário	
	Endereço do proprietário	
	Telefone	Nome e título do contato
	Fax	Telex
Acordos	Detalhes dos contratos de aluguel/locação/fabricação específica para o projeto	

Organização do local

[Inserir informações sobre a organização do local]

Descrição de metodologia

[inserir descrição do método]

Cronograma de mobilização

[inserir agenda de mobilização]

Cronograma de construção

[inserir cronograma de construção]

Planos de Estratégias de Gestão ESHS e Implementação

(ESHs-MSIP)

O Licitante deverá apresentar as Estratégias de Gestão e os Planos de Implementação relativos aos aspectos Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHs-MSIP) abrangentes e concisos - (plano de trabalho), conforme exigido pela IAL 11.1 (i) da Folha de Dados do Edital. Essas estratégias e planos deverão descrever em detalhes as ações, materiais, equipamentos, processos de gestão etc. que serão implementados pela Empreiteira e seus subcontratados.

Ao desenvolver essas estratégias e planos, o Licitante deverá levar em conta as disposições de ESHs do contrato, incluindo aquelas que podem ser descritas mais detalhadamente na Seção VII, Requisitos das Obras.

Código de Conduta: Ambiental, Social, Saúde e Segurança (ESHS)

O Licitante deverá apresentar o Código de Conduta que será aplicado aos funcionários e subcontratados da Empreiteira, conforme exigido pela IAL 11.1 (i) da Folha de Dados do Edital. O Código de Conduta deve garantir a conformidade com as disposições do contrato, incluindo aquelas que podem ser descritas mais detalhadamente no Requisitos de Obras na Seção VII.

Ademais, o Licitante deverá apresentar um esquema da aplicação deste Código de Conduta. Deverá detalhar: como será introduzido nas condições de emprego/contrato, que treinamento será fornecido, como será monitorado e como a Empreiteira pretende lidar com quaisquer infrações.

Outros

Qualificação do Licitante

Para demonstrar suas qualificações para executar o contrato de acordo com a Seção III (Critérios de Avaliação e Qualificação), o Licitante deverá fornecer as informações solicitadas nas Planilhas de Informações correspondentes constantes deste documento.

Formulário ELI - 1.1: Formulário de Informações do Licitante

Data: _____

Nº e título da SDO: _____

Página _____ de _____ páginas

Nome do Licitante
Em caso de Joint Venture (JV), nome de cada membro:
País de registro real ou pretendido pelo Licitante: <i>[indicar o país da Constituição]</i>
Ano de incorporação real ou pretendida pelo Licitante:
Endereço legal do Licitante [no país de registro]:
Informações sobre o Representante Autorizado do Licitante Nome: _____ Endereço: _____ Números de telefone/fax: _____ E-mail: _____
<p>1. Em anexo encontram-se cópias dos seguintes documentos originais</p> <p><input type="checkbox"/> Atos constitutivos (contrato social, estatuto social ou ato equivalente) e/ou documentos de registro da pessoa jurídica acima designada, de acordo com a IAL 4.4.</p> <p><input type="checkbox"/> Em caso de JV, carta de intenções de criar uma JV ou firmar uma JV, de acordo com a IAL 4.1.</p> <p><input type="checkbox"/> Em caso de empresa ou instituição estatal, de acordo com a IAL 4.6, documentos que atestem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autonomia jurídica e financeira • Operação sob as normas do direito comercial • E que o Licitante não se encontra sob a supervisão do Contratante <p>2. Um organograma, uma relação da Diretoria Executiva e informação sobre a propriedade beneficiária estão incluídos. <i>[Quando exigido pela FDE IAL 47.1, o Licitante vencedor deverá encaminhar informações adicionais sobre a propriedade beneficiária, utilizando o</i></p>

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA

Comissão Especial de Licitação (CEL)

Av. Duarte da Silveira, s/n – Centro, CEP 58013-280 - João Pessoa/PB

Fones: +55 (83) 3133-1258 – E-mail: cel@seirhma.pb.gov.br

formulário de divulgação de propriedade beneficiária.]

Formulário ELI - 1.2: Formulário de Informações para Licitantes JV

(a ser preenchido para cada membro da Joint Venture)

Data: _____

Nº e título da SDO: _____

Página _____ de _____ páginas

Nome da Joint Venture do Licitante:
Nome do membro da JV:
País de registro do membro da JV:
Ano de constituição do membro da JV:
Endereço legal do membro da JV no país de constituição:
<p>Informações sobre o representante autorizado do membro da JV</p> <p>Nome: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Números de telefone/fax: _____</p> <p>E-mail: _____</p>
<p>1. Em anexo encontram-se cópias dos seguintes documentos originais</p> <p><input type="checkbox"/> Estatuto Social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e/ou documentos de inscrição da pessoa jurídica acima designada, de acordo com a IAL 4.4.</p> <p><input type="checkbox"/> No caso de uma empresa ou instituição estatal, documentos que atestem sua autonomia legal e financeira, que opera sob as normas do direito comercial e que não se encontra sob a supervisão do Contratante, de acordo com a IAL 4.6.</p> <p>2. Um organograma, uma relação da Diretoria Executiva e informação sobre a propriedade beneficiária estão incluídos. <i>[Quando exigido pela FDE IAL 47.1, o Licitante vencedor deverá encaminhar informações adicionais sobre a propriedade beneficiária, utilizando o formulário de divulgação de propriedade beneficiária.]</i></p>

Formulário CON-2: Histórico de contratos não executados, litígios pendentes e histórico de litígios

Nome do Licitante: _____

Data: _____

Nome do Membro da Joint Venture: _____

Nº e título da SDO: _____

Página _____ de _____ páginas

Contratos não executados, de acordo com a Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação			
<input type="checkbox"/> Não houve contratos não executados desde 1º de janeiro de <i>[inserir ano]</i> , conforme especificado no Subfator 2.1, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.			
<input type="checkbox"/> Contrato(s) não executado(s) desde 1º de janeiro de <i>[inserir ano]</i> , conforme especificado na Subcláusula 2.1, na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação			
Ano	Parcela não executada do contrato	Identificação do contrato	Valor total do contrato (valor atual, moeda, taxa de câmbio e equivalente em US\$)
<i>[inserir ano]</i>	<i>[inserir valor e porcentagem]</i>	Identificação do contrato: <i>[indicar nome completo/número do contrato e qualquer outra identificação]</i> Nome do Contratante: <i>[inserir nome completo]</i> Endereço do Contratante: <i>[inserir rua/cidade/país]</i> Motivo(s) para não execução: <i>[indicar o(s) principal(is) motivo(s)]</i>	<i>[inserir valor]</i>
Litígio pendente, de acordo com a Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação			
<input type="checkbox"/> Não há litígio pendente de acordo com o Subfator 2.3, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.			
<input type="checkbox"/> Há litígio pendente de acordo com o Subfator 2.3, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, conforme indicado abaixo.			

Ano do litígio	Valor em litígio (moeda)	Identificação do contrato	Valor total do contrato (moeda), equivalente em US\$ (taxa de câmbio)
		Identificação do contrato: _____ Nome do Contratante: _____ Endereço do Contratante: _____ Motivo do litígio: _____ Parte que iniciou a litígio: _____ Situação do litígio: _____	
		Identificação do contrato: Nome do Contratante: Endereço do Contratante: Motivo do litígio: Parte que iniciou a litígio: Situação do litígio:	
Litígio pendente, de acordo com a Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação			
<input type="checkbox"/> Não há histórico de litígios de acordo com o Subfator 2.4, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. <input type="checkbox"/> Há histórico de litígios de acordo com o Subfator 2.4, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, conforme indicado abaixo.			
Ano da sentença	Resultado como porcentagem do Patrimônio Líquido	Identificação do contrato	Valor total do contrato (moeda), equivalente em US\$ (taxa de câmbio)
<i>[inserir ano]</i>	<i>[inserir porcentagem]</i>	Identificação do contrato: <i>[indicar nome completo/número do contrato e qualquer outra identificação]</i> Nome do Contratante: <i>[inserir nome completo]</i> Endereço do Contratante: <i>[inserir rua/cidade/país]</i> Motivo do litígio: <i>[indicar principais questões em litígio]</i> Parte que iniciou a litígio: <i>[indicar "Contratante" ou "Empreiteira"]</i> Motivo(s) do litígio e sentença <i>[indicar o(s) principal(is) motivo(s)]</i>	<i>[inserir valor]</i>

Formulário CON - 3: Ambiental, Social, de Saúde e Segurança

Declaração de desempenho

[A tabela a seguir deverá ser preenchida pelo Licitante, cada membro de uma Joint Venture e cada Subcontratado Especializado]

Nome do Licitante: *[inserir nome completo]*

Data: *[inserir dia, mês, ano]*

Nome do membro da Joint Venture ou do Subcontratado Especializado: *[inserir nome completo]*

Nº e título da SDO: *[inserir número e título da SDO]*

Página *[inserir número da página]* de *[insira número total]* Páginas

Declaração de Desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança de acordo com a Seção III, Critérios de Qualificação e Requisitos			
<input type="checkbox"/> Nenhuma suspensão ou rescisão do contrato: Nenhum Contratante suspendeu ou rescindiu um contrato e/ou recorreu à garantia de execução de um contrato por motivos relacionados ao desempenho ambiental, social, de saúde ou segurança (ESHS) desde a data especificada no Subfator 2.5, Seção III, Critérios de Qualificação e Requisitos.			
<input type="checkbox"/> Declaração de suspensão ou rescisão do contrato: O(s) seguinte(s) contrato(s) foi/foram suspenso(s) ou rescindido(s) e/ou a Garantia de Execução utilizada por um contratante por motivos relacionados ao desempenho ambiental, social, de saúde ou segurança (ESHS) desde a data especificada no Subfator 2.5, Seção III, Critérios de Qualificação e Requisitos. Fornecemos detalhes a seguir:			
Ano	Parcela suspensa ou rescindida do contrato	Identificação do contrato	Valor total do contrato (valor atual, moeda, taxa de câmbio e equivalente em US\$)
<i>[inserir ano]</i>	<i>[inserir valor e porcentagem]</i>	Identificação do contrato: <i>[indicar nome completo/número do contrato e qualquer outra identificação]</i> Nome do Contratante: <i>[inserir nome completo]</i> Endereço do Contratante: <i>[inserir rua/cidade/país]</i> Motivo(s) de suspensão ou rescisão: <i>[indicar o(s) motivo(s) principal(is), p. ex., VBG/EAS]</i>	<i>[inserir valor]</i>

<i>[inserir ano]</i>	<i>[inserir valor e porcentagem]</i>	Identificação do contrato: <i>[indicar nome completo/número do contrato e qualquer outra identificação]</i> Nome do Contratante: <i>[inserir nome completo]</i> Endereço do Contratante: <i>[inserir rua/cidade/país]</i> Motivo(s) de suspensão ou rescisão: <i>[indicar o(s) principal(is) motivo(s)]</i>	<i>[inserir valor]</i>
...	...	<i>[listar todos os contratos aplicáveis]</i>	...
Garantia de Execução utilizada pelo(s) Contratante(s) por motivos relacionados ao desempenho do ESHS			
Ano	Identificação do contrato		Valor total do contrato (valor atual, moeda, taxa de câmbio e equivalente em US\$)
<i>[inserir ano]</i>	Identificação do contrato: <i>[indicar nome completo/número do contrato e qualquer outra identificação]</i> Nome do Contratante: <i>[inserir nome completo]</i> Endereço do Contratante: <i>[inserir rua/cidade/país]</i> Motivo(s) para utilização da garantia de execução: <i>[indicar o(s) motivo(s) principal(is), p. ex., VBG (violência baseada no gênero) /EAS (exploração e abuso sexual)]</i>		<i>[inserir valor]</i>

Formulário CCC: Compromissos contratuais atuais/obras em andamento

Os Licitantes e cada membro de uma JV deverão fornecer informações sobre seus compromissos atuais em todos os contratos que foram adjudicados, ou para os quais uma carta de intenção ou aceite foi recebida, ou para contratos que se aproximam da conclusão, mas para os quais um termo de conclusão sem ressalvas ainda não foi emitido.

Nome do contrato	Contratante, endereço de contato/tel/fax	Valor do trabalho pendente (equivalente em US\$)	Data de conclusão prevista	Faturamento mensal médio nos últimos seis meses (US\$/mês)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
etc.				

Formulário FIN-3.1: Situação Financeira e Desempenho

Nome do Licitante: _____

Data: _____

Nome do Membro da Joint Venture _____

Nº e título da SDO: _____

Página _____ de _____ páginas

1. Dados financeiros

Tipo de informação financeira em (moeda)	Informações históricas nos últimos _____ anos, _____ (quantia, moeda, taxa de câmbio, equivalência em US\$)				
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Demonstração da Posição Financeira (Informações do Balanço Patrimonial)					
Total Ativo (TA)					
Total Passivo (TP)					
Patrimônio total/patrimônio líquido (PL)					
Ativo Circulante (AC)					
Passivo Circulante (PC)					
Capital de Giro (CG)					
Informações da Demonstração de Resultados					
Receita Total (RT)					
Lucros Antes dos Impostos (LAI)					
Informações de Fluxo de Caixa					
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais					

2. Fontes de Financiamento

Especificar as fontes de financiamento para atender aos requisitos de fluxo de caixa das obras em andamento e dos compromissos contratuais futuros.

Nº	Fonte de financiamento	Valor (equivalente em US\$)
1		
2		
3		

3. Documentos financeiros

O Licitante e suas partes fornecerão cópias das demonstrações financeiras referentes a _____ anos, de acordo com o Subfator 3.2, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. As demonstrações financeiras deverão:

- (a) Refletir a situação financeira do Licitante ou, no caso de uma JV, do membro da JV, e não de uma entidade afiliada (como uma matriz ou membro do grupo).
- (b) Ser auditadas ou certificadas por um auditor independente, de acordo com a legislação local.
- (c) Ser completas, incluindo todas as notas às demonstrações financeiras.
- (d) Corresponder a períodos contábeis já concluídos e auditados.

Em anexo encontram-se cópias de demonstrações financeiras⁸ referentes aos _____ anos exigidos acima; e que cumprem com os requisitos.

⁸ Se o conjunto mais recente de demonstrações financeiras for para um período anterior a 12 meses, a contar da data da Oferta, a razão disso deverá ser justificada.

Formulário FIN-3.2: Faturamento anual médio com obras

Nome do Licitante: _____

Data: _____

Nome do Membro da Joint Venture _____

Nº e título da SDO: _____

Página _____ de _____ páginas

Dados do Faturamento anual (apenas construção)			
Ano	Valor moeda	Taxa de câmbio	Equivalente em US\$
<i>[indicar ano]</i>	<i>[inserir valor e indicar moeda]</i>		
Faturamento anual médio com obras *			

* Ver Subfator 3.2, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.

Formulário FIN-3.3: Recursos financeiros

Especificar fontes de financiamento ofertadas, tais como ativos líquidos, ativos reais não gravados, linhas de crédito e outros meios financeiros, abatidos os compromissos atuais, disponíveis para atender às demandas totais de fluxo de caixa das obras de construção do(s) contrato(s) em questão, conforme especificado na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.

Fonte de financiamento	Valor (equivalente em US\$)
1.	
2.	
3.	
4.	

Formulário EXP - 4.1: Experiência Geral em Obras

Nome do Licitante: _____

Data: _____

Nome do Membro da Joint Venture _____

Nº e título da SDO: _____

Página _____ de _____ páginas

Ano de início	Ano de término	Identificação do contrato	Função do Licitante
		Nome do contrato: _____ Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante: _____ Valor do contrato: _____ Nome do Contratante: _____ Endereço: _____	
		Nome do contrato: _____ Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante: _____ Valor do contrato: _____ Nome do Contratante: _____ Endereço: _____	
		Nome do contrato: _____ Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante: _____ Valor do contrato: _____ Nome do Contratante: _____ Endereço: _____	

Formulário EXP 4.2 (a): Experiência em obras específicas e gestão de contratos

Nome do Licitante: _____

Data: _____

Nome do Membro da Joint Venture _____

Nº e título da SDO: _____

Página _____ de _____ páginas

Contrato similar Nº	Informações			
Identificação do contrato				
Data de adjudicação				
Data de conclusão				
Função no contrato	Empreiteira principal <input type="checkbox"/>	Membro de uma JV <input type="checkbox"/>	Empreiteira gestora <input type="checkbox"/>	Subcontratada <input type="checkbox"/>
Valor total do contrato				US\$ *
Se for membro de uma JV ou subcontratada, especificar a participação no valor total do Contrato			*	
Nome do Contratante:				
Endereço:				
Número de telefone/fax				
E-mail:				

Formulário EXP 4.2 (a)
Experiência em Obras específicas e Gestão de contratos (cont.)

Contrato similar Nº	Informações
Descrição da semelhança de acordo com o Subfator 4.2 (a) da Seção III:	
1. Valor	
2. Tamanho físico dos itens de obras necessários	
3. Complexidade	
4. Métodos/Tecnologia	
5. Ritmo de construção para atividades principais	
6. Outras características	

Formulário EXP - 4.2 (b): Experiência de construção em atividades importantes

Nome do Licitante: _____

Data: _____

Nome do Membro da Joint Venture _____

Nome do Subcontratado⁹ (conforme IAL 34.2 e IAL 34.3): _____

Nº e título da SDO: _____

Página _____ de _____ páginas

Nome do Subcontratado (conforme IAL 34.2 e IAL 34.3): _____

Todos os subcontratados para as atividades principais deverão preencher as informações deste formulário, conforme IAL 34.2 e IAL 34.3, Seção III, Critérios de Qualificação e Requisitos, Subfator 4.2.

1. Atividade principal nº1: _____

	Informações			
Identificação do contrato				
Data de adjudicação				
Data de conclusão				
Função no contrato	Empreiteira principal <input type="checkbox"/>	Membro de JV <input type="checkbox"/>	Empreiteira gestora <input type="checkbox"/>	Subcontratada <input type="checkbox"/>
Valor total do contrato			US\$	
Quantidade (volume, número ou taxa de produção, conforme aplicável) realizada sob o contrato por ano ou parte do ano	Quantidade total no contrato (i)	Porcentagem de participação (ii)	Quantidade efetivamente executada (i) x (ii)	
Ano 1				
Ano 2				
Ano 3				

⁹ se aplicável.

Ano 4			
Nome do Contratante:			
Endereço:			
Número de telefone/fax			
E-mail:			

	Informações
Nome do Contratante:	
Endereço:	
Número de telefone/fax	
E-mail:	

	Informações
Descrição das atividades principais de acordo com o Subfator 4.2 (b) da Seção III:	

2. Atividade nº 2

3.

Seção V - Países Elegíveis
Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em
Aquisições Financiadas pelo Banco

Convém informar aos Licitantes que, de acordo com a IAL 4.8 e IAL 5.1, as empresas, bens e serviços dos seguintes países encontram-se excluídos deste processo de Licitação:

Nos termos da IAL 4.8 (a) e IAL 5.1: Nenhum

Nos termos da IAL 4.8 (a) e IAL 5.1: Nenhum

Seção VI - Fraude e Corrupção

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e este anexo aplicam-se a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco determina que os Mutuários (inclusive os beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; e quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer representantes (declarados ou não); e quaisquer de seus funcionários observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que se abstenham de práticas relativas a Fraudes e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

a. Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:

- i. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
- ii. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
- iii. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
- iv. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, seja direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
- v. A definição de “prática obstrutiva” é:
 - (a) Deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou

- (b) Atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2(e).
- b. Rejeita a recomendação de adjudicação se ele determinar que a empresa ou o consultor recomendado para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;
- c. Pode, além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se ele determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
- d. Pode, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, , indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou, de outra forma, beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;¹⁰ (ii) ser designada¹¹ como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar da preparação ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- e. Determina que os documentos de solicitação de ofertas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (proponentes/candidatos), consultores, prestadores e fornecedores, assim

¹⁰ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade para adjudicação de contrato de uma parte objeto de sanção deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

¹¹ Um subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado ou prestador de serviços designado (a nomenclatura difere conforme o documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Oferta por incorporar experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos que qualificam a Oferta em questão; ou (ii) designado pelo Mutuário.

como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar¹² todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a ser conduzida por profissionais por ele designados.

¹² Neste contexto, as inspeções geralmente têm caráter investigativo (isto é, forense). Envolvem o levantamento de informações factuais pelo Banco ou pessoas designadas por ele para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a apuração da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos devidos mecanismos. Essa atividade inclui, entre outras: acesso e exame dos registros e informações financeiras de uma firma ou pessoa física, e reprodução de cópias desses registros e informações conforme a pertinência; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria e reprodução de cópias desses registros e informações, quando pertinente; entrevista do pessoal e outras pessoas pertinentes; realização de inspeções físicas e visitas in loco; e obtenção da verificação de informações por terceiros.

Parte 2 - Requisitos das Obras

Seção VII - Requisitos das Obras

Índice

Conteúdo.....	106
1 – INTRODUÇÃO.....	106
2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO	106
3 - DIVISÃO DE SETORES E FASES DE EXECUÇÃO	107
4 - MÉTODOS DE CONSTRUÇÃO E CAMINHAMENTO DO EMISSÁRIO	111
5 - ESPECIFICAÇÕES HIDRÁULICAS E ELETROMECCÂNICAS.....	118
6 - PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES.....	120
7 - REQUISITOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, DE SAÚDE E SEGURANÇA (ESHS)	130

Resumo e Documentação Obrigatória

O escopo dos trabalhos prevê a elaboração de estudos, projetos complementares e executivos, implementação do *Plano de Gestão Social e Ambiental do SES de João Pessoa – Usina II e respectivo emissário* (PGSA) e ações adicionais necessárias do Plano de Reassentamento Involuntário - PRI (em caso de alterações no caminhamento do emissário em relação ao proposto no projeto), e a Execução das Obras de uma Estação Elevatória de Esgotos e do respectivo Emissário, integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de João Pessoa, no âmbito do Projeto de Segurança Hídrica do Estado da Paraíba (PSH-PB). O prazo máximo para a entrega da obra é de 18 meses.

A EMPREITEIRA através da apresentação da oferta e assinatura do contrato declara compreensão clara da natureza da responsabilidade integral no contrato, do escopo completo das trabalhos e seu compromisso inequívoco em construir, testar e comissionar as peças ou partes da obra como parte integrante de um sistema que deve ser adequado para a finalidade pretendida. A EMPREITEIRA declara ainda que envidará seus melhores esforços, recursos e habilidades para garantir que os sistemas e peças sejam entregues em condições adequadas para a finalidade.

NORMAS

Para a formulação da sua oferta e para a execução dos serviços, a LICITANTE deverá adotar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Caderno de Modelos Padronizados (Sistemas de Esgotamento Sanitário) da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA) disponível no link <https://bit.ly/3l4hPxw>, as Normas e Regulamentos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), as Leis, Normas e Regulamentos do Município de João Pessoa, as Leis e Regulamentos Brasileiros referentes ao Meio Ambiente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Dever-se-á considerar, sempre, a versão mais atual da Lei, da Norma, da Resolução e do Regulamento utilizados.

Caso haja necessidade, a LICITANTE poderá fornecer uma Norma Técnica Internacional de temática ainda não prevista em Norma Brasileira, com a devida justificativa para a sua utilização.

Todos os materiais, componentes e acessórios utilizados deverão estar de acordo com as últimas revisões das normas utilizadas.

A LICITANTE deverá especificar na oferta, as normas e padrões que adotará na fabricação e fornecimento e na realização das obras e serviços, para ciência da CONTRATANTE e para

futura utilização na execução do contrato.

Conteúdo

1 - INTRODUÇÃO

A LICITANTE deverá elaborar a sua oferta, considerando que a execução do contrato é do tipo “Construção” de responsabilidade exclusiva do Empreiteiro. Conforme definido na Parte 3 deste Edital, a execução dos estudos, projetos complementares e executivos, e as soluções técnicas a serem concebidas e propostas para atendimento às especificações técnicas e desempenho operacional, a implementação do PGSA e, a execução integral de todas as instalações previstas serão de inteira responsabilidade da LICITANTE.

A LICITANTE poderá elaborar estudos e levantamentos que se achem necessários para fundamentação das ofertas, considerando a abrangência de cobertura, atendimento dos requisitos técnicos, legais e econômicos, eficiência operacional e energética e todos os elementos que julgar necessário obter, de maneira que ao assinar o contrato, elabore os projetos executivos e execute as obras.

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O escopo dos trabalhos prevê a elaboração de estudos, projetos complementares e executivos, implementação do *Plano de Gestão Social e Ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário de João Pessoa – Usina II e respectivo emissário (PGSA) e Execução das Obras de uma Estação Elevatória de Esgotos e do respectivo Emissário, integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de João Pessoa*, no âmbito do Projeto de Segurança Hídrica do Estado da Paraíba (PSH-PB).

A **Tabela 1** apresenta as principais características técnicas das unidades. A vazão de 893,10 l/s é a vazão mínima (Q_{min}). A altura manométrica de 27,57 metros de coluna de água (mca) é a altura manométrica máxima (H_{max}). O comprimento (L) do emissário, igual a 6.214,17 m é para a concepção apresentada no Projeto Básico em anexo. Caso, por necessidade, seja adotado um caminhamento alternativo, essa extensão pode variar para mais ou para menos, de modo que a alteração não será motivo para reajuste contratual, nem poderá motivar o acréscimo do consumo de energia elétrica em relação ao previsto no Projeto Básico.

Tabela 1 - Características Técnicas das Unidades Operacionais Previstas

48. Item	49. Unidade Operacional	50. Principais Características Técnicas
51. 1.0	52. Estação Elevatória de Esgotos (EEE US - II)	53. $Q_{min} = 893,10$ l/s, $H_{max} = 27,57$ mca e 4 (quatro) conjuntos motor bombas (cada um com $P = 200$ CV, sendo 1conjunto reserva).

54. 2.0	55. Emissário de Recalque – interligando a EEE US - II à ETE - Baixo Paraíba	56. L = 6.214,17 m, DN = 900, PEAD PN 6 SDR21, (incluindo trecho de DN 1.000, FoFo, L = 760 m), Qmin = 893,10 l/s.
---------	--	--

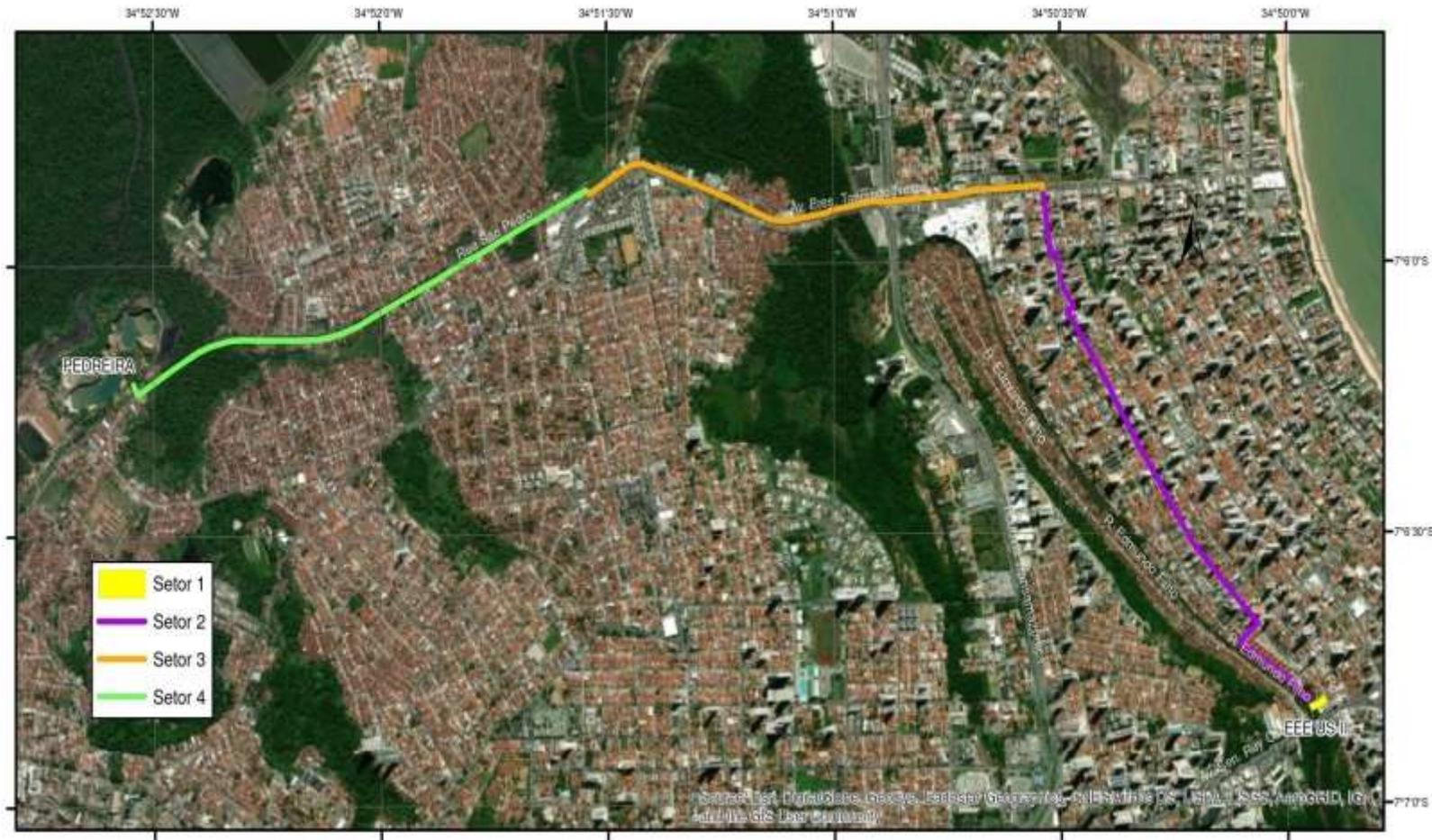
3 - DIVISÃO DE SETORES E FASES DE EXECUÇÃO

Para a execução dos serviços, será utilizada a divisão da obra em setores, conforme a **Tabela 2**, a seguir. Para a implantação do Emissário, serão considerados os Métodos MND - Não-Destrutivo e VCA (Vala a Céu Aberto) - Destrutivo, devendo os setores serem concluídos nos prazos máximos apresentados na **Tabela 2**. Caso seja adotado um caminhamento diferente, os comprimentos apresentados na **Tabela 2** poderão variar para mais ou para menos, de modo que a alteração não será motivo para reajuste contratual.

Tabela 2 - Divisão de Setores com Prazos de Execução

Setor	Comprimento (m)	Unidades e métodos construtivos	Prazo máximo a partir da data de início da obra para conclusão do setor
1	-	Estação Elevatória de Esgotos (EEE US-II)	Até 18º mês
2	2.230,00	Emissário DN 900 (através de VCA)	Até 12º mês
3	1.910,00	Emissário DN 900 (através de MND)	Até 9º mês
4	2.074,17	Emissário DN 900 (através de MND e VCA e um trecho aéreo, DN 1000).	Até 14º mês
Total	6.214,17	-	-

A **Figura 3** apresenta os locais onde serão realizadas as obras e a divisão em setores.

Figura 3 - Divisão de Setores

As seguintes exigências terão que ser cumpridas pela EMPREITEIRA para que tenham início as obras que constituem o objeto do contrato, conforme os respectivos SETORES, descritos posteriormente no presente item:

1. O PGSA e o PAR foram elaborados pela CONTRATANTE e devidamente aprovados (não objeção do Banco Mundial). A implementação do PGSA é de responsabilidade da EMPREITEIRA. Todavia, se uma proposta de alteração no projeto resultar em necessidade de atualizar o PGSA e o PAR, a responsabilidade de elaborar a alteração e sua implementação é da EMPREITEIRA, após a análise e aprovação pela CONTRATANTE, incluindo todas as providências referentes à documentação necessária, caso haja necessidade de aquisição de propriedade para desapropriação.
2. A EMPREITEIRA deve iniciar a implementação do PGSA, antes do início das obras para qualquer um dos setores.
3. Antes do início das obras de qualquer um dos setores, os Projetos Executivos e Complementares da EEE US-II e de todo o Emissário devem estar devidamente aprovados pela CONSULTORIA (Empresa de serviços técnicos especializados com autoridade e poderes delegados pela CONTRATANTE para Gerenciar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar a elaboração dos projetos, execução das obras e operação de ensaio e implementação de ações socioambientais objetos do presente edital) e validados pela CONTRATANTE.
4. Antes do início das obras de qualquer um dos setores, o Plano de Interferências para toda a obra, incluindo a compatibilização com a infraestrutura existente no local da execução e o estudo do solo da EEE US-II deve estar devidamente aprovado pela CONSULTORIA e validado pela CONTRATANTE.
5. Antes do início das obras do Setor 1: Implementação do PAR na área de abrangência do Setor 1, com pagamento das compensações identificadas no mesmo (de responsabilidade da CONTRATANTE). Apresentação pela EMPREITEIRA, do Plano de Uso do local da Estação Elevatória Existente, Usina II, cujo funcionamento não pode ser interrompido durante a execução da obra, e a licença de construção e/ou autorização junto aos órgãos competentes. O Plano de Uso da EEE existente deve ser aprovado pela CONSULTORIA e validado pela CONTRATANTE.
6. Antes do início das obras do Setor 2: A EMPREITEIRA deve iniciar a implementação do PGSA no Setor 2; Apresentação pela EMPREITEIRA, do Plano de Obras com alteração do trânsito devidamente aprovado pela CONSULTORIA e validado pela CONTRATANTE e autorizações junto aos órgãos competentes.
7. Antes do início das obras do Setor 3: A EMPREITEIRA deve iniciar a implementação do PGSA no Setor 3; Apresentação pela EMPREITEIRA, do Plano de Obras com alteração do trânsito devidamente aprovado pela CONSULTORIA e validado pela CONTRATANTE;

Licenças junto ao DNIT e autorizações junto aos outros órgãos competentes.

8. Antes do início das OBRAS do Setor 4: A EMPREITEIRA deve iniciar a implementação do PGSA no Setor 4. Apresentação pela EMPREITEIRA, do Plano de Obras com alteração do trânsito devidamente aprovado pela CONSULTORIA e validado pela CONTRATANTE Licenças junto à CBTU e autorizações junto aos outros órgãos competentes.

Quando houver interferências ou danos à infraestrutura existente e em propriedades lindeiras, inclusive as não identificadas no plano de interferência, a EMPREITEIRA será responsável pela solução e reparação dos danos, de imediato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

A oferta técnica deverá incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

- Descrição dos procedimentos a serem utilizados para elaboração dos estudos topográficos e geotécnicos;
- Descrição dos procedimentos a serem utilizados para elaboração do Projeto Executivo e Projetos Complementares da obra;
- Estratégia para aquisição, logística de transporte e armazenamento de materiais mais relevantes (tubulações, Materiais e equipamentos da EEE, CMB e Inversores de Frequência, equipamentos de instrumentação da automação);
- Metodologia para o desenvolvimento do plano de interferência;
- Plano de Uso do local da Estação Elevatória Existente, US II, cujo funcionamento não pode ser interrompido durante a execução da obra.

Equipamentos e materiais poderão ser adquiridos assim que as fases de estudos topográficos e geotécnicos estiverem concluídos e aprovados pela CONTRATANTE. Os riscos e responsabilidades dessas compras e do armazenamento dos equipamentos e materiais são da EMPREITEIRA, inclusive no caso de algum material ou equipamento não vir a ser utilizado na obra.

A execução das obras deverá ser planejada para que as obras da Estação Elevatória e do Emissário possam ocorrer simultaneamente, desde que cumpridas as orientações anteriores.

A metodologia detalhada da implantação, com “milestones” mensais identificáveis, total da fase, incluído PERT CPM deverá ser apresentada pela EMPREITEIRA à CONTRATANTE.

Para o planejamento da execução das obras do Emissário, deverá ser verificada toda a interferência no trânsito da região, de modo a minimizar os problemas com a mobilidade. O Setor 3 deverá ser executado durante o período noturno (das 22:00hs do dia anterior a 05:00hs do dia seguinte), de modo a diminuir os transtornos causados pela obra ao tráfego. No período noturno deve ser fornecido acesso aos moradores e comércios, pessoas e carros, com o uso de placas de aço devido a largura da vala, além de sinalização para indicar as

passagens e proteção da vala contra acidente com transeuntes. No período diurno, não poderá permanecer nenhum material ou equipamento no local de trabalho e o trânsito deverá ser liberado com o uso de placas de aço, caso o aterro da vala não possa ser concluído e compactado até a 6:00 hrs quando o tráfego deve ser liberado, para liberação da via para tráfego às 06:00hs da manhã.

Durante todo o período do contrato para a fase das obras, a EMPREITEIRA deverá manter até a conclusão dos respectivos trabalhos, no mínimo, as seguintes quantidades de frentes de obras equipadas para trabalhar independente e simultaneamente:

- ✓ 1 equipe de suporte para acompanhar e dirimir as dúvidas relativas aos projetos executivos das unidades e ações de caráter sociais e de meio ambiente incluídas no PGSA;
- ✓ 1 frente de trabalho para a obra da EEE US-II;
- ✓ 3 frentes de trabalho para a obra do Emissário, independente de quais setores estiverem sendo executados.

4 - MÉTODOS DE CONSTRUÇÃO E CAMINHAMENTO DO EMISSÁRIO

O Setor 1 é constituído pela EEE US-II, que será implementada no mesmo local, em lotes adjacentes, onde funciona a Estação Elevatória de Esgotos denominada de Usina II, atualmente em operação, mas que será desativada quando a EEE US-II estiver funcionando. A construção da nova EEE não poderá, em hipótese alguma, impedir o pleno funcionamento da elevatória atual.

Para a construção do Emissário, foi realizada a divisão entre setores e trechos, conforme indica a **Tabela 3**. A **Figura 4** apresenta os caminhamentos do Emissário e os respectivos métodos construtivos, em conformidade com o Projeto Básico.

A execução das obras deverá seguir os prazos definidos na **Tabela 2**. A metodologia detalhada da implantação, com “milestones” mensais identificáveis, total da fase, incluindo PERT CPM, deverá ser apresentada pela EMPREITEIRA.

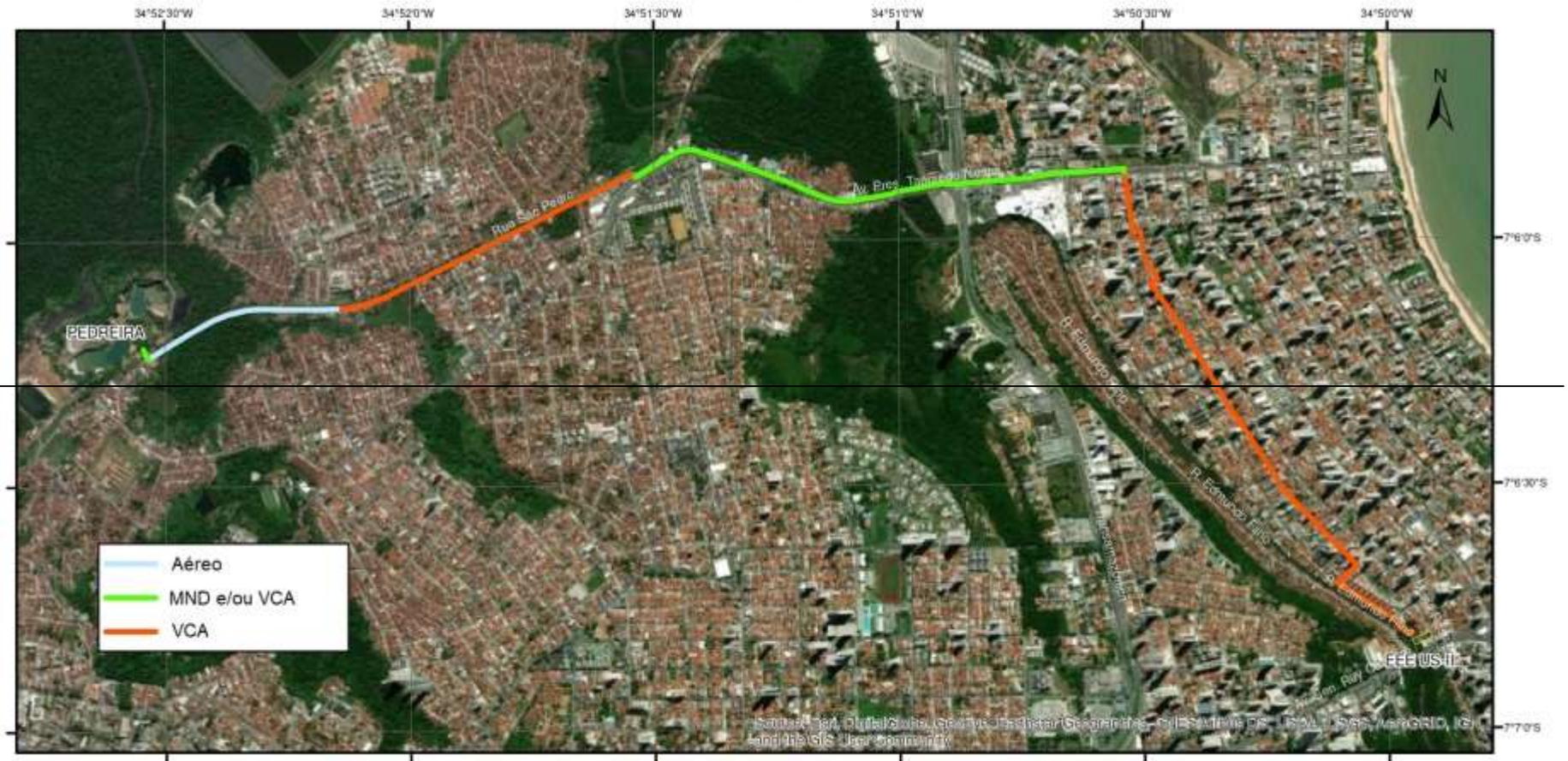
Os comprimentos indicados na **Tabela 3** foram extraídos do Projeto Básico. As informações das localizações dos trechos, com a enumeração das estacas, também são dados do referido Projeto Básico. Caso seja adotado um caminhamento diferente, os comprimentos dos trechos apresentados nas **Tabela 3 e 4** poderão variar para mais ou para menos, de modo que a alteração não será motivo para reajuste contratual.

Todos e quaisquer custos incluindo a melhoria de solo, estabilidade e segurança da linha férrea, remoção e reposição de pavimentação, o esgotamento das valas, placas, proteções, pagamento de indenização ao comércio por fechamento de acesso, danos a propriedades lindeiras e danos ao transporte coletivo e outros deverá ser incluído nos custos da oferta e não será motivo de discussões para modificações de contrato.

Tabela 3: Divisão do Emissário em setores, trechos e métodos construtivos, a partir do Projeto Básico

Setor	Estacas	Comprimentos indicativos (m)	Tremos			Método Construtivo
			Identificação	Estacas	Característica	
2	E0 a E111+10 m	2.230,00	Trecho 2.1	E0 a E17 (340,00 m)	Pavimento natural, com locação margeando o rio Jaguaribe.	VCA e/ou outro método
			Trecho 2.2	E17 a E111+10,00 m (1890,00 m)	Pavimentação em paralelepípedo (pequena parte) e em asfalto (maior quantidade). Área densamente habitada, com diversos pontos comerciais.	VCA e/ou outro método
3	E111+10 m a E209+13	1.963,00	Trecho 3.1	E111+10 m a = E209 +13 m	Pavimentação em asfalto. Uma das avenidas mais movimentadas da cidade de João Pessoa. Área comercial, com o principal shopping da cidade (Shopping Manaíra).	MND e/ou VCA
4	E209+13 a E310+14,169 m	2.021,17	Trecho 4.1	E209+13 a E269 (1.187,00 m)	Pavimentação em leito natural. Locação paralelamente à linha férrea de trem urbano.	VCA e/ou outro método
			Trecho 4.2	E269 a E307(760,00 m)	Será necessária uma estrutura de sustentação.	Trecho aéreo
			Trecho 4.3	E307 a E310+14,17 (74,17 m)	Cruzamento da linha férrea de trens urbanos. Chegada à ETE	MND
Total (m)		6.214,17	-			-

Figura 4: Emissário da EE US- II - Indicação dos Métodos Construtivos



A extensão total do Emissário será de aproximadamente 6.214,17 m. A vazão mínima será de 893,10 l/s. De acordo com o Projeto Básico, será construído em tubos de Polietileno de Alta Densidade - PEAD PN 6 SDR21, PE80, com Diâmetro Nominal (DN) igual a 900, por recalque. Todavia, há um trecho de aproximadamente 760 m, em DN 1.000 que será aéreo e em tubos de Ferro Fundido TDK7. A **Tabela 4** apresenta o resumo das características aproximadas do Emissário.

Tabela 4: Emissário por Recalque

57. Trecho	58. Extensão (m)	59. DN	60. Vazão (l/s)	61. Velocidade (m/s)	62. Material
63. 2.1 a 4.1	64. 5.380,00	65. 900	66. 893,10	67. 1,81	68. PEAD PN SDR21
69. 4.2	70. 760,00	71. 1.000	72. 893,10	73. 1,36	74. FoFo TDK7
75. 4.3	76. 74,17	77. 900	78. 893,10	79. 1,81	80. PEAD PN SDR21

4.1 - O SETOR 1

O Setor 1 é constituído pela construção da Estação Elevatória de Esgotos, denominada de EEE US-II.

4.1.1 Estação Elevatória (EEE US-II)

A Estação Elevatória de Esgotos que será denominada de EEE US-II será construída em terreno adjacente à outra estação existente, a atual Usina II, localizada na Avenida Maria Rosa, 45, bairro de Manaíra. A EEE US-II substituirá a atual Usina II.

A EEE US-II deverá ser construída de forma que não haja interferência no funcionamento da atual Usina II, que continuará em operação durante a execução e até a conclusão das obras.

O terreno da nova EEE US-II foi escolhido voltado para o Rio Jaguaribe, como forma de minimizar a interferência do deslocamento de veículos na Avenida Maria Rosa, facilitando a construção e manutenção da unidade.

4.1.2 - Características Técnicas

A vazão mínima prevista para a estação elevatória é de 893,10 l/s. De acordo com o Projeto Básico, desenvolvido pela empresa ARCO - Projetos e Engenharia, a Estação Elevatória de Esgotos será composta por 4 (quatro) conjuntos motor-bombas, sendo três em funcionamento em paralelo e o outro reserva. Cada conjunto terá a capacidade de recalcar individualmente uma vazão mínima de 297,70 l/s. O resumo das características específicas está apresentado na **Tabela 5**.

Tabela 5: Características específicas da EEE US-II

81. Item	82. Característica Específica	83. Valor
84. 1.0	85. Números de conjuntos motor bombas (incluindo a unidade reserva)	86. 4 unidades
87. 2.0	88. Vazão mínima de cada bomba	89. 297,70 l/s
90. 3.0	91. Altura Manométrica estimada Total	92. 27,57 m
93. 4.0	94. Rotação máxima	95. 800 RPM
96. 5.0	97. Potência estimada de cada conjunto	98. 200 CV

4.2 - O SETOR 2

O Setor 2 é constituído de 2 trechos, com comprimento indicativo total do setor de 2.230 m, com DN 900, em tubo PEAD, conforme descritos a seguir:

4.2.1 - Trecho 2.1

O primeiro trecho do Setor 2 inicia-se na estaca E0 (local da EEE) e termina na estaca E17 m (encontro com a avenida Dr. João França, margeando o rio Jaguaribe). Define-se que para este trecho, o método prioritário de implementação do emissário é o VCA, mas não há impedimento pela escolha de outro, que deverá ser devidamente aprovado pela CONSULTORIA e validado pela CONTRATANTE.

4.2.2 - Trecho 2.2

O segundo trecho do Setor 2 inicia-se na estaca E17 m e vai até a E22+6,00 m (encontro com a avenida Francisco Brandão); segue a partir da E22+6,00 m pela avenida Francisco Brandão até o encontro com a rua Santos Coelho Neto; segue nesta rua até o encontro com a rua Joaquim Carneiro de Mesquita; segue nesta rua até o encontro com a rua Escritor Sebastião de Azevedo Bastos; segue por esta rua até o encontro com a avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, na E111+10 m. O local ao qual o trecho 2.2 está inserido, caracteriza-se por elevada densidade habitacional. A maior parte da pavimentação é em asfalto, sendo o restante, em paralelepípedo.

Define-se que para este trecho, o método sugerido de implantação do emissário é o VCA, mas não há impedimento pela escolha de outro, que deverá ser devidamente aprovado pela CONSULTORIA e validado pela CONTRATANTE.

4.3 - O SETOR 3

Para o Setor 3, considerou-se um único trecho, constituído pela execução do Emissário em DN 900, PEAD, com um comprimento aproximado de 1.963,00 m. Este trecho inicia-se na

estaca E111+10 m (encontro entre a rua Escritor Sebastião de Azevedo Bastos com a avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho); segue pela avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho e continua pela avenida Presidente Tancredo Neves, indo até a E209+13,00 m.

No local há uma das avenidas mais importantes da cidade de João Pessoa e a região caracteriza-se pela existência de diversos pontos comerciais, incluindo um dos principais shoppings da capital. A pavimentação de todo o trecho é em asfalto.

O método construtivo para a implantação do emissário, neste trecho, poderá ser MND e/ou VCA.

As travessias previstas nas proximidades das estacas E111+10 m (avenida Flávio Ribeiro Coutinho), E142 (BR-230), E156 (Rio Jaguaribe) e E209+13m (próximo à linha férrea) serão executadas, somente, através do MND, e só poderão ser executadas após aprovação dos respectivos projetos pelos órgãos competentes.

Os projetos executivos das travessias deverão ser desenvolvidos pela EMPREITEIRA e apresentados ao respectivo órgão visando a aprovação com licença de execução.

4.4 - O SETOR 4

Para o Setor 4, consideraram-se 3 trechos. O comprimento total estimado de execução do emissário, neste setor, é de 2.021,17 m.

4.4.1 - Trecho 4.1

O trecho 4.1 inicia-se na estaca E209+13,00 m e termina na estaca E269 m. Neste trecho, o DN do emissário continua igual a 900 e em tubos de PEAD.

Atualmente, o pavimento do local é em terreno natural. Define-se que para este trecho, o método sugerido de construção do emissário é o VCA, mas não há impedimento pela escolha de outro, que deverá ser apresentado pela EMPREITEIRA e validada pela CONTRATANTE, objetivando mitigar os riscos envolvidos pela obra ao longo da linha férrea.

Ao longo de todo o trecho, a tubulação será assentada às margens da linha férrea, operacionalizada, atualmente, por trem de passageiros sob a responsabilidade da CBTU. O projeto executivo (item 5) detalhará os elementos a serem utilizados na garantia da estabilidade e segurança da linha férrea. Há indicações de que o terreno local necessita de melhoria de suporte de solo (areia e cimento), conforme obra de emissário existente em um dos lados da ferrovia.

4.4.2 - Trecho 4.2

O trecho 4.2 inicia-se na E269 m e termina na E307 m. Neste trecho, a tubulação do

Emissário é de DN 1.000 e em ferro fundido. Em todo o trecho, o Emissário será aéreo e assentado às margens da linha férrea. O projeto executivo (item 5) detalhará os elementos a serem utilizados na garantia da estabilidade e segurança da linha férrea, além do projeto detalhado da estrutura que suportará o trecho aéreo.

4.4.3 - Trecho 4.3

O trecho 4.3 inicia-se na estaca E307 m e termina na estaca E310+14,17 m. O DN do tubo emissário novamente é igual a 900 e em tubos de PEAD.

O método construtivo para a implantação do emissário, neste trecho, deverá ser o MND. A travessia da linha férrea ocorrerá nas proximidades da estaca E309 m e também será executada em MND.

O Projeto Executivo da travessia da linha férrea (item 5) na E309, deve ser elaborado de acordo com as normas da CBTU e só poderá ser executado após aprovação dos respectivos projetos por esse órgão.

5 - ESPECIFICAÇÕES HIDRÁULICAS E ELETROMECCÂNICAS

5.1 - EEE US-II

De acordo com o Projeto Básico, as instalações físicas da estação elevatória de esgotos foram projetadas para uma vazão mínima de 893,10 l/s. Os conjuntos motor bombas serão constituídos de bombas centrífugas de eixo horizontal, com três em funcionamento e o outro reserva, a uma rotação máxima de 800 RPM, rotor aberto de canais que permitam a passagem de materiais sólidos, com **mínimo** de 5 cm, acionados por motor elétrico trifásico, 60 Hz, 380 V, com acionamento através de inversor de frequência. Deverão ser instaladas em poço seco. Cada conjunto terá a capacidade de recalcar individualmente uma vazão mínima de 297,70 l/s, com uma altura manométrica aproximada de 27,57 m e potência estimada de 200 CV.

Deve ser prevista ainda, a instalação de um grupo gerador com capacidade mínima de 700 KVA para acionar os referidos conjuntos elevatórios, por ocasião da suspensão no fornecimento de energia elétrica da rede pública.

Com a finalidade de ligar e desligar as bombas automaticamente, em função dos níveis de esgotos atingidos e previamente determinados no poço de sucção, está prevista a instalação de controle de níveis através de medidores de nível tipo ultrassônicos na estação elevatória, que deverá ainda ser equipada com talha elétrica com capacidade de suporte de no mínimo 4 (quatro) toneladas para facilitar a retirada dos conjuntos elevatórios para fins de manutenção e conserto.

As tubulações, peças especiais e conexões, instaladas no interior da estação elevatória, serão

de ferro fundido flangeados, para esgoto. Os registros serão chatos com flanges e as válvulas de retenção terão corpo de ferro fundido, anéis de vedação de bronze ou aço inoxidável, para a pressão indicada no projeto.

A subestação elétrica que já atende a estação elevatória existente, deverá ser adaptada e alimentará a EEE US-II. Todas as alterações que se fizerem necessárias, deverão ser informadas pela EMPREITEIRA no Projeto Executivo. Caso haja necessidade de modificações na rede alimentadora, a EMPREITEIRA elaborará os projetos necessários e será responsável pela aprovação junto à Concessionária de Energia Elétrica. Não será permitida a paralisação do EEE existente por mais de 4 horas durante qualquer trabalho na subestação elétrica existente.

Os locais de instalação do barrilete de reunião e do abrigo dos painéis de comando, devem permitir acesso de veículos que viabilizem a montagem e desmontagem de equipamentos, ex.: Caminhão com guindaste. A interligação das tubulações de chegada dos esgotos na atual Usina II, deverão ser repassadas para a EEE US-II, depois que ela estiver concluída, testada, e aceita pela CONTRATANTE, correndo todos os custos por inteira responsabilidade da EMPREITEIRA, assim como a demolição e recomposição, de qualquer parte da área da atual Usina II.

Deverão ser apresentadas as especificações que atestem o desempenho em kwh/m³ e as curvas de referência dos conjuntos motor bombas extraídas de catálogos dos fornecedores.

5.2 - EMISSÁRIO

O Emissário de Recalque da EEE US-II conduz os efluentes de esgotos a partir da Nova Usina II até a Estação de Tratamento de Esgotos Baixo Paraíba, através de Tubos de Polietileno de Alta Densidade - PEAD PN6 SDR21, PE80 - Preto, com DN 900, e um trecho aéreo, com DN 1000, com tubos de Ferro Fundido TDK7 para esgoto sanitário com anel de borracha nitrílica para junta elástica.

O trecho de ferro fundido citado acima deverá ser constituído por tubos com a seguinte especificação: tubo de ferro fundido dúctil fabricado por centrifugação para canalizações de esgoto doméstico ou efluente industrial, sob pressão ou gravitário, conforme norma ABNT NBR 15.420:2006, classe de pressão K7, com bolsa modelo JE2GS, conforme norma ABNT NBR 13.747:1996 e anel de borracha nitrílica para junta elástica, conforme a norma ABNT NBR 7676:1996. Revestimento externo com zinco metálico 200 g/m², conforme a norma NBR 11.827:1991 e pintura epóxi na cor vermelha e revestimento interno com argamassa de cimento aluminoso, conforme a norma ABNT NBR 15.420:2006.

Com relação aos tubos PEAD, devem ser observadas as normas ABNT NBR 15561:2017, ABNT NBR 9023:2015, ABNT NBR ISO 18553:2005, ISO 4427, ISO 1133-1:2011, ISO 12162:2009, ISO 13479:2009, ISO 13953:2001, ISO 2505:2005, ISO 6259-1:2015 e ISO 6259-3:2015.

Deverá ser realizado, pela EMPREITEIRA, o estudo de Transientes Hidráulicos. Deverão ser previstas a utilização de ventosas com tríplice função, especiais para esgoto.

O caminhamento do Emissário inicia na Usina II, paralelo ao Rio Jaguaribe, passando pelas Av. Doutor João Franca, Av. Francisco Brandão, Rua Joaquim Carneiro de Mesquita, Rua Joaquim Ferreira da Costa, Av. Flávio Ribeiro Coutinho, Av. Tancredo Neves e a partir da E210 m passa a seguir no limite da faixa de domínio da linha férrea e chega na Rua São Pedro, indo até a E308 m, onde atravessa a linha férrea e chega ao poço de reunião da ETE Baixo Paraíba.

Os detalhes dos métodos de execução deverão ser descritos no Projeto Executivo. As escavações terão andamento em paralelo aos serviços de escoramento. O processo (MND ou VCA) a ser adotado pelo LICITANTE dependerá da natureza do terreno, sua topografia, suas dimensões, o volume a remover e também deve ser levada em consideração, o tráfego na região, entre outros fatores. O escoramento deverá ser bem planejado e adequado à condição específica da vala, devendo seguir as orientações e determinações da NBR 9061 de setembro de 1985 e atualizações posteriores. Quando se fizer necessário, o esgotamento das valas deverá ser realizado através de conjuntos motor bombas. Os custos de placas, proteções, pagamento de indenização ao comércio por fechamento de acesso, danos a propriedades lindeiras, danos ao transporte coletivo e outros deverão ser incluídos nos custos da oferta e não será motivo de discussões para modificações de contrato.

6 - PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES

A EMPREITEIRA deverá elaborar os Projetos Executivos e Complementares da obra, com todas as especificidades aplicáveis, quais sejam, topográficas, arquitetônicas, estruturais, geotécnicas, instalações elétricas e hidráulicas, eletromecânicos, telemetria e telecomando, paisagismo, urbanização e outros demais que se façam necessários, de forma a permitir a completa implantação, operação e manutenção das instalações, em conformidade com o Edital. Todos os projetos estruturais que integrem o objeto do contrato, deverão contemplar a expectativa de vida útil de 30 (trinta) anos, apenas com manutenções preditivas e preventivas.

6.1 - EEE US-II

O Projeto Executivo, apresentado à CONTRATANTE para aprovação, deverá conter metodologia detalhada da implantação, com milestones mensais identificáveis, total desta fase, incluindo PERT CPM.

O Projeto Executivo da Estação Elevatória de Esgotos deverá incluir todos os projetos complementares, como os das instalações elétricas internas e externas, inclusive de média tensão se necessário, e de automação e o projeto estrutural. Além disso, incluirá a aprovação

nos órgãos competentes, que se fizer necessária. O pedido de aprovação será de responsabilidade da EMPREITEIRA.

O envolvimento de engenheiros e profissionais técnicos registrados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (<http://www.creapb.org.br>) ou por seus respectivos Conselhos de Classe é imprescindível para a elaboração dos estudos, projetos, planos, licenças e autorizações pertinentes e para a execução das obras, conforme determinado pela legislação brasileira.

A EMPREITEIRA, ao longo da execução das obras, deverá responsabilizar-se e fornecer à CONTRATANTE, todas as documentações autorizatórias obtidas junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, incluindo o DNIT, DER-PB, CBTU, IPHAN, SPU, Prefeitura Municipal de João Pessoa e outros, no que tange às interferências na infraestrutura urbana, existentes e pertencentes ao domínio público, que só poderão ser executadas após aprovação dos respectivos projetos pelos órgãos competentes.

Sempre que necessário, a EMPREITEIRA também deverá renovar as licenças ambientais, anuências e autorizações.

A EMPREITEIRA será responsável pelo cumprimento das condicionantes definidas na Licença de Instalação N° 1696/2021- SELAP-SUDEMA (anexa) com vencimento em 23/08/2023, e nas que vierem a ser definidas na Licença de Instalação (LI) dos sistemas objeto desta contratação, bem como todas as demais condicionantes determinadas nas licenças e autorizações junto aos órgãos municipais, estaduais e federais necessárias à execução das obras.

A relação mínima dos Projetos Complementares a ser apresentada é a seguinte:

- Projeto Estrutural
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- Projeto Hidráulico da Estação Elevatória de Esgotos;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Instalações de Águas Pluviais;
- Projeto de Drenagem de Águas Pluviais - A área, destinada à implantação da EEE, deve ser dotada de um sistema de drenagem superficial que evite a formação de qualquer acúmulo de águas oriundas de precipitações pluviométricas em pontos localizados e permita o agrupamento da totalidade dessas águas em um único ponto, que descarregará na drenagem pluvial no curso de água existente (rio Jaguaribe);
- Projeto de Alimentação Elétrica;
- Projeto de Automação.

6.2 - EMISSÁRIO

6.2.1 - PROJETO EXECUTIVO

Para a elaboração do Projeto Executivo deverão ser realizados os estudos abaixo relacionados e/ou outros que se fizerem necessários.

a) Plano de Identificação de Interferências - Deverá ser realizada a identificação (levantamento técnico) de todas as interferências existentes ao longo dos trechos, como por exemplo, redes públicas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, água pluvial, energia elétrica, gás, telefone, internet, acesso a estabelecimentos comerciais e residências, etc. É essencial para a elaboração dos Projetos Executivos.

b) Estudo de Solo - Caracterização do solo, incluindo a realização de sondagens e as análises que se fizerem necessárias.

c) Levantamento Topográfico (locação e nivelamento)

Assim, o Projeto Executivo do Emissário deverá ser composto por:

1) Projeto de Sinalização e Remanejamento de Tráfego - Indicação das alterações no trânsito, em decorrência das atividades da obra. O Plano deve ser devidamente aprovado pelo órgão gestor do trânsito.

2) Projeto Executivo das Travessias e uso de faixas - Todas as travessias indicadas nos Setores 3 e 4, deverão ser executadas em MND obrigatoriamente. O projeto da travessia na BR-230, nas proximidades da estaca E142 m, deverá ser elaborado em atendimento às orientações e normas técnicas do DNIT. A EMPREITEIRA será a responsável pela apresentação do projeto ao DNIT, para a devida aprovação e posterior autorização para execução dos serviços. O projeto da travessia da linha férrea ocorrerá nas proximidades da E309 m e deverá ser elaborado em atendimento às orientações e normas técnicas da CBTU. A EMPREITEIRA também será a responsável pela apresentação do projeto à CBTU, para a devida aprovação e posterior autorização para execução dos serviços.

3) Projeto Executivo do Setor 3 - O projeto executivo do Setor 3 deverá considerar que a obra será executada durante o período noturno (das 22:00hs do dia anterior a 06:00hs do dia seguinte), de modo a diminuir os transtornos causados pela obra ao tráfego. Também, deve ser fornecido acesso aos moradores e comércios, pessoas e carros, com o uso de placas de aço, além de sinalização para indicar as passagens e proteção da vala contra acidentente com transeuntes. Adicionalmente, no período diurno, não poderá permanecer nenhum material ou equipamento no local de trabalho e o trânsito deverá ser liberado com o uso de placas de aço em caso o aterro da vala não possa ser concluído e compactado até a 6:00 hrs quando o tráfego deve ser liberado.

4) Projeto Executivo do Setor 04 (Trecos 4.1, 4.2 e 4.3): O projeto deverá conter a solução técnica que objetiva garantir a segurança física da linha férrea, durante e após a

execução dos serviços. O projeto deverá ser elaborado em observância às orientações e normas técnicas da CBTU. A EMPREITEIRA também será a responsável pela apresentação do projeto à CBTU, para a devida aprovação e posterior autorização para execução dos serviços. O Projeto Executivo do Trecho 4.2 deverá conter a solução técnica para os elementos estruturais que sustentarão a tubulação, cujo trecho deverá ser aéreo.

6.3 - SISTEMA ELÉTRICO

A EMPREITEIRA deverá apresentar o projeto de instalações elétricas da EEE US-II. Estas especificações estabelecem os requisitos mínimos e indispensáveis para elaboração e execução dos projetos. São fornecidos os critérios básicos a que devem satisfazer as instalações elétricas, com o objetivo de possibilitar que as instalações se mantenham em um padrão definido, buscando um menor consumo de energia, segurança, consumo sustentável de matéria prima e uma qualidade de produto final dentro do especificado.

Para a elaboração do projeto e para a sua execução, a EMPREITEIRA deverá atender aos critérios técnicos listados abaixo:

Deverá ser elaborado projeto de instalações elétricas de média e baixa tensão;

As instalações elétricas de baixa tensão deverão atender na íntegra a NBR 5410 e IEC 60364;

As instalações elétricas de média tensão deverão atender na íntegra a NBR 14039;

Os quadros, centros de comando de motores e painéis elétricos devem atender às normas NBR IEC 60439 e IEC 61439;

Os motores fornecidos deverão estar de acordo com as normas NBR 17094-1 (IR3) e IEC 60034-30 (IE3);

Os quadros de comando de motores devem ser aptos ao acionamento de conjunto motor-bomba ativos e reserva;

O acionamento dos motores deverá ser por inversores de frequência, permitindo a modulação da vazão bombeada;

Todo o sistema elétrico deverá ser entregue comissionado.

Será de responsabilidade da EMPREITEIRA os seguintes fornecimentos e instalações para a estação elevatória. O escopo de fornecimento e instalação não se limita ao seguinte:

- Instalações elétricas de baixa e média tensão que garantam o perfeito funcionamento do sistema;
- Painéis elétricos para acionamento dos motores;
- Todos os materiais elétricos (cabos, bandejas, eletrodutos, condutores, entre outros) necessários para interligação dos motores com os painéis elétricos, quadros elétricos de força para atender as cargas e circuitos reservas, iluminação, tomadas e todas as demais

ligações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema elétrico;

- Iluminação interna e externa das áreas pertencentes ao sistema, com lâmpadas LED de alta eficiência;
- Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento, de acordo com a NBR 5419 e IEC 62305-1 a 4;
- Interligação de todas as instalações com o sistema da concessionária local;
- Caso necessário, deverá projetar e executar subestações abaixadoras de tensão e linhas de transmissão de energia para atendimento das instalações de acordo com as normas e viabilidade técnica da concessionária de energia local;
- Gerador com capacidade mínima de 700 KVA para operação da estação elevatória.

6.4 - AUTOMAÇÃO

Estas especificações estabelecem os requisitos mínimos e indispensáveis para elaboração e execução dos projetos de automação que atendam ao sistema Usina II e Emissário. São fornecidos os critérios mínimos a que devem satisfazer as instalações elétricas de automação, topologia do sistema, rede de automação, programação, instrumentação, execução, entrega, treinamento, especificação técnica, infraestrutura de comunicação, lista de instrumentos e SPDA (Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas). Com o objetivo de possibilitar que o processo controlado se mantenha em um padrão definido, buscando um menor consumo de energia e uma qualidade de produto final dentro do especificado.

6.4.1 - Diretrizes de Projeto para Automação

Descrever o objetivo do projeto executivo de automação, informando a unidade a ser atendida, a qual sistema de esgotamento sanitário pertence, como funciona o referido sistema, e quais as unidades a ele ligadas, apresentando as informações necessárias que esclareça o tipo de automação projetada.

O sistema operacional a ser implantado deverá atender a todas as diretrizes do sistema hidráulico, cooperando para o seu funcionamento de forma eficiente e segura.

O processo industrial deverá ser representado através de diagrama de blocos, diagramas de fluxo, e diagramas lógicos.

Os diagramas de processo ou fluxogramas são desenhos que conseguem descrever toda a rede de tubulações e equipamentos utilizados no projeto de automação.

Os equipamentos deverão ser representados através de símbolos normatizados na planta baixa, incluída no projeto executivo, de locação de equipamentos incluindo instrumentos, atuadores, etc, assim como o caminhamento de cabos. O termo “símbolos normatizados” refere-se aos símbolos propostos na norma ISA 5.1 e na norma IEC-60617 e EM-60617.

Deverá ser incluso no projeto executivo uma lista contendo todos os instrumentos utilizados no processo, tais como: descrição, localização e identificações de acordo com norma ISA 5.1. A escolha do instrumento deverá levar em conta o meio, o tipo de aplicação, a pressão máxima suportada, o tipo de variável a ser medida, o tipo de conexão ao processo, o grau de proteção, o tipo de conexão elétrica, e o range necessário para monitoração do processo.

As necessidades do setor operacional e de manutenção deverão ser levadas em consideração durante a elaboração do projeto, incluindo modulação operacional, minimização do emprego de mão de obra presencial, acionamento remoto, maximização da autonomia operacional durante os casos de pane elétrica ou mecânica.

Todas as ações que deverão ser tomadas mediante alguma falha durante a execução do processo deverão ser representadas através de tabelas de causa e efeito.

A rede de automação será dividida em nível de campo, nível de controle e nível de supervisão.

O nível de campo será composto por equipamentos instalados na planta do processo, como por exemplo, instrumentos de campo, conjunto motor bombas, válvulas, etc.

O nível de controle corresponderá aos CLP (controladores lógicos programáveis) a serem instalados nos painéis elétricos das UTR (unidades terminais remota) utilizadas no controle de processo.

O nível de supervisão deverá permitir a monitoração e controle do processo à distância, por meio da conexão em rede local ou wireless entre o software SCADA existente na CAGEPA e os CLP's responsáveis pelo controle do processo.

A topologia utilizada deverá ser do tipo multiponto utilizando o paradigma mestre escravo, e o protocolo escolhido será o MODBUS RTU.

Os inversores deverão ser comandados e controlados pelo sistema de automação através de interface digital com protocolo EthernetIP ou Profinet.

Para a EEE - US II, deverá ser projetado e instalado um sistema de vigilância contendo CFTV – Circuito Fechado de Televisão com câmeras de monitoramento instaladas em postes de 12 metros de altura. O sistema deverá conter sensor de presença, incluindo alarmes de intrusão monitorados a partir do centro de controle e sirene local. Os registros de vídeo deverão ser armazenados em mídia física local com subscrição de 30 dias.

6.4.2 - Variáveis de Processo

Deverá ser realizado o levantamento e descrição de todas as variáveis que serão controladas e monitoradas durante a execução do processo, indicando todas as funções de controle existentes.

A seguir, estão listados o mínimo de variáveis a serem monitoradas e controladas nos casos

de instalações da Estação Elevatória de Esgotos (EEE) e Ponto de Entrega.

Estação Elevatória de Esgotos (EEE US-II)

Variáveis mínimas monitoradas via rede serial RS-485/MODBUS-RTU (entre CLPs e Equipamentos):

- Vazão de Esgotos;
- Posicionamento das Válvulas com Atuador Elétrico;
- Variáveis elétricas dos motores das bombas: Tensão entre fases, corrente por fase, potência ativa total;
- Variáveis mecânicas dos motores das bombas (só no caso de uso de inversor de frequência): velocidade de rotação;

Variáveis mínimas monitoradas via entradas analógicas do CLP da UTR:

- Pressão Diferencial nos Conjuntos Motor-Bomba;
- Nível do Poço de Sucção;
- Pressão na boca de sucção de cada bomba;
- Pressão na boca de recalque de cada bomba.

Variáveis mínimas monitoradas via entradas digitais do CLP da UTR:

- Presença e Intrusão.

Variáveis mínimas controladas via rede serial RS-485/MODBUS-RTU:

- Processo de Controle de Vazão na entrada da EEE (Controle da Válvula com Atuador Elétrico da Entrada);
- Acionamento dos conjuntos moto bombas;
- Controle de velocidade dos conjuntos moto bomba (no caso de uso de inversores de frequência).

Variáveis mínimas controladas pelo próprio equipamento de medição, via execução de Malha de Controle PID:

- Comando da Estação Elevatória de Esgotos e/ou Elevatória de Águas Pluviais.

Pontos de Entrega dos Esgotos na ETE

Variáveis mínimas monitoradas via rede serial RS-485/MODBUS-RTU (entre CLPs e Equipamentos):

- Vazão

Variáveis mínimas monitoradas via entradas analógicas do CLP da UTR:

- Nível
- Pressão

Variáveis mínimas monitoradas via entradas digitais do CLP da UTR:

- Presença e Intrusão.

Variáveis mínimas controladas via rede serial RS-485/MODBUS-RTU:

- Vazão
- Entrada de esgotos e bloqueio.

6.4.3 - Diretrizes Operacionais

O sistema de controle operacional deverá atender a todas as diretrizes do sistema hidráulico. O sistema de controle operacional refere-se às telas sinóticas integrantes do sistema SCADA de supervisão e controle. Tais telas deverão atender a todas as diretrizes do sistema hidráulico, isto é, deverão replicar o sistema hidráulico em todos aspectos construtivos e operacionais.

Os processos deverão ser operados em dois modos de operação: Local e Remoto. No modo Local, a operação deverá ser implementada pelo operador da EEE. No modo Remoto, a operação será realizada em dois sub-modos: Remoto Manual e Remoto Automático. No modo Remoto Manual a operação deverá ser implementada pelo operador do Centro de Controle Operacional. No modo Remoto Automático a operação deverá ser implementada automaticamente pelas rotinas do CLP e/ou Supervisório.

O software SCADA utilizado será o pertencente à CAGEPA, não havendo necessidade de aquisição de licenças de operação e licenças de desenvolvimento de telas sinóticas. A EMPREITEIRA deverá fornecer no mínimo 3 (três) licenças de acesso remoto, TAG's adicionais, e os drivers de comunicação, com quantidades necessárias para o controle e operação do processo, prevendo futuras expansões.

A EMPREITEIRA deverá fornecer o mobiliário, ar-condicionado, estações de trabalho e instalações elétricas da sala do Centro de Controle Operacional (CCO) que abrigará os equipamentos e operadores que serão responsáveis pela operação do software SCADA. O CCO da CAGEPA está localizado na Gerência Regional do Litoral, em Marés, João Pessoa-PB.

As telas do software SCADA deverão ser criadas de forma hierárquica que permitam uma navegação amigável, sem cores ou textos exagerados. Deverá existir uma tela de visão geral do processo, com as principais informações do sistema de coleta e tratamento de esgoto. A tela de visão geral ocupará o primeiro nível e em um nível abaixo deverá conter outras telas,

como por exemplo, estações elevatórias, estações de tratamento, conjunto motobombas, alarmes, setpoints, historiadores, gráfico de tendências, relatórios, etc. A navegação das telas deverá permitir que o operador acesse o sistema SCADA de forma hierárquica, podendo navegar entre telas contendo uma visão geral do processo a telas com informações mais detalhadas do processo. As cores e figuras deverão ser padronizadas para evitar erros de operação, de conformidade com o documento Diretrizes de Automação da CAGEPA e seus anexos, disponível no site da CAGEPA. O software SCADA deverá prever modos de operação manual, automático, remoto e revezamento dos conjuntos motor bomba utilizados nas elevatórias. O sistema de alarme do software SCADA deverá prever a leitura de valores baixos, altos ou congelados dos transmissores existentes no processo. Deverá ser previsto no software SCADA a isolação de sensores que estejam com defeito, de modo a não interferir no processo. O software SCADA deverá ser conectado ao CLP através do protocolo MODBUS RTU.

Deverá ser feita a integração do sistema de automação ao centro de controle da CAGEPA. O centro de controle da CAGEPA é o centro de controle localizado na GRLI em Marés, João Pessoa-PB. Na GRLI é executado e operado o Sistema Supervisório em plataforma Elipse SCADA. Tal centro de controle também gerencia o SGDB existente, tratando-se, portanto, do mesmo centro de controle. O banco de dados utilizado pelo software SCADA deverá ser o mesmo utilizado no centro de controle da CAGEPA para que seja possível a integração ao sistema de gerenciamento de banco de dados SGDB existente no centro de controle operacional da CAGEPA.

Deverá ser adotado para a transmissão e recepção de comando entre as UTR's, um sistema de rádio modem operando no modo Half Duplex, ou seja, enquanto um transmite, o outro recebe. Deve operar utilizando o protocolo de comunicação Modbus-RTU capaz de transmitir dados de processo e que assegure a confiabilidade do pacote dos dados transmitidos.

Deverá empregar a tecnologia espalhamento espectral (spread-spectrum), na faixa de frequência liberada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para transmissão de dados de Telecontrole e de Telesupervisão, operando na faixa de 902 MHz a 928 MHz com potência máxima de RF igual a 1 Watt. O equipamento deverá também ser homologado pela ANATEL para utilização na faixa de frequência e potência mencionadas.

Deverão ser empregadas antenas direcionais do tipo Yagi ou Omni, para realizar o enlace de rádio entre as UTR's que serão instaladas. As antenas deverão estar alinhadas para obterem o melhor rendimento e preferencialmente em visada direta.

As antenas deverão possuir seus elementos aterrados como forma de minimizar os efeitos causados por descargas atmosféricas.

O projeto de automação deverá conter o projeto de enlace e durante a instalação deverá realizar os testes de rádio enlace, e, se for necessário, deverá ser indicada outra solução ou

modificações na estrutura de comunicação proposta, para o perfeito funcionamento do sistema.

6.4.4 - Diretrizes de execução

A aquisição, transporte, armazenagem e instalação dos equipamentos especificados faz parte do escopo de fornecimento. O escopo de instalação e fornecimento inclui mas não está limitado aos seguintes serviços:

- Reuniões Técnicas com as equipes da CONSULTORIA e CONTRATANTE;
- Lançamento de cabos de controle e de alimentação elétrica incluindo os seguintes serviços: identificação, fixação e ligação com todos os acessórios de instalação, tais como: terminais, anilhas de identificação, abraçadeiras para chicote, prensa cabos, etc;
- Instalação, montagem, modificação, inspeção e condicionamento de painéis, incluindo suas interligações elétricas com os cabos de alimentação, sinais de campo, etc;
- Montagem, instalação, condicionamento, teste e interligação de todos os instrumentos com emissão de certificados de calibração;
- Especificação técnica de hardware e de software dos itens que deverão compor a solução ofertada;
- Elaboração do projeto executivo e as-built das instalações com desenhos de montagem e fabricação dos equipamentos;
- Desenvolvimento de programa aplicativo para o CLP para atendimento das condições estabelecidas nas diretrizes operacionais. As diretrizes operacionais são referentes aos processos que deverão ser automatizados. Os programas dos CLP deverão ser elaborados a fim de implementarem a automação destes processos, que deverão ser descritos, no Projeto executivo, como diretrizes operacionais;
- Desenvolvimento programa aplicativo para o supervisão para atendimento das condições estabelecidas nas diretrizes operacionais;
- Comissionamento.
- Certificação de registro no CREA.

6.4.5 - Treinamento da automação

O treinamento deverá prever transferência de conhecimento das funcionalidades dos equipamentos e dos programas, incluindo os processos de comunicação e obtenção de informações pelo painel de automação e seu envio para a Interface Homem-Máquina (IHM), desenvolvimento de aplicativos do usuário, etc.

Outras considerações sobre os treinamentos:

Os treinamentos deverão ser ministrados em português, por instrutores que possuam capacidade didática comprovada, ou que tenham participado ativamente da execução da obra, tanto na montagem eletromecânica do sistema, como na programação dos CLPs e Supervisório.

Pelo menos 7 (sete) dias antes do início do treinamento, a EMPREITEIRA deverá fornecer sumário do programa e material didático a ser utilizado, em português propondo datas, horários e local para a sua realização.

Reproduzir cópias de todo o material didático a ser utilizado no treinamento, na quantidade que será informada pela Cagepa, quando do treinamento.

Os treinamentos deverão ter no mínimo 40 horas e serão baseados nas documentações definitivas.

Os treinamentos deverão ser ministrados para uma equipe mínima de 20 profissionais. O número exato de participantes será informado à EMPREITEIRA, em até 30 (trinta) dias do início do treinamento.

Os treinamentos serão ministrados em local a ser indicado pela CONTRATANTE, na cidade de João Pessoa-PB, e no local da EEE e Emissário, correndo por conta da EMPREITEIRA todas as despesas de transporte de seu pessoal e de todos os materiais necessários;

Os treinamentos a serem ministrados devem possibilitar à equipe técnica da CAGEPA tornar-se auto-suficiente na instalação, configuração, operação, manutenção e expansão de todo o hardware e software ofertado. Os treinamentos devem abranger o conhecimento dos módulos eletrônicos e dos programas e será constituído de aulas expositivas e práticas.

7 - REQUISITOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, DE SAÚDE E SEGURANÇA (ESHS)

7.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Plano de Gestão Social e Ambiental (PGSA), tem como objetivo definir os procedimentos e processos a serem adotados no conjunto da obra de implantação da EEE US II e respectivo emissário, e foi elaborado considerando os documentos integrantes do *Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba – PSH-PB* (Acordo de Empréstimo), que são: o Marco de Gestão Socioambiental do projeto de Segurança Hídrica da Paraíba – MGSA e seus anexos, e o Manual de Obras Civis - MOC, os quais regem todas as atividades e cujos procedimentos devem ser plenamente atendidos pela EMPREITEIRA visando atender aos requisitos das políticas de salvaguardas Sociais e Ambientais adotadas pelo Banco Mundial e à legislação nacional aplicável.

Estes documentos estão disponibilizados nos seguintes sítios:

MGSA: <https://bit.ly/3ywftw2>

MOC: <https://bit.ly/3DB5oBw>

PGSA: <https://bit.ly/2Yp8yZb>

PRI: <https://bit.ly/38uK4zn>

A área necessária à instalação da Nova Usina II já se encontra desapropriada e a regularização será feita pela CAGEPA, não estando, assim, no escopo deste edital.

O PGSA detalha as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias que devem ser adotadas durante a implantação e operação do empreendimento para evitar a geração de impactos ambientais e sociais, ou reduzi-los a níveis aceitáveis, bem como, as ações necessárias para implementação dessas medidas.

A EMPREITEIRA deve, antes do início das obras, apresentar uma Plano de trabalho para implementação do Plano de Gestão Social e Ambiental com avaliação socioambiental tendo por base os programas previstos no PGSA e seus anexos conforme descritos abaixo.

Os Programas são autônomos, mas interdependentes em determinados momentos, e o somatório de suas ações torna viável a realização da gestão socioambiental do empreendimento.

É obrigação da EMPREITEIRA atender plenamente à legislação ambiental e a legislação que rege os direitos trabalhistas, bem como às políticas de salvaguardas ambientais e sociais do Banco Mundial.

É obrigação da EMPREITEIRA, atender as condicionantes constantes na Licença de Instalação nº 1696-2021 (em anexo) emitida pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente na Paraíba - SUDEMA, com validade até 23/08/2023 e requerer a sua renovação sempre que necessária.

A população deve ser informada previamente da obra, por meio de plano de comunicação, seja por meio de visitas individuais, mídias de áudio, bem como reuniões com a comunidade impactada, entre outros meios, destacando aqui a interface que os programas fazem entre si.

A EMPREITEIRA deve elaborar os estudos e projetos, efetuar os pagamentos das taxas para autorizações, licenciamentos ambientais necessários, além dos já existentes, e implementar e reportar:

- As solicitações de autorizações de Supressão Vegetal, são de responsabilidade da EMPREITEIRA e devem atender a IN IBAMA Nº 21 Dde 24/12/2014 (e suas alterações) que institui o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR), que dentre outras, exige um levantamento florístico realizado por profissional devidamente cadastrado no Cadastro Técnico Federal de

Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental(CTF AIDA), devendo estar válido;

- Fornecer a documentação e projetos necessários para solicitação das autorizações da utilização das faixas de domínio das rodovias e permissões de passagem do DNIT e CBTU;
- Autorizações para extração dos minerais das jazidas de empréstimo deverão ser solicitadas junto a Agência Nacional de Mineração - ANM e SUDEMA. Quanto aos locais de bota fora, a EMPREITEIRA deverá obter autorização da SUDEMA e do SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos), conforme Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020, do Ministério do Meio Ambiente;
- Na região de atuação do Sistema de esgotamento Sanitário de João Pessoa não há indicações de ocorrência de patrimônio arqueológico e paleontológico. Em conformidade com a Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) encaminhada ao IPHAN PB, o empreendimento recebeu o enquadramento como Nível I, em função da sua tipologia (conforme Instrução Normativa IPHAN 001 de 2015), não sendo necessária a realização de Acompanhamento Arqueológico durante as escavações para a implantação do Sistema de Esgotamento sanitário de João pessoa.

No caso de alguma descoberta ocasional, que não foi detectada na avaliação durante a fase de Design ou resgate prévio, a CONTRATANTE deve ser imediatamente informada do achado e deve haver a paralisação momentânea da obra até a vistoria preliminar da equipe científica acionada pela EMPREITEIRA, em atendimento às diretrizes do MGSA e do IPHAN, que estabelecem os procedimentos a serem executados imediatamente. Em qualquer caso deve ser garantido o tempo mínimo necessário para uma intervenção de emergência no local do achado.

7.2 - O PLANO DE GESTÃO SOCIAL E AMBIENTAL (PGSA)

Durante a execução das obras, a implementação do PGSA deve ser executada e reportada pela EMPREITEIRA em relatórios mensais a serem aprovados pela CONSULTORIA. Os relatórios devem incluir as realizações quantitativas nos aspectos socioambientais, incluindo aspectos de segurança no trabalho e segurança das comunidades locais. Deve constar, também, as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias adotadas e registros fotográficos da evolução da obra e das medidas adotadas na resolução das não conformidades.

Dada a importância de uma gestão adequada das relações com as comunidades lindeiras, o relatório deve conter uma seção específica sobre : (a) atividades de comunicação realizadas e (b) registros dos atendimentos realizados às solicitações dos cidadãos.

Os relatórios semestrais devem ser elaborados nos padrões exigidos pela CONTRATANTE e

deverão compor todas as informações dos relatórios mensais de forma consolidada. Igualmente, o relatório final deve reproduzir de forma consolidada as informações dos relatórios semestrais.

Dado a implantação de parte do trecho do emissário no turno noturno, deve ser atendido o cumprimento dos dispositivos da Lei do Silêncio (Decreto Municipal 4793/2003) e a Lei Estadual 9.148, de 10/06/2010 por parte da empreiteira, devendo a mesma realizar:

- O monitoramento da emissão de ruídos, a cada 30 minutos, no setor 03;
- Minimizar as interferências no acesso de pedestres às residências e lojas, e na circulação de veículos na área afetada;
- Na implementação do Plano de Informação e Comunicação a população deve ser informada previamente sobre os turnos da obra, seja por meio de visitas individuais, mídias de áudio, reuniões com a comunidade impactada, entre outros meios, esclarecendo os motivos da execução do empreendimento.

A EMPREITEIRA poderá propor atualizações do PGSA e a implementação de outros Programas que se fizerem necessários, em conformidade com o projeto executivo de cada setor da obra, e exigido no processo de licenciamento ambiental, de anuências e autorizações e na medida da necessidade ao longo da implementação da obra.

A seguir são listados os Programas essenciais, definidos no PGSA, a serem implementados pela EMPREITEIRA:

1. Programa de Controle Operacional dos Aspectos Ambientais;
2. Programa de Educação, Formação e Sensibilização Socioambiental dos Trabalhadores e Código de Conduta na Obra;
3. Programa de Informação e Comunicação em obra;
4. Programa de Sinalização e Controle de Tráfego nas áreas das obras;
5. Programa de Gestão de Segurança, Higiene, Medicina, Vivência e Meio Ambiente do Trabalho;
6. Programa de Ações Socioeducativas e de Gênero;
7. Programa de Interferências com Infraestrutura de Serviços Públicos;
8. Programa de Acompanhamento e Salvamento do Patrimônio Físico Cultural;
9. Programa de Prevenção e Respostas a Emergências;
10. Programa de compensações/mitigação de danos às propriedades lindeiras.

Requisitos Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ESHS)

O Contratante deverá usar os serviços de um especialista(s) ambiental(is), social(is), de saúde e segurança devidamente qualificado(s) para elaborar as especificações de ESHS juntamente com um especialista(s) em aquisições.

O Contratante deverá anexar ou citar suas políticas ambientais, sociais, de saúde e segurança que se aplicarão ao projeto. Se estas não estiverem disponíveis, o Contratante deverá usar a seguinte orientação ao elaborar uma política apropriada para as Obras.

SUGESTÃO DE CONTEÚDO PARA A POLÍTICA AMBIENTAL E SOCIAL (DECLARAÇÃO)

O objetivo da política das Obras deve ser declarado no sentido de integrar, no mínimo, a proteção ambiental, de saúde e segurança ocupacional e comunitária, gênero, igualdade, proteção a crianças, pessoas vulneráveis (inclusive os portadores de deficiências), assédio sexual, violência baseada no gênero (VBG), exploração e abuso sexual (EAS), conscientização e prevenção do HIV/AIDS e ampla mobilização de todos os atores nos processos, programas e atividades de planejamento das partes envolvidas na execução das Obras. Aconselhamos o Contratante a consultar o Banco Mundial para definir quais questões devem ser tratadas, entre as quais: adaptação climática, aquisição de terras e reassentamento, povos indígenas, etc. A política deve balizar a atuação em termos de monitoramento, aprimoramento contínuo de processos e atividades e de prestação de contas em relação a conformidade.

A política deve esclarecer que, para os fins da política e/ou do código de conduta, o termo “criança(s)” se refere a qualquer pessoa com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

Deve ser o mais sucinta possível, porém específica, explícita e mensurável, atendendo ao disposto nas Condições Particulares do Contrato, Subcláusula 26.2 e no Apêndice B às Condições Gerais do Contrato, sobre prestação de informações sobre conformidade.

No mínimo, a política deve pautar os compromissos no sentido de:

- 1. Aplicar as boas práticas internacionais do setor com vistas a proteger e conservar o ambiente natural e minimizar os impactos inevitáveis;*
- 2. Proporcionar e manter um ambiente de trabalho saudável e seguro e a segurança nos sistemas de trabalho;*
- 3. Proteger a saúde e segurança das comunidades e usuários locais, com especial atenção para os portadores de deficiência, idosos e outros vulneráveis;*
- 4. Assegurar que as condições trabalhistas e do ambiente de trabalho de todos os trabalhadores envolvidos nas Obras atendam aos requisitos das convenções trabalhistas da OIT ratificadas pelo país sede;*

5. *Ser intolerante em relação a atividades ilícitas e aplicar medidas disciplinares. Não tolerar, e aplicar medidas disciplinares, situações de VBG, tratamento desumano, atividade sexual com crianças e assédio sexual;*
6. *Incorporar uma perspectiva de gênero e proporcionar um ambiente propício no qual mulheres e homens tenham igualdade de oportunidades para participar e se beneficiar do planejamento e desenvolvimento das Obras;*
7. *Cooperar, inclusive com os usuários finais das Obras, autoridades competentes, prestadores de serviços e comunidades locais;*
8. *Interagir e ouvir as pessoas e organizações afetadas e atender às suas preocupações, com atenção especial às pessoas vulneráveis, deficientes e idosas;*
9. *Proporcionar um ambiente que promova a troca de informações, pontos de vista e ideias e que seja isento de qualquer medo de retaliação e proteja os denunciantes;*
10. *Minimizar o risco de transmissão do HIV e mitigar os efeitos do HIV/AIDS associados à execução das Obras;*

A política deve ser assinada pelo gerente sênior do Contratante, sinalizando, assim, que deverá ser aplicada rigorosamente.

CONTEÚDO MÍNIMO DOS REQUISITOS DE ESHS

Ao preparar especificações detalhadas para os requisitos de ESHS, os especialistas devem consultar e levar em conta:

- *Relatórios de projeto;*
- *Condições de anuências/autorizações;*
- *Normas obrigatórias, inclusive as Diretrizes de EHS do Banco Mundial;*
- *Convenções, normas ou tratados internacionais pertinentes, etc., requisitos e normas nacionais legais e/ou regulatórias (quando estas representarem padrões mais elevados do que as Diretrizes de EHS do GBM);*
- *Normas internacionais relevantes, p. ex., Diretrizes da OMS sobre uso seguro de pesticidas;*
- *Normas internacionais relevantes, p. ex., Diretiva 91/271/CEE do Conselho da UE relativa ao tratamento de águas residuais urbanas;*
- *Instituir e manter um mecanismo de reparação de queixas, com previsão dos tipos de queixas a serem registradas e de como proteger a confidencialidade, como, por exemplo, de quem faz denúncias de VBG/EAS;*
- *Prevenção e gestão de VBG/EAS.*

A especificação detalhada de ESHS deve, na medida do possível, descrever o resultado pretendido e não o método de trabalho.

Os requisitos de ESHS devem ser elaborados de modo a não conflitar com as Condições Gerais do Contrato e com as Condições Particulares do Contrato, e em especial:

Condições Gerais do Contrato

Subcláusula 3	Idioma e Legislação
Subcláusula 7.1	Subcontratação
Subcláusula 8.1	Outras Empreiteiras
Subcláusula 9	Pessoal e Equipamento
Subcláusula 12	Riscos da Empreiteira
Subcláusula 15.1	Empreiteira que realizará as Obras
Subcláusula 18	Segurança e Proteção do Meio Ambiente
Subcláusula 19.1	Descobertas
Subcláusula 31	Avisos de Alerta
Subcláusula 41.4	Pagamentos

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CÓDIGO DE CONDUTA DO LICITANTE

[O Contratante deverá estipular requisitos mínimos para o Código de Conduta, levando em consideração os problemas, impactos e medidas de mitigação identificadas, por exemplo, em:

- *Relatórios de projeto, p. ex. AIAS/PGSA;*
- *Quaisquer requisitos específicos de VBG/EAS;*
- *Condições de anuências/autorizações (condições impostas pela autoridade regulatória referentes a quaisquer autorizações ou aprovações para o projeto)*
- *Normas obrigatórias, inclusive as Diretrizes de EHS do Banco Mundial;*
- *Convenções, normas ou tratados internacionais relevantes, etc., requisitos e normas nacionais legais e/ou regulatórias (quando estas representarem padrões mais elevados do que as Diretrizes de EHS do GBM);*
- *Normas relevantes, p. ex. Alojamento dos Trabalhadores: Processo e Padrões (IFC e BERD);*
- *Normas setoriais relevantes, p. ex., alojamento de trabalhadores;*
- *Mecanismos de reparação de queixas.*

Os tipos de problemas identificados podem abranger riscos relacionados a: fluxos de imigração de mão de obra, disseminação de doenças transmissíveis, assédio sexual, violência de gênero, comportamento ilícito e crime e manutenção de um ambiente seguro, etc.]

[Modificar as seguintes instruções ao Licitante, contemplando as considerações acima]

Um código de conduta satisfatório conterà obrigações aplicáveis a todo o pessoal da Empreiteira (inclusive subcontratados e trabalhadores diaristas), para dar tratamento

adequado às questões a seguir, como mínimo. Outras obrigações podem ser acrescentadas para tratar de questões específicas da região, do local e do setor do projeto ou de requisitos específicos do projeto. O código de conduta deve trazer o esclarecimento de que o termo “criança” / “crianças” se refere a qualquer pessoa com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

As questões a serem tratadas incluem:

1. Conformidade com leis, regras e normas aplicáveis;
2. Conformidade com os requisitos de saúde e segurança aplicáveis a fim de proteger a comunidade local (inclusive grupos vulneráveis e desfavorecidos), as equipes do Contratante, do Gerente do Projeto e da Empreiteira, inclusive subcontratados e trabalhadores diaristas (inclusive o uso de equipamento de proteção individual prescrito, prevenção de acidentes evitáveis e o dever de denunciar condições ou práticas que representem um risco para a segurança ou ameacem o meio ambiente);
3. Uso de substâncias ilícitas;
4. Não discriminação nas relações com a comunidade local (inclusive grupos vulneráveis e desfavorecidos), as equipes do Contratante, do Gerente do Projeto e da Empreiteira, inclusive subcontratados e trabalhadores diaristas (por exemplo, com base na situação familiar, etnia, raça, gênero, religião, língua, estado civil, idade, deficiência (física e mental), orientação sexual, identidade de gênero, convicção política ou situação social, cívica ou de saúde);
5. Interações com a(s) comunidade(s) local(is), membros da(s) comunidade(s) local(is) e qual(is)quer pessoa(s) afetada(s) (por exemplo, para expressar uma atitude de respeito, inclusive em relação à sua cultura e tradições);
6. Assédio sexual (por exemplo, para proibir o uso de linguagem ou comportamento, em especial ao se dirigir a mulheres e/ou crianças, que seja inadequado, ofensivo, abusivo, com conotação sexual, humilhante ou culturalmente inadequado);
7. Violência, inclusive violência sexual e/ou de gênero (por exemplo, atos que infligem dano ou sofrimento físico, mental ou sexual, ameaças desses atos, coerção e privação da liberdade);
8. Exploração, inclusive exploração e abuso sexual (por exemplo, a proibição da troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços por sexo, inclusive favores sexuais ou outras formas de comportamento humilhante e degradante, comportamento exploratório ou abuso de poder);
9. Proteção de crianças (inclusive proibições contra atividade sexual ou abuso, ou outro comportamento inaceitável em relação às crianças, limitando as interações com as crianças e garantido sua segurança nas áreas do projeto);
10. Requisitos de saneamento (por exemplo, para assegurar que os trabalhadores usem instalações sanitárias específicas fornecidas pelo empregador, e não áreas abertas);
11. Prevenção de conflitos de interesses (de tal forma que benefícios, contratos ou empregos, ou qualquer tipo de tratamento preferencial ou favores não sejam fornecidos a qualquer pessoa com quem haja uma ligação financeira, familiar ou pessoal);
12. Respeito a instruções de trabalho de praxe (inclusive no que diz respeito a normas

- ambientais e sociais);
13. Proteção e uso adequado da propriedade (por exemplo, com vistas a proibir furto, descuido ou desperdício);
 14. Dever de denunciar infrações a este Código;
 15. Não retaliação contra o pessoal que denunciar transgressões do Código, desde que a denúncia seja feita de boa-fé.

O Código de Conduta deve ser redigido em linguagem simples e estar assinado por cada Especialista a fim de indicar que:

- Receberam uma cópia do código;
- Receberam uma explicação do código;
- Reconheceram que a observância deste Código de Conduta é uma condição de emprego; e
- Entenderam que a inobservância do Código pode acarretar sérias consequências, inclusive demissão ou denúncia às autoridades legais.

Uma cópia do código que identifica as pessoas afetadas deverá ser exibida em um local de fácil acesso para a comunidade. A cópia deverá ser escrita em idiomas compreendidos pela comunidade local, pela equipe da Empreiteira (incluindo subcontratados e trabalhadores diaristas) e pelas equipes do Contratante e do Gerente do Projeto, bem como pelas pessoas afetadas.

PAGAMENTO POR REQUISITOS DE ESHS

Os especialistas em aquisições e ESHS do Contratante devem considerar como a Empreiteira custará o cumprimento dos requisitos de ESHS. Na maioria dos casos, o pagamento pela entrega dos requisitos de ESHS deverá ser uma obrigação acessória da Empreiteira incluída nos preços de outros itens ou atividades da Planilha de Quantidades. Por exemplo, o custo de implementação de sistemas de trabalho seguros, incluindo as medidas necessárias para garantir a segurança do tráfego, normalmente é coberto pelas tarifas do Licitante referentes às obras correspondentes. Entretanto, é possível provisionar certas quantias para atividades distintas como, por exemplo, serviços de aconselhamento sobre HIV e conscientização e sensibilização sobre VBG/EAS, ou como maneira de estimular a Empreiteira a fornecer resultados adicionais de ESHS além das exigências contratuais.

Projeto Básico

Em anexo, apresenta-se o Projeto Básico para a Execução da Estação Elevatória de Esgotos (EEE US-II) e do respectivo Emissário.

O Projeto Básico é composto pela seguinte documentação:

1) Memorial Descritivo;

2) Desenhos:

2.1) Desenho N° G13-59-USINA II-Layout1;

2.2) Desenho N° G14-59-USINA II-Layout1;

2.3) Desenho N° G15-59-CANTEIRO-EE-Usina02;

2.4) Desenho N° G16-59- USINA II;

2.5) Desenho N° G 17-59- USINA II alt(2) – cortes;

2.6) Desenho N° G 17A-59- escavação-USII-Layout2;

2.7) Desenho N° G30/59 EMII 01/19 - Emissário Usina II, Planta Baixa e Perfil - Arranjo Geral;

2.8) Desenho N° G31/59 EMII 02/19 - Emissário Usina II, Planta Baixa e Perfil - E0 à E35;

2.9) Desenho N° G32/59 EMII 03/19 - Emissário Usina II, Planta Baixa e Perfil - E35 à E70;

2.10) Desenho N° G33/59 EMII 04/19 - Emissário Usina II, Planta Baixa e Perfil - E70 à E105;

2.11) Desenho N° G34/59 EMII 05/19 - Emissário Usina II, Planta Baixa e Perfil -E105 à E140;

2.12) Desenho N° G35/59 EMII 06/19 - Emissário Usina II, Planta Baixa e Perfil - E140 à E175;

2.13) Desenho N° G36/59 EMII 07/19 - Emissário Usina II, Planta Baixa e Perfil - E175 à E210;

2.14) Desenho N° G37/59 EMII 08/19 - Emissário Usina II, Planta Baixa e Perfil - E210 à E245;

2.15) Desenho N° G38/59 EMII 09/19 - Emissário Usina II, Planta Baixa e Perfil - E245 à E280;

2.16) Desenho N° G39/59 EMII 10/19 - Emissário Usina II, Planta Baixa e Perfil - E70 à E105;

3) Relatório de Geotecnia.

Informações adicionais

Parte 3 – Condições Contratuais e Formulários do Contrato

Seção VIII - Condições Gerais do Contrato

Estas Condições Gerais do Contrato (CGC), lidas em conjunto com as Condições Particulares do Contrato (CPC) e outros documentos listados, deverão formar um documento completo que expresse de forma justa os direitos e obrigações de ambas as partes.

Estas Condições Gerais do Contrato foram desenvolvidas com base em considerável experiência internacional na elaboração e gestão de contratos, levando em conta a tendência seguida pelo setor de construção civil de usar uma linguagem mais simples e objetiva.

As CGC poderão ser usadas tanto para contratos de menor porte por preço unitário como contratos por preço global.

Section .01 Tabela de Cláusulas

A. GERAIS.....	149
1. Definições.....	149
2. Interpretação	152
3. Idioma e Legislação.....	152
4. Decisões do Gerente do Projeto.....	153
5. Delegação	153
6. Comunicações.....	153
7. Subcontratação.....	153
8. Outras Empreiteiras	153
9. Equipe e Equipamentos	154
10. Riscos do Contratante e da Empreiteira	154
11. Riscos do Contratante.....	154
12. Riscos do Contratante.....	155
13. Seguro.....	155
14. Dados do Local.....	156
15. Empreiteira que realizará as Obras.....	156
16. As Obras devem ser concluídas até a Data de Conclusão Prevista	156
17. Aprovação pelo Gerente do Projeto.....	156
18. Segurança e Proteção do Meio Ambiente.....	156
19. Descobertas.....	157
20. Posse do Local.....	157
21. Acesso ao Local do Projeto	157
22. Instruções, Inspeções e Auditorias	157
23. Nomeação do Árbitro	158
24. Solução de divergências	158
25. Fraude e Corrupção	159
B. CONTROLE DO TEMPO.....	159
26. Programa.....	159
27. Prorrogação da Data de Conclusão Prevista	160
28. Antecipação	160
29. Adiantamentos solicitados pelo Gerente do Projeto.....	160
30. Reuniões de Coordenação	160
31. Avisos de Alerta	161
C. CONTROLE DE QUALIDADE.....	161
32. Identificação de Defeitos	161
33. Testes	161
34. Correção dos Defeitos	161
35. Defeitos não corrigidos.....	162

D. CONTROLE DE CUSTOS.....	162
36. Preço do contrato	162
37. Alterações no Preço do Contrato	162
38. Variações	162
39. Previsão de Fluxo de Caixa	164
40. Certidões de pagamento.....	164
41. Pagamentos.....	164
42. Eventos Passíveis de Compensação	165
43. Impostos.....	167
44. Moedas.....	167
45. Ajuste de preço	167
46. Retenções.....	167
47. Indenizações fixadas contratualmente	168
48. Bonificação.....	168
49. Pagamento antecipado	168
50. Garantias.....	169
51. Serviços prestados por unidade	169
52. Custo de reparos	169
E. ETAPA DE CONCLUSÃO DO CONTRATO.....	170
53. Conclusão	170
54. Transferência	170
55. Conta Final	170
56. Manuais de Operação e de Manutenção	170
57. Rescisão	170
58. Pagamento em caso de Rescisão	172
59. Propriedade.....	172
60. Liberação de obrigação de execução.....	172
61. Suspensão de empréstimo bancário ou crédito.....	173

Condições Gerais do Contrato

A. Gerais

- 1. Definições**
- 1.1 O uso de negrito se destina a identificar os termos definidos.
- (a) O Valor Acordado no Contrato refere-se ao valor aceito na Carta de Aceite referente à execução e conclusão das Obras e à correção de eventuais vícios ou defeitos.
 - (b) O Anexo de Atividades é o documento que relaciona as atividades de construção, instalação, teste e comissionamento das Obras em um contrato de empreitada por preço global. Cada uma das atividades traz o respectivo preço fixo a fim de ser avaliada e de estimar os efeitos de Variações e Eventos Passíveis de Compensação.
 - (c) O Árbitro é a pessoa nomeada conjuntamente pelo Contratante e pela Empreiteira para resolver controvérsias em primeira instância, conforme previsto na Subcláusula 23.
 - (d) O termo Banco refere-se à instituição financeira **referida nas CPC**.
 - (e) Planilha de Quantidades refere-se à relação de quantidades precificada que integra a Oferta.
 - (f) Os Eventos Passíveis de Compensação são aqueles definidos na Cláusula 42 destas CGC.
 - (g) A Data de Conclusão é a data de conclusão das Obras, atestada pelo Gerente do Projeto de acordo com a Subcláusula CGC 53.1.
 - (h) Contrato refere-se ao Contrato celebrado entre o Contratante e a Empreiteira que tem como objeto a execução, conclusão e manutenção das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula CGC 2.3.
 - (i) A Empreiteira é a parte cuja Oferta para execução das Obras foi aceita pela Contratante.
 - (j) Oferta refere-se ao Documento de Licitação

apresentado pela Empreiteira à Contratante.

- (k) Preço do Contrato refere-se ao Valor Acordado no Contrato indicado na Carta de Aceite e ajustado posteriormente de acordo com o Contrato.
- (l) O termo Dia refere-se a dias corridos; mês refere-se ao mês-calendário.
- (m) “Serviços prestados por unidade” é a denominação dada aos diversos insumos cujo preço é calculado com base no tempo dispendido e no custo unitário, pagos pelo trabalho do pessoal e pelos equipamentos da Empreiteira, além do pagamento pelos materiais e custos administrativos.
- (n) Defeito refere-se a qualquer parte das Obras executada em desacordo com o previsto no Contrato.
- (o) O Certificado de Responsabilidade por Defeitos é o certificado emitido pelo Gerente do Projeto quando da correção de defeitos pela Empreiteira.
- (p) O Período de Responsabilidade por Defeitos refere-se ao espaço de tempo aludido na Subcláusula CPC 34.1 que inicia na Data de Conclusão.
- (q) Desenhos refere-se aos desenhos das Obras, conforme constam do Contrato, e a quaisquer desenhos adicionais e modificados entregues pelo Contratante, ou em nome dele, como disposto no Contrato, incluídos memoriais de cálculo e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Projeto referentes à execução do Contrato.
- (r) O Contratante é a parte que emprega a Empreiteira para executar as Obras, conforme especificado nas CPC.
- (s) Equipamento refere-se ao maquinário e aos veículos da Empreiteira trazidos temporariamente ao Local para executar as Obras.
- (t) Os termos “escrito” e “por escrito” referem-se ao que foi escrito a mão, datilografado/digitado, impresso ou feito por meios eletrônicos, tendo como resultado um registro permanente.

- (u) O Preço Inicial do Contrato é o Preço do Contrato listado na Carta de Aceite do Contratante.
- (v) A Data de Conclusão Prevista é a data em que se pretende que a Empreiteira conclua as Obras. A data de conclusão prevista está especificada nas CPC. A Data de Conclusão Prevista somente poderá ser revista pelo Gerente do Projeto através da emissão de uma prorrogação de prazo ou de uma ordem de antecipação.
- (w) Materiais são todos os suprimentos, inclusive consumíveis, utilizados pela Empreiteira e incorporados nas Obras.
- (x) Planta é qualquer parte integrante das Obras que deverá ter uma função mecânica, elétrica, química ou biológica.
- (y) O Gerente do Projeto é a pessoa designada nas CPC (ou qualquer outra pessoa competente designada pelo Contratante e notificada à Empreiteira para substituir o Gerente do Projeto) responsável por supervisionar a execução das Obras e administrar o Contrato.
- (z) A sigla "CPC" significa Condições Particulares do Contrato.
- (aa) O Local é a área definida como tal nas CPC.
- (bb) Os Relatórios de Levantamento do Local são os relatórios factuais e interpretativos sobre as condições de superfície e subsolo no Local, incluídos nos documentos de licitação.
- (cc) Especificação significa a Especificação das Obras incluídas no Contrato e qualquer modificação ou adição feita ou aprovada pelo Gerente do Projeto.
- (dd) A Data de Início é a data definida nas CPC. É a data limite para que a Empreiteira inicie a execução das Obras. Não coincide necessariamente com nenhuma das Datas de Posse do Local.
- (ee) Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firmou Contrato com a Empreiteira para executar uma parte dos trabalhos previstos no Contrato, incluídos serviços

no Local.

- (ff) Obras Temporárias são obras projetadas, construídas, instaladas e removidas pela Empreiteira que são necessárias para a construção ou instalação das Obras.
- (gg) O termo Variação refere-se a instruções dadas pelo Gerente do Projeto que modificam as Obras.
- (hh) As Obras são o objeto do Contrato que a Empreiteira se obriga a construir, instalar e entregar ao Contratante, conforme definido nas CPC.

2. Interpretação

- 2.1 Ao interpretar essas CGC, as palavras que indicam um gênero incluem todos os gêneros. As palavras que indicam o singular também incluem o plural e as palavras que indicam o plural também incluem o singular. Os cabeçalhos não têm significado. As palavras têm seu significado normal na linguagem empregada no Contrato, salvo especificação em contrário. O Gerente do Projeto deverá fornecer instruções para esclarecer dúvidas sobre estas CGC.
- 2.2 Se a conclusão por seções estiver prevista nas CPC, qualquer referência às Obras, à Data de Conclusão e à Data de Conclusão Prevista nas CGC se aplicará a qualquer Seção das Obras (além das referências à Data de Conclusão e à Data de Conclusão Prevista para o conjunto das Obras).
- 2.3 Os documentos que integram o Contrato serão interpretados na seguinte ordem de prioridade:
 - (a) Acordo;
 - (b) Carta de Aceite;
 - (c) Oferta da Empreiteira;
 - (d) Condições Particulares do Contrato;
 - (e) Condições Gerais do Contrato, incluídos os Apêndices;
 - (f) Especificações;
 - (g) Desenhos;
 - (h) Anexo de Atividades;
 - (i) Qualquer outro documento **listado nas CPC** como parte integrante do Contrato.

3. Idioma e Legislação

- 3.1 O idioma do Contrato e a legislação que rege o Contrato estão indicados nas CPC.

- 3.2 Durante o período de execução do Contrato, a Empreiteira deverá observar as proibições de importação de Bens e Serviços do País do Contratante quando:
- (a) em virtude de lei ou normas oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com esse país; ou
 - (b) por um ato de cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens desse país ou a pagamentos a qualquer país ou pessoa física ou jurídica nesse país.
- 4. Decisões do Gerente do Projeto** 4.1 Salvo indicação em contrário, caberá ao Gerente do Projeto decidir sobre os assuntos contratuais entre o Contratante e a Empreiteira, enquanto representante do Contratante.
- 5. Delegação** 5.1 Salvo especificação em contrário nas CPC, o Gerente do Projeto poderá delegar seus deveres e atribuições a terceiros, com a exceção do Árbitro, após notificar a Empreiteira, e poderá revogar qualquer delegação após notificar a Empreiteira.
- 6. Comunicações** 6.1 As comunicações entre as Partes mencionadas nas Condições produzirão efeito somente se forem feitas por escrito. Um aviso só produzirá efeito quando for entregue.
- 7. Subcontratação** 7.1 A Empreiteira poderá subcontratar com a aprovação do Gerente do Projeto, mas não ceder o Contrato sem a aprovação do Contratante, por escrito. A subcontratação não altera as obrigações da Empreiteira.
- 8. Outras Empreiteiras** 8.1 A Empreiteira deverá cooperar e compartilhar o Local com outras empreiteiras, autoridades públicas, concessionárias e o Contratante entre as datas indicadas na Tabela de Outras empreiteiras, conforme referido nas CPC. A Empreiteira deverá também fornecer instalações e serviços para eles, conforme descrito no Cronograma. O Contratante poderá modificar a Tabela de Outras empreiteiras e notificar o Contratante sobre qualquer modificação.

- 9. Equipe e Equipamentos**
- 9.1 Para executar as Obras, a Empreiteira deverá empregar a equipe principal e usar o equipamento identificados em sua Oferta, ou outra equipe e equipamento aprovados pelo Gerente do Projeto. O Gerente do Projeto somente aprovará ofertas de substituição de membros da equipe principal e de equipamentos se apresentarem qualificações ou características equiparáveis ou superiores às apresentadas na Oferta.
- 9.2 Se o Gerente do Projeto solicitar à Empreiteira o afastamento de um membro da equipe ou força de trabalho deste, fundamentando os motivos, a Empreiteira deverá certificar-se de que a referida pessoa deixe o Local no prazo de 7 (sete) dias e que não tenha nenhum outro vínculo com os serviços objeto do Contrato.
- 9.3 Se o Contratante, o Gerente do Projeto ou a Empreiteira apurarem que algum funcionário da Empreiteira está envolvido em Fraude e Corrupção durante a execução das Obras, o referido funcionário deverá ser afastado de acordo com a Cláusula 9.2.
- 10. Riscos do Contratante e da Empreiteira**
- 10.1 O Contratante assumirá os riscos estipulados neste Contrato como riscos do Contratante, e a Empreiteira assumirá os riscos estipulados neste Contrato como riscos da Empreiteira.
- 11. Riscos do Contratante**
- 11.1 Desde a Data de Início até a data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos, os riscos do Contratante serão os seguintes:
- (a) Riscos de lesões pessoais, morte ou prejuízo ou dano à propriedade (excluídas as Obras, a Planta, os Materiais e os Equipamentos), que são devidos:
- (i) Ao uso ou ocupação do Local pelas Obras ou para os fins das Obras, e que são o resultado inevitável das Obras, ou de
- (ii) Negligência, violação de dever legal ou interferência em qualquer direito legal causada pelo Contratante ou por qualquer pessoa empregada ou contratada por ele, exceto a Empreiteira.
- (b) Riscos de danos às Obras, à Planta, aos Materiais e aos Equipamentos, na medida em que se devam a falhas do Contratante ou no projeto do Contratante, ou a guerra ou contaminação radioativa que atinja diretamente o país onde as Obras serão executadas.

11.2 Da Data de Conclusão até a data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos, os riscos de prejuízos ou danos às Obras, à Planta e aos Materiais serão assumidos pelo Contratante, exceto se os prejuízos ou danos decorrem de:

- (a) Defeito existente na Data de Conclusão,
- (b) Evento que ocorra antes da Data de Conclusão, que não seja em si um risco do Contratante, ou
- (c) Atividades da Empreiteira no Local após a Data de Conclusão.

12. Riscos do Contratante

12.1 Da Data de Início até a data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos, os riscos de lesões pessoais, morte e prejuízos ou danos à propriedade (incluídos, entre outros, as Obras, Planta, Materiais e Equipamentos) que não forem riscos do Contratante serão riscos assumidos pela Empreiteira.

13. Seguro

13.1 A Empreiteira deverá providenciar, em nome do Contratante e da Empreiteira conjuntamente, cobertura de seguro a partir da Data de Início e até o término do Período de Responsabilidade por Defeitos, nas quantias e franquias indicadas nas CPC, para os seguintes eventos decorrentes de riscos assumidos pela Empreiteira:

- (a) Prejuízos ou danos às Obras, Planta e Materiais;
- (b) Prejuízos ou danos ao Equipamento;
- (c) Prejuízos ou danos a propriedade (exceto às Obras, Planta, Materiais e Equipamentos) relacionados ao Contrato; e
- (d) Lesões pessoais ou morte.

13.2 A Empreiteira deverá entregar as apólices e certificados de seguro ao Gerente do Projeto para sua aprovação, antes da Data de Início. Todos esses seguros deverão prever o pagamento de indenização nas moedas e proporções de moedas necessárias para reparar os prejuízos ou danos incorridos.

13.3 Se a Empreiteira não fornecer nenhuma das apólices e certificados obrigatórios, o Contratante poderá contratar o seguro que cabia à Empreiteira contratar, e abater os prêmios por ele pagos dos pagamentos devidos à Empreiteira ou, se

- nenhum pagamento for devido, o pagamento dos referidos prêmios será considerado uma dívida vencida.
- 13.4 Não serão permitidas alterações nos termos de um seguro sem a aprovação do Gerente do Projeto.
- 13.5 Ambas as partes deverão satisfazer todas as condições das apólices de seguro.
- 14. Dados do Local**
- 14.1 Considerar-se-á que a Empreiteira examinou todos os Dados do Local mencionados nas CPC, complementados com informação disponível à Empreiteira.
- 15. Empreiteira que realizará as Obras**
- 15.1 A Empreiteira deverá construir e instalar as Obras de acordo com as Especificações e Desenhos.
- 16. As Obras devem ser concluídas até a Data de Conclusão Prevista**
- 16.1 A Empreiteira poderá iniciar a execução das Obras na Data de Início e deverá executá-las de acordo com o Programa por ela apresentado, com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Projeto, até sua conclusão, na Data de Conclusão Prevista.
- 17. Aprovação pelo Gerente do Projeto**
- 17.1 A Empreiteira deverá enviar as Especificações e Desenhos das Obras Temporárias ofertadas para o Gerente do Projeto, para sua aprovação.
- 17.2 A Empreiteira será responsável pela elaboração do projeto das Obras Temporárias.
- 17.3 A aprovação do Gerente do Projeto não afetará a responsabilidade da Empreiteira pelo projeto das Obras Temporárias.
- 17.4 Quando necessário, a Empreiteira deverá providenciar junto a terceiros a aprovação do projeto das Obras Temporárias.
- 17.5 Todos os desenhos elaborados pela Empreiteira para a execução das Obras temporárias ou permanentes estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Projeto, antes do início da execução.
- 18. Segurança e Proteção do Meio Ambiente**
- 18.1 A Empreiteira será responsável pela segurança de todas as atividades no Local.
- 18.2 A Empreiteira deverá tomar todas as medidas cabíveis para proteger o meio ambiente (dentro e fora do Local) e para

limitar os danos e transtornos às pessoas e propriedades resultantes da poluição, ruído e outros efeitos de suas operações.

- 19. Descobertas** 19.1 Qualquer artigo de interesse histórico ou de outro tipo, ou de valor significativo descoberto fortuitamente no Local será de propriedade do Contratante. A Empreiteira deverá notificar ao Gerente do Projeto essas descobertas e seguir as instruções dadas pelo Gerente do Projeto nesse sentido.
- 20. Posse do Local** 20.1 O Contratante deverá dar à Empreiteira a posse de todas as partes do Local. Deixar de dar a posse de alguma parte do Local até a data **indicada nas CPC** será considerado atraso no início das atividades em questão causado pelo Contratante, e constituirá um Evento Passível de Compensação.
- 21. Acesso ao Local do Projeto** 21.1 A Empreiteira deverá permitir que o Gerente do Projeto e qualquer pessoa autorizada por ele tenham acesso ao Local e a qualquer espaço onde estejam previstas ou sendo executadas obras relacionadas ao Contrato.
- 22. Instruções, Inspeções e Auditorias** 22.1 A Empreiteira deverá executar todas as instruções dadas pelo Gerente do Projeto que estejam de acordo com a legislação aplicável do Local onde a Obra está localizada.
- 22.2 A Empreiteira deverá manter um registro preciso e organizado das contas e da documentação das Obras, e zelará para que seus Subcontratados e subconsultores façam o mesmo, adotando para tanto método e detalhamento que permitam identificar com clareza variações relevantes de carga de trabalho e de custos.
- 22.3 Nos termos do parágrafo 2.2(e) do Apêndice B às Condições Gerais, a Empreiteira, e seus Sucontratados e subconsultores, por determinação dela, deverão permitir que o Banco e/ou pessoas nomeadas pelo Banco inspecionem o Local e suas contas e registros relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e que tais contas e registros sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco, se solicitado por este. A Empreiteira, seus Subcontratados e subconsultores deverão atentar para a Subcláusula 25.1 (Fraudes e Corrupção) que, entre outras disposições, veda a prática de atos que tenham a finalidade de obstruir o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, cuja prática importará na rescisão do Contrato (e ainda na determinação de inelegibilidade, de acordo com os

procedimentos de sanções vigentes do Banco).

23. Nomeação do Árbitro

23.1 O Árbitro será nomeado conjuntamente pelo Contratante e pela Empreiteira, quando da emissão da Carta de Aceite pelo Contratante. Se o Contratante manifestar na Carta de Aceite não concordar com o Árbitro nomeado, ele solicitará à Autoridade Nomeadora **designada nas CPC** que nomeie outro Árbitro, para o qual terá até 14 (quatorze) dias a partir da solicitação.

23.2 Na hipótese de o Árbitro renunciar ou morrer, ou ainda de o Contratante e a Empreiteira concordarem que o Árbitro não está desempenhando suas funções conforme o estipulado no Contrato, um novo Árbitro deverá ser nomeado conjuntamente pelo Contratante e pela Empreiteira. Caso o Contratante e a Empreiteira não cheguem a um acordo quanto ao novo Árbitro no prazo de até 30 (trinta) dias, este será designado pela Autoridade Nomeadora **designada nas CPC**, a pedido de qualquer uma das Partes, no prazo de até 14 (quatorze) dias a partir do recebimento da solicitação.

24. Solução de divergências

24.1 Se a Empreiteira julgar que uma decisão tomada pelo Gerente do Projeto está fora da sua competência de acordo com o Contrato ou que foi tomada incorretamente, a decisão será encaminhada ao Árbitro dentro do prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data da sua notificação.

24.2 O Árbitro comunicará sua decisão por escrito dentro do prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento de uma notificação de divergências

24.3 O Árbitro será remunerado por hora de acordo com a **tarifa especificada nas CPC** e será reembolsado pelas despesas **previstas nas CPC**, honorários e despesas estas que serão pagas em partes iguais pelo Contratante e pela Empreiteira, seja qual for a decisão tomada pelo Árbitro. Qualquer uma das partes poderá submeter a decisão do Árbitro a um Árbitro, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da comunicação da decisão do Árbitro. Se nenhuma das Partes encaminhar a divergência à arbitragem pelo Árbitro nesse prazo de 28 (vinte e oito) dias, a decisão do Árbitro será final e vinculante

24.4 A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com os procedimentos de arbitragem publicados pela instituição nomeada e no local **especificado nas CPC**.

**25. Fraude e
Corrupção**

- 25.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes do Sistema de Sanções do GBM são de cumprimento obrigatório, conforme o disposto no Apêndice A às CGC.
- 25.2 Por exigência do Contratante, a Empreiteira deverá divulgar todas as comissões ou tarifas eventualmente pagas ou devidas aos representantes ou a qualquer outra parte relacionada ao processo de licitação ou à execução do Contrato. As informações divulgadas deverão conter, no mínimo, o nome e o endereço do representante ou dessa outra parte, o valor e a moeda, bem como a finalidade da comissão, gratificação ou tarifa.

B. Controle do tempo**26. Programa**

- 26.1 Conforme o prazo **estipulado nas CPC**, após a data da Carta de Aceite, o Contratante deverá apresentar ao Gerente do Projeto, para aprovação, um Programa mostrando os métodos gerais, providências, ordem e tempos referentes a todas as atividades previstas nas Obras. Quando se tratar de um contrato por preço global, as atividades do Programa deverão corresponder às do Anexo de Atividades.
- 26.2 A cada atualização, o Programa atualizado deverá refletir o progresso real alcançado em cada atividade e seu efeito na programação dos trabalhos restantes, inclusive eventuais mudanças na sequência das atividades.
- 26.3 A Empreiteira deverá apresentar ao Gerente do Projeto, para aprovação, um Programa atualizado em intervalos não superiores ao período **indicado nas CPC**. Se a Empreiteira não apresentar um Programa atualizado dentro desse período, o Gerente do Projeto poderá reter a quantia **indicada nas CPC** do próximo certificado de pagamento e continuar a reter esse valor até o pagamento seguinte após a apresentação do Programa atualizado. Quando se tratar de um contrato por preço global, a Empreiteira deverá fornecer um Anexo de Atividades atualizado no prazo de 14 (quatorze) dias contados da solicitação do Gerente do Projeto.
- 26.4 A aprovação do Programa pelo Gerente do Projeto não alterará as obrigações da Empreiteira. A Empreiteira poderá revisar o Programa e apresentá-lo novamente ao Gerente do Projeto a qualquer momento. O Programa revisado deverá refletir o efeito de Variações e Eventos Passíveis de

- Compensação.
- 27. Prorrogação da Data de Conclusão Prevista**
- 27.1 O Gerente do Projeto prorrogará a Data de Conclusão Prevista na hipótese de ocorrer um Evento Passível de Compensação ou uma Variação que venha a impossibilitar a Conclusão das Obras até a Data de Conclusão Prevista caso a Empreiteira não tome providências para acelerar o andamento do trabalho restante, que acarretariam custos adicionais.
- 27.2 O Gerente do Projeto deverá se pronunciar sobre a prorrogação da Data de Conclusão Prevista, e sua duração, no prazo de 21 (vinte e um) dias contados da data em que a Empreiteira lhe solicitar uma posição sobre o efeito de um Evento Passível de Compensação e de uma Variação, e apresentar toda a documentação comprobatória. Se a Empreiteira não o alertar com antecedência acerca de um atraso ou deixar de cooperar para a sua solução, o atraso decorrente dessa omissão não será considerado na avaliação da nova Data de Conclusão Prevista.
- 28. Antecipação**
- 28.1 Quando o Contratante desejar que a Empreiteira termine as Obras antes da Data de Conclusão Prevista, o Gerente do Projeto deverá providenciar junto a ela ofertas com preços para antecipar a Conclusão. Se o Contratante aceitar tais ofertas, a Data de Conclusão Prevista será devidamente alterada e confirmada pelo Contratante e pela Empreiteira.
- 28.2 Se forem aceitas pelo Contratante, os preços constantes das ofertas da Empreiteira referentes à antecipação dos serviços serão incorporados ao Preço do Contrato e serão tratadas como uma Variação.
- 29. Adiamentos solicitados pelo Gerente do Projeto**
- 29.1 O Gerente do Projeto poderá dar instruções à Empreiteira para que adie o início ou reduza o ritmo de qualquer atividade prevista nas Obras.
- 30. Reuniões de Coordenação**
- 30.1 Tanto o Gerente do Projeto quanto a Empreiteira poderão solicitar a outra Parte para participar das reuniões de coordenação. O propósito da reunião de coordenação será revisar os planos dos serviços restantes e tratar as questões levantadas de acordo com o procedimento de notificação prévia.
- 30.2 O Gerente do Projeto registrará os assuntos tratados nas reuniões de coordenação e fornecerá cópias desses registros aos participantes da reunião e ao Contratante. A

responsabilidade das Partes pelas ações a serem tomadas será decidida pelo Gerente do Projeto durante ou após a reunião de coordenação e será anunciada por escrito a todos os que estiveram presentes.

31. Avisos de Alerta

- 31.1 A Empreiteira deverá alertar o Gerente do Projeto assim que identificar prováveis eventos ou circunstâncias que possam interferir de maneira negativa na qualidade dos serviços, gerar aumento no Preço do Contrato ou atraso na execução das Obras. O Gerente do Projeto poderá solicitar que a Empreiteira forneça uma estimativa do efeito que o evento ou circunstância deverá ter no Preço do Contrato e na Data de Conclusão. A estimativa deverá ser fornecida pelo Contratante assim que for possível.
- 31.2 A Empreiteira deverá cooperar com o Gerente do Projeto na elaboração e avaliação de ofertas para que as pessoas envolvidas nos serviços e na execução de qualquer instrução dada pelo Gerente do Projeto ajudem a evitar ou diminuir o efeito desses eventos ou circunstâncias.

C. Controle de qualidade

32. Identificação de Defeitos

- 32.1 O Gerente do Projeto deverá verificar o trabalho da Empreiteira e notificá-la sobre quaisquer Defeitos encontrados. Essa verificação não terá efeito nas responsabilidades da Empreiteira. O Gerente do Projeto poderá dar instruções à Empreiteira para que investigue Defeitos e tome as providências necessárias para testar os serviços que possam apresentar Defeitos.

33. Testes

- 33.1 Ao receber instruções do Contratante para executar testes não contemplados nas Especificações com o intuito de verificar a presença de Defeito em algum serviço, caso tal Defeito seja confirmado caberá à Empreiteira arcar com os custos referentes ao teste e à coleta de amostras. Não sendo constatado Defeito, o teste configurará um Evento Passível de Compensação.

34. Correção dos Defeitos

- 34.1 O Gerente do Projeto deverá notificar à Empreiteira eventuais Defeitos antes do término do Período de Responsabilidade por Defeitos, que inicia na data da Conclusão, conforme **definido nas CPC**. O Período de Responsabilidade por Defeitos será estendido enquanto houver Defeitos a serem corrigidos.
- 34.2 Toda vez que for notificado um Defeito, a Empreiteira

procederá a corrigi-lo dentro do período de tempo indicado na notificação do Gerente de Projeto.

35. Defeitos não corrigidos

35.1 Se a Empreiteira não corrigir Defeitos dentro do prazo especificado na notificação do Gerente do Projeto, este fará um levantamento dos custos necessários para providenciar sua correção, que será arcada pela Empreiteira.

D. Controle de custos

36. Preço do contrato

36.1 A Empreiteira deverá fornecer Anexos de Atividades atualizados no prazo de 14 (quatorze) dias após o recebimento da solicitação do Gerente do Projeto. O Anexo de Atividades deverá conter as atividades contempladas nas Obras que a Empreiteira executará e seus respectivos preços. O Anexo de Atividades será usado para monitorar e controlar a execução das atividades com base nas quais a Empreiteira será paga. Se o pagamento referente aos materiais entregues no local for feito em separado, a Empreiteira deverá segregar no Anexo de Atividades os Materiais entregues no Local.

37. Alterações no Preço do Contrato

37.1 O Anexo de Atividades deverá ser alterado pela Empreiteira a fim de incorporar mudanças no Programa ou no método de trabalho feitas por iniciativa da Empreiteira. Os preços constantes do Anexo de Atividades não serão alterados quando a Empreiteira fizer tais alterações no Anexo de Atividades.

37.2 A Empreiteira deverá fornecer ao Gerente do Projeto, a pedido deste, uma análise detalhada de custos de qualquer tarifa da Planilha de Quantidades.

38. Variações

38.1 Todas as Variações deverão ser incluídas nos Programas e Anexos de Atividades atualizados, elaborados pelo Contratante.

38.2 A Empreiteira deverá fornecer ao Gerente do Projeto, a pedido deste, uma cotação para a execução da Variação. A Empreiteira terá o prazo de 7 (sete) dias para entregar a cotação, ou prazo superior quando indicado pelo Gerente do Projeto, a qual deverá ser avaliada pelo Gerente do Projeto antes de confirmar a execução da Variação.

38.3 Se a cotação da Empreiteira não for razoável, o Gerente do Projeto poderá ordenar a Variação e proceder à alteração do Preço do Contrato de acordo com sua própria previsão dos

efeitos da Variação sobre os custos da Empreiteira.

- 38.4 Se o Gerente do Projeto concluir que a urgência da variação nos serviços impossibilita a obtenção e análise de uma cotação sem gerar atraso nos serviços, não será apresentada nenhuma cotação e a Variação será tratada como um Evento Passível de Compensação.
- 38.5 A Empreiteira não terá direito a pagamento adicional por custos que poderiam ter sido evitados se tivessem sido alertados com antecedência mediante notificação.
- 38.6 Se o serviço descrito na Variação corresponder à descrição de um item na Planilha de Quantidades e se, na opinião do Gerente do Projeto, a quantidade de trabalho acima do limite estabelecido na Subcláusula 39.1 ou a variação temporal na sua execução não acarretar uma mudança no custo unitário, a tarifa da Planilha de Quantidades será usada para calcular o valor da Variação. Se o custo unitário com as mudanças na quantidade, ou a natureza ou o momento de execução do serviço previsto na Variação não corresponder aos itens da Planilha de Quantidades, a cotação da Empreiteira deverá conter novas tarifas para os itens de serviço correspondentes.

Engenharia de Valor: A Empreiteira poderá elaborar, a qualquer momento da execução do Contrato, por conta própria, uma oferta de engenharia de valor. A oferta de engenharia de valor deverá incluir, no mínimo, o seguinte;

- (a) Alteração(ões) oferta(s) e descrição da sua diferença em relação aos requisitos do contrato existente;
- (b) Uma análise de custo/benefício completa da(s) alteração(ões) oferta(s), incluindo sua descrição e a estimativa de custos (incluindo custos do ciclo de vida) que o Contratante poderá ter de arcar para implementar a oferta de engenharia de valor; e
- (c) A descrição de qualquer efeito resultante da mudança na execução/funcionalidade.

O Contratante poderá aceitar a oferta de engenharia de valor se ela demonstrar benefícios como:

- (a) Aceleração do período de conclusão do contrato; ou
- (b) Redução do Preço do Contrato ou dos custos do ciclo de vida para o Contratante; ou
- (c) Melhoria da qualidade, eficiência ou sustentabilidade

das Instalações; ou

- (d) Outras vantagens para o Contratante, sem comprometer a funcionalidade das Obras.

Se a oferta de engenharia de valor for aprovada pelo Empregador e dela resultar:

- (a) Uma redução no Preço do Contrato, a Empreiteira receberá a porcentagem de redução do Preço do Contrato estipulada nas CPC; ou
- (b) Um aumento no Preço do Contrato, mas ao mesmo tempo uma redução nos custos do ciclo de vida devido a qualquer um dos benefícios descritos em (a) a (d) acima, a Empreiteira receberá a diferença total no Preço do Contrato.

39. Previsão de Fluxo de Caixa

- 39.1 Quando o Programa ou Anexo de Atividades for atualizado, a Empreiteira deverá fornecer ao Gerente do Projeto uma previsão de fluxo de caixa atualizada. A previsão do fluxo de caixa deverá incluir diferentes moedas, conforme definido no Contrato, as quais deverão ser convertidas, conforme necessário, de acordo com as taxas de câmbio do Contrato.

40. Certidões de pagamento

- 40.1 A Empreiteira deverá enviar ao Gerente do Projeto demonstrações mensais da estimativa de valor do trabalho executado, subtraída a quantia cumulativa certificada anteriormente.
- 40.2 O Gerente do Projeto deverá verificar a declaração mensal da Empreiteira e certificar o valor a ser pago.
- 40.3 O valor do trabalho executado será determinado pelo Gerente do Projeto.
- 40.4 O valor do trabalho executado consistirá no valor das atividades previstas no Anexo de Atividades que foram concluídas.
- 40.5 O valor do trabalho executado deverá contemplar os valores correspondentes às Variações e aos Eventos Passíveis de Compensação.
- 40.6 O Gerente do Projeto poderá excluir ou diminuir a proporção de qualquer item já discriminado em certificados anteriores, à luz de informações posteriores.

41. Pagamentos

- 41.1 Os pagamentos deverão ser ajustados para adiantamentos e retenções. O Contratante terá o prazo de 28 (vinte e oito) dias a

partir da data de cada certificado para pagar à Empreiteira os valores certificados pelo Gerente do Projeto. Atrasos nos pagamentos à Empreiteira pelo Contratante serão acrescidos de juros no pagamento seguinte. Os juros serão calculados para o período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data em que o pagamento em atraso foi efetuado, utilizando a taxa de juros vigente para empréstimos comerciais para cada uma das moedas em que os pagamentos são feitos.

- 41.2 Se uma quantia certificada for objeto de aumento em um certificado posterior ou resultar de decisão tomada pelo Árbitro ou pelo Árbitro, a Empreiteira receberá juros sobre o pagamento em atraso, conforme estabelecido nesta cláusula. Os juros passarão a incidir na data em que a quantia objeto de aumento teria sido certificada na ausência de divergência.
- 41.3 Salvo disposição em contrário, todos os pagamentos e deduções serão pagos ou cobrados nas proporções das moedas que compõem o Preço do Contrato.
- 41.4 Os itens das Obras aos quais não tenha sido atribuído nenhuma tarifa ou preço não serão pagos pelo Contratante e serão considerados cobertos por outras tarifas e preços do Contrato.

42. Eventos Passíveis de Compensação

- 42.1 Serão considerados Eventos Passíveis de Compensação as seguintes situações:
- (a) O Contratante não libera o acesso a determinada parte do Local até a Data de Posse do Local, de acordo com a Subcláusula CGC 20.1;
 - (b) O Contratante modifica o Cronograma de Outras Empreiteiras de tal forma que afeta o trabalho da Empreiteira previsto no Contrato;
 - (c) O Gerente do Projeto solicita adiamento ou não fornece Desenhos, Especificações ou instruções necessários para a execução das Obras dentro do prazo;
 - (d) O Gerente do Projeto determina que a Empreiteira descubra ou realize testes adicionais no trabalho, mas não há nenhum Defeito encontrado;
 - (e) O Gerente do Projeto não aprova, sem justificativa, um subcontrato a ser deixado;
 - (f) As condições do solo revelam-se consideravelmente mais

adversas do que levavam a crer, antes da emissão da Carta de Aceite, de acordo com as informações fornecidas aos Licitantes (incluindo os Relatórios de Investigação do Local), as informações disponíveis ao público e uma inspeção visual do Local;

- (g) O Gerente do Projeto dá instruções para lidar com imprevistos causados pelo Contratante ou executar serviço adicional que se faça necessário por motivos de segurança ou por outros motivos;
- (h) Outras empreiteiras, autoridades públicas, concessionárias de serviços públicos ou a Empreiteira não trabalham dentro das datas estabelecidas no Contrato ou em razão de outras condições nele previstas, acarretando custos extras para o Contratante;
- (i) O pagamento antecipado está atrasado;
- (j) Efeito produzido na Empreiteira por qualquer risco do Contratante;
- (k) O Gerente do Projeto atrasa, sem justificativa, a emissão de um Certificado de Conclusão.

42.2 Se um Evento Passível de Compensação gerar custos adicionais ou impedir que o trabalho seja concluído antes da Data de Conclusão Prevista, o Preço do Contrato será aumentado e/ou a Data de Conclusão Prevista será prorrogada. O Gerente do Projeto deverá se pronunciar sobre esse aumento no Preço do Contrato e essa prorrogação da Data de Conclusão Prevista, e sua duração.

42.3 Assim que a Empreiteira fornecer informações que demonstrem o efeito de cada Evento Passível de Compensação nas suas estimativas de custos, elas serão avaliadas pelo Gerente do Projeto e o Preço do Contrato será devidamente ajustado. Se a previsão da Empreiteira for considerada excessiva, o Gerente do Projeto ajustará o Preço do Contrato de acordo com sua própria previsão. O Gerente do Projeto partirá do pressuposto de que a Empreiteira lidará com o evento de forma competente e rápida.

42.4 A Empreiteira não terá direito a compensação quando a falta de uma notificação em tempo hábil ou de cooperação com o Gerente do Projeto afetar negativamente os interesses do Contratante.

43. Impostos

43.1 O Gerente do Projeto ajustará o Preço do Contrato se houver mudanças nos impostos, taxas e outros tributos no período compreendido entre 28 (vinte e oito) dias antes da apresentação das ofertas até a data do último certificado de Conclusão. O ajuste corresponderá à diferença no valor do imposto que a Empreiteira tem a pagar, desde que tais diferenças ainda não estejam refletidas no Preço do Contrato ou resultem da cláusula CGC 44.

44. Moedas

44.1 Quando os pagamentos são feitos em moedas diferentes da moeda do país do Contratante **especificada nas CPC**, as taxas de câmbio usadas na conversão dos valores a serem pagos serão aquelas indicadas na Oferta da Empreiteira. (Não aplicável)

45. Ajuste de preço

45.1 Os preços somente serão ajustados em razão de flutuações no custo dos insumos se tal ajuste estiver **previsto nas CPC**. Se previsto, os valores certificados em cada certificado de pagamento, antes da dedução do Adiantamento, serão ajustados aplicando-se o respectivo fator de ajuste de preço aos valores dos pagamentos devidos em cada moeda. Uma fórmula como a especificada abaixo aplica-se a cada moeda do Contrato:

$$P_c = A_c + B_c \text{ Imc/Ioc}$$

em que:

P_c é o fator de ajuste para a parcela do Preço do Contrato pagável em uma moeda específica “c”.

A_c e B_c são os coeficientes **especificados nas CPC** que representam as parcelas não ajustáveis e ajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato a pagar na moeda “c;” e

Imc é o índice vigente no final do mês referente à fatura e Ioc é o índice aplicável a insumos a pagar vigente 28 (vinte e oito) dias antes da abertura da Oferta; ambos os índices estão na moeda “c.”

45.2 Se o valor do índice for alterado após ter sido usado em um cálculo, o cálculo deverá ser corrigido e o ajuste deverá ser aplicado na próxima certidão de pagamento. Considera-se que o valor do índice leva em consideração todas as alterações no custo devido a flutuações nos custos.

46. Retenções

46.1 O Contratante irá reter, de cada pagamento devido à Empreiteira, a porcentagem **indicada nas CPC**, até a

Conclusão de toda a Obra.

46.2 Quando da emissão do Certificado de Conclusão das Obras pelo Gerente do Projeto, de acordo com a CGC 53.1, será pago à Empreiteira metade do valor total retido, e a outra metade quando o Período de Responsabilidade por Defeitos tiver terminado e o Gerente do Projeto tiver certificado que todos os Defeitos por ele notificados à Empreiteira nesse período foram corrigidos. A Empreiteira poderá substituir as quantias retidas por uma garantia bancária “sob encomenda”.

47. Indenizações fixadas contratualmente

47.1 A Empreiteira pagará ao Contratante as indenizações fixadas conforme os valores diários **indicados nas CPC** para cada dia de atraso da Data de Conclusão em relação à Data de Conclusão Prevista. O valor total das indenizações fixadas não será maior que o valor total **definido nas CPC**. O Contratante poderá deduzir as indenizações fixadas dos pagamentos devidos à Empreiteira. O pagamento de indenizações fixadas não influirá nas obrigações da Empreiteira.

47.2 Se a Data de Conclusão Prevista for prorrogada após o pagamento de indenizações fixadas, os pagamentos a maior pela Empreiteira referente a indenizações fixadas serão corrigidos pelo Gerente do Projeto na próxima certidão de pagamento. A Empreiteira receberá juros sobre o pagamento a maior, calculados a partir da data do pagamento até a data do reembolso, de acordo com as taxas especificadas na Subcláusula CGC 41.1.

48. Bonificação

48.1 A Empreiteira receberá Bonificação calculada de acordo com a taxa por dia corrido **indicada nas CPC** para cada dia (menos quaisquer dias pelos quais a Empreiteira será paga pela antecipação) em que a data de Conclusão for anterior à Data de Conclusão Prevista. O Gerente do Projeto deverá certificar que as Obras estão concluídas, mesmo que o prazo de conclusão não tenha vencido.

49. Pagamento antecipado

49.1 O Contratante deverá efetuar o pagamento antecipado à Empreiteira dos montantes **indicados nas CPC** na data **indicada nas CPC**, contra apresentação de Garantia Bancária Incondicional emitida na forma e por banco considerados aceitáveis pelo Contratante, e pelos mesmos valores e nas moedas que o pagamento antecipado. A Garantia deverá permanecer válida até a quitação do pagamento antecipado, abatendo-se progressivamente do valor da Garantia as quantias reembolsadas pela Empreiteira. Não serão cobrados juros sobre

o pagamento antecipado.

49.2 A Empreiteira deverá usar o pagamento antecipado apenas para despesas com Equipamentos, Planta, Materiais e mobilização necessárias especificamente para a formalização do Contrato. A Empreiteira deverá apresentar ao Gerente do Projeto cópias das faturas ou outros documentos comprobatórios para demonstrar que o pagamento antecipado foi usado desta forma.

49.3 O pagamento antecipado será reembolsado com a dedução de quantias proporcionais dos pagamentos devidos à Empreiteira, de acordo com o cronograma de percentual de conclusão das Obras para fins de pagamentos. O pagamento antecipado ou seu reembolso não serão levados em consideração na avaliação do valor do trabalho realizado, Variações, ajustes de preço, Eventos Passíveis de Compensação, Bonificação ou Indenizações Fixadas.

50. Garantias

50.1 A Garantia de Execução deverá ser fornecida ao Contratante até a data especificada na Carta de Aceite, impreterivelmente, e deverá ser emitida por banco ou entidade seguradora aceitável para o Contratante, pelo valor **especificado nas CPC** e denominada nas moedas e nas proporções de moedas estipuladas para o Preço do Contrato. A validade da Garantia de Execução deverá cobrir ainda o período de 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão, no caso de uma Garantia Bancária, e de até um ano a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão, no caso de um Seguro Garantia.

51. Serviços prestados por unidade

51.1 Se aplicável, as tarifas dos serviços prestados por preço unitário apresentadas na Oferta da Empreiteira serão usadas somente quando o Gerente do Projeto tiver dado instruções por escrito e com antecedência para que o serviço adicional seja pago dessa forma.

51.2 Todos os serviços a serem pagos por unidade serão registrados pela Empreiteira em formulários aprovados pelo Gerente do Projeto. Cada formulário preenchido deverá ser verificado e assinado pelo Gerente do Projeto dentro de 2 (dois) dias do serviço sendo executado.

51.3 A Empreiteira será paga por tais serviços mediante apresentação dos respectivos formulários assinados.

52. Custo de

52.1 Os prejuízos ou danos nas Obras ou nos Materiais

reparos incorporados nas Obras entre a Data de Início e o término dos Períodos de Correção de Defeitos deverão ser reparados pela Empreiteira, às suas próprias custas, se resultarem de ato ou omissão da Empreiteira.

E. Etapa de Conclusão do Contrato

- 53. Conclusão** 53.1 A Empreiteira solicitará ao Gerente do Projeto a emissão do Certificado de Conclusão das Obras, e ele o fará quando julgar que o conjunto das Obras está concluído.
- 54. Transferência** 54.1 O Contratante assumirá o Local e as Obras no prazo de 7 (sete) dias após a emissão do Certificado de Conclusão pelo Gerente do Projeto.
- 55. Conta Final** 55.1 Antes do término do Período de Responsabilidade por Defeitos, a Empreiteira deverá fornecer ao Gerente do Projeto uma conta detalhada do valor total que a Empreiteira considera devido nos termos do Contrato. O Gerente do Projeto emitirá um Certificado de Responsabilidade por Defeitos e certificará, dentro de 56 (cinquenta e seis) dias do recebimento da conta da Empreiteira, qualquer pagamento final devido à Empreiteira, se a conta estiver correta e completa. Se não estiver correta, o Gerente do Projeto emitirá, no prazo de 56 (cinquenta e seis) dias, uma relação das correções ou acréscimos necessários. Se mesmo assim a Conta Final não estiver a contento, caberá ao Gerente do Projeto decidir sobre o valor a ser pago à Empreiteira e emitir o certificado de pagamento.
- 56. Manuais de Operação e de Manutenção** 56.1 A Empreiteira deverá fornecer os Desenhos e/ou manuais de operação e de manutenção “as built”, quando necessários, até as datas **indicadas nas CPC**.
- 56.2 Se a Empreiteira não fornecer os Desenhos e/ou manuais até as datas **indicadas nas CPC**, conforme a Subcláusula CGC 56.1, ou se os referidos documentos não forem aprovados pelo Gerente do Projeto, este deverá reter o valor **indicado nas CPC** dos pagamentos devidos à Empreiteira.
- 57. Rescisão** 57.1 O Contratante ou a Empreiteira poderão rescindir o Contrato se a outra Parte incorrer em violação contratual passível de rescisão.
- 57.2 As violações contratuais abrangerão, entre outros, as seguintes hipóteses:

- (a) a Empreiteira suspende o trabalho durante 28 (vinte e oito) dias sem que haja previsão de paralisação das obras no Programa vigente e sem que o Gerente do Projeto a tenha autorizado;
- (b) o Gerente do Projeto determina que a Empreiteira atrase o andamento das Obras e a determinação não é retirada dentro de 28 (vinte e oito) dias;
- (c) o Contratante ou a Empreiteira declaram falência ou entram em liquidação judicial, exceto no caso de reconstrução ou fusão;
- (d) o Contratante deixa de efetuar pagamento à Empreiteira que tenha sido certificado pelo Gerente do Projeto, no prazo de 84 (oitenta e quatro) dias da data de emissão do certificado pelo Gerente do Projeto;
- (e) o Gerente do Projeto adverte por meio de Notificação que a não correção de determinado Defeito configura violação contratual, e a Empreiteira não corrige o referido Defeito dentro de um período de tempo razoável determinado pelo Gerente do Projeto;
- (f) A Empreiteira não mantém válida uma Garantia obrigatória;
- (g) A Empreiteira atrasa a conclusão das Obras pelo número de dias correspondente ao valor máximo que pode ser pago de indenização, conforme **definido nas CPC**; ou
- (h) Se o Contratante julgar que a Empreiteira se envolveu em Fraude e Corrupção durante a concorrência pelo Contrato ou sua execução, conforme definido no parágrafo 2.2(a) do Anexo A das CGC, o Contratante poderá, após notificá-lo por escrito com antecedência de 14 (quatorze) dias, rescindir o Contrato e expulsá-la do Local.

57.3 Não obstante o disposto acima, o Contratante poderá rescindir o Contrato por conveniência.

57.4 Em caso de rescisão do Contrato, a Empreiteira deverá interromper imediatamente as obras, tomar providências para garantir a segurança e proteção do Local e deixá-lo, tão logo seja possível.

57.5 Quando qualquer uma das Partes do Contrato notificar uma violação contratual ao Gerente do Projeto atribuída a causa diferente das listadas na Subcláusula CGC 56.2, o Gerente do

Projeto deverá decidir se a violação contratual é procedente ou não.

- 58. Pagamento em caso de Rescisão**
- 58.1 Se o Contrato for rescindido devido a uma violação contratual pela Empreiteira, o Gerente do Projeto emitirá um certificado pelo valor do trabalho concluído e pelos Materiais solicitados, do qual serão abatidos os adiantamentos recebidos até a data da emissão do certificado e a porcentagem incidente sobre o valor do trabalho não concluído, conforme **especificado nas CPC**. Indenizações Fixadas adicionais não se aplicam. Se o valor total devido ao Contratante for maior que qualquer pagamento devido à Empreiteira, a diferença será devida ao Contratante.
- 58.2 Se o Contrato for rescindido por conveniência do Contratante ou por violação contratual por este cometida que importe na sua rescisão, o Gerente do Projeto deverá emitir um certificado pelo valor do trabalho realizado e do custo dos Materiais solicitados, da remoção do Equipamento, da repatriação da equipe da Empreiteira empregada exclusivamente nas Obras e das despesas referentes à proteção e segurança das Obras, do qual serão deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de emissão do certificado.
- 59. Propriedade**
- 59.1 Todos os Materiais que se encontrem no Local, Planta, Equipamento, Obras Temporárias e Obras serão considerados do Contratante se o Contrato for rescindido por inadimplemento da Empreiteira.
- 60. Liberação de obrigação de execução**
- 60.1 Se o Contrato for frustrado pelo início de uma guerra ou por qualquer outro evento totalmente fora do controle do Contratante ou da Empreiteira, o Gerente do Projeto deverá certificar que o Contrato foi frustrado. Após receber esse certificado, a Empreiteira deverá garantir a segurança do Local e interromper os serviços o mais rápido possível, e receberá por todo o trabalho realizado antes do referido certificado e por qualquer serviço executado posteriormente que tenha se comprometido a realizar.

61. Suspensão de empréstimo bancário ou crédito

61.1 Na hipótese de o Banco suspender o Empréstimo ou a linha de Crédito disponibilizada para o Contratante usada para pagamento de uma parcela dos pagamentos à Empreiteira:

- (a) O Contratante tem a obrigação de comunicar essa suspensão à Empreiteira dentro de 7 (sete) dias após receber a notificação de suspensão do Banco;
- (b) Se a Empreiteira não receber as quantias devidas no prazo de 28 (vinte e oito) dias para efetuar o pagamento previsto na Subcláusula 40.1, poderá emitir imediatamente uma notificação de rescisão com prazo de 14 (quatorze) dias.

APÊNDICE A

CONDIÇÕES GERAIS

Fraude e Corrupção

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e este anexo aplicam-se a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco determina que os Mutuários (inclusive os beneficiários de financiamento do Banco); Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; e quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer representantes (declarados ou não); e quaisquer de seus funcionários observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que se abstenham de práticas relativas a Fraudes e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

a. Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:

- i. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
- ii. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
- iii. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
- iv. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, seja direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
- v. A definição de “prática obstrutiva” é:

(a) Deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva

ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou

- (b) Ou atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2(e).
- b. Rejeita a recomendação de adjudicação se ele determinar que a empresa ou o consultor recomendado para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;
- c. Pode, além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se ele determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
- d. Pode impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou, de outra forma, beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma; (ii) ser designada como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar da preparação ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- e. Determina que os documentos de solicitação de ofertas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula que obriga os Licitantes (proponentes/candidatos), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores a autorizá-lo a inspecionar todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

f.

Apêndice B

Métricas Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ESHS)

para relatórios de progresso

Métricas para relatórios regulares:

- a. *Incidentes ambientais ou inobservância de requisitos do contrato, incluindo contaminação, poluição ou danos no fornecimento de água ou solo;*
- b. *Incidentes relativos a saúde e segurança, acidentes, ferimentos e todas as fatalidades que requerem tratamento;*
- c. *Interações com os reguladores: identificar agência, datas, sujeitos, resultados (relatar negativo, se nenhum);*
- d. *Situação de todas as autorizações e acordos:*
 - i. *Autorizações de trabalho: número necessário, número recebido, providências tomadas em relação às autorizações não recebidas;*
 - ii. *Situação das autorizações e consentimentos:*
 - iii. *Listar as áreas/instalações que requerem licença obrigatória (pedreiras, usinas de asfalto e de concreto), datas de aplicação, datas emitidas (providências a serem tomadas, se não emitidas), datas apresentadas ao engenheiro residente (ou equivalente), situação da área (aguarda permissões, obras em andamento, abandonada sem recuperação, plano de descomissionamento sendo implementado, etc.);*
 - *Listar as áreas cujo uso exige ser formalizado com os proprietários mediante contrato (áreas de empréstimo e de bota-fora, locais de acampamento), data dos contratos, datas em que foram apresentadas ao engenheiro residente (ou equivalente);*
 - *Identificar as principais atividades realizadas em cada área no período coberto pelo relatório, com destaque para proteção ambiental e social (desmatamento, demarcação, recuperação do solo, gerenciamento do tráfego*

de veículos, planejamento do descomissionamento, implementação do descomissionamento);

- *No caso das pedreiras: estado de realocação e compensação (concluído, ou detalhamento das atividades e situação atual no período do relatório).*

e. Supervisão de saúde e segurança:

- i. Responsável pela segurança: número de dias trabalhados, número de inspeções completas e inspeções parciais, relatórios feitos para a gerência de construção/projeto;
- ii. Número de trabalhadores, horas de trabalho, métrica de uso de EPIs (porcentagem de trabalhadores portando equipamento de proteção individual (EPI) completo, parcialmente, etc.), infrações observadas (por tipo de infração, EPI ou outra), advertências dadas, advertências reiteradas, ações de acompanhamento (se houver);

f. Acomodações dos trabalhadores:

- i. Número de trabalhadores expatriados alojados nas acomodações, número de trabalhadores locais;
- ii. Data da última inspeção e destaques da inspeção, entre os quais a situação das acomodações em relação à legislação nacional e local e às boas práticas, incluindo saneamento, espaço, etc.;
- iii. Medidas tomadas para recomendar/exigir melhores condições, ou para melhorar as condições.

g. HIV/AIDS: prestador de serviços de saúde, informação e/ou treinamento, localização da clínica, número de tratamentos e diagnósticos de doenças ou males não relacionadas à segurança (não informar nenhum nome);

h. Gênero (para trabalhadores expatriados e locais em separado): número de trabalhadoras, porcentagem da força de trabalho, questões de gênero levantadas e tratadas (cruzar com dados sobre queixas ou de outras seções, conforme necessário);

i. Treinamento:

- i. Número de novos trabalhadores, número de trabalhadores recebendo treinamento de integração, datas do treinamento de integração;
- ii. Número e datas das sessões de treinamento sobre segurança, número de trabalhadores que recebem treinamento sobre Saúde e Segurança Ocupacional (SSO), ambiental e social;
- iii. Número e datas das campanhas de sensibilização e/ou treinamento sobre HIV/AIDS, número de trabalhadores capacitados (durante o período do relatório e no passado); mesmas perguntas para sensibilização de gênero e treinamento do controlador de tráfego.

- iv. Número e data de iniciativas de sensibilização e/ou formação em VBG/EAS, número de trabalhadores que recebem formação sobre o código de conduta (no período de relatório e no passado), etc.
- j. *Supervisão ambiental e social:*
- i. Ambientalista: dias trabalhados, áreas inspecionadas e número de inspeções em cada área (seção da estrada, acomodações provisórias, alojamentos, pedreiras, áreas de empréstimo, áreas de bota-fora, brejos, vias abertas em matas, etc.), destaques das atividades/constatações (inclusive infrações ambientais e/ou melhores práticas sociais, providências tomadas), relatórios para o especialista ambiental e/ou social/construção/gerenciamento do local;
 - ii. Sociólogo: dias trabalhados, número de inspeções parciais e totais do local (por área: seção da estrada, acomodações provisórias, alojamentos, pedreiras, áreas de empréstimo, áreas de bota-fora, posto de saúde, centro de HIV/AIDS, centros comunitários, etc.), destaques das atividades (inclusive casos de inobservância dos requisitos ambientais e/ou sociais, providências tomadas), relatórios para o especialista ambiental e/ou social/construção/gerenciamento do local; e
 - iii. Agente(s) comunitário(s): dias trabalhados (horas de funcionamento do centro comunitário), número de atendimentos, destaques das atividades (questões levantadas, etc.), relatórios para o especialista ambiental e/ou social/construção/gerenciamento do local;
- k. *Queixas:* listar novas reclamações (p. ex., alegações de VBG/EAS) recebidas no período coberto pelo relatório e reclamações anteriores não resolvidas na data de recebimento, identidade do reclamante, como foram recebidas, a quem foram encaminhadas para providências, resolução e data (se concluída), comunicação da resolução ao reclamante, qualquer acompanhamento necessário (cruzar com dados de outras seções, conforme necessário):
- i. Queixas apresentadas pelos trabalhadores;
 - ii. Queixas apresentadas pela comunidade
- l. *Tráfego e veículos/equipamentos:*
- i. Acidentes de trânsito envolvendo veículos e equipamentos do projeto: fornecer data, localização, danos, causa, acompanhamento;
 - ii. Acidentes envolvendo veículos ou bens não relacionados ao projeto (também relatados por métricas instantâneas): fornecer data, localização, danos, causa, acompanhamento;
 - iii. Condição geral de veículos/equipamentos (julgamento subjetivo do ambientalista); consertos e manutenções extraordinárias necessários para

melhorar a segurança e/ou o desempenho ambiental (para controlar a fumaça, etc.).

m. Medidas para mitigar questões ambientais (o que foi feito):

- i. Poeira: número de caminhões pipa em funcionamento, número de regas/dia, número de reclamações, advertências dadas pelo ambientalista, providências tomadas para resolver os problemas; medidas destacadas de controle de poeira (cobertura, aspersores, estado operacional); % de caminhões de rocha/material de bota-fora protegidos com lona, providências tomadas no caso de veículos sem lona;
- ii. Controle da erosão: controles implementados por localização, estado das travessias de cursos d'água, inspeções feitas pelo ambientalista e seus resultados, providências tomadas para resolver problemas, reparos emergenciais necessários para controlar a erosão/assoreamento;
- iii. Pedreiras, áreas de empréstimo, áreas de bota-fora, usinas de asfalto, usinas de concreto: identificar as principais atividades realizadas no período coberto pelo relatório em cada uma dessas áreas e os destaques de proteção ambiental e social: desmatamento, demarcação, recuperação de solos, gerenciamento do tráfego, planejamento dos descomissionamentos, implementação dos descomissionamentos;
- iv. Explosivos: número de detonações (e locais), estado de implementação do plano de detonação (incluindo avisos, evacuações, etc.), incidentes de danos ou queixas registrados fora do local (cruzar dados com outras seções, conforme necessário);
- v. Limpeza de vazamentos, se houver: material que vazou, local, quantidade, medidas tomadas, descarte do material (relatar todos os vazamentos que resultem em contaminação da água ou do solo);
- vi. Gestão de resíduos: tipos e quantidades gerados e geridos, incluindo a quantidade extraída (e por quem) ou reutilizada/reciclada/descartada no local;
- vii. Informações sobre plantio de árvores e outras medidas de mitigação necessárias realizadas no período coberto pelo relatório;
- viii. Dados sobre medidas de proteção e mitigação de cursos d'água e áreas de brejo necessárias no período coberto pelo relatório.

n. Conformidade:

- i. Situação de conformidade com as condições de todas as anuências/autorizações relevantes da Obra (inclusive pedreiras, etc.): declaração de conformidade ou listagem de problemas e medidas tomadas (ou a serem tomadas) para alcançar a conformidade;

-
- ii. Situação de conformidade dos requisitos do C-PGAS/AIAS: declaração de conformidade ou listagem de problemas e medidas tomadas (ou a serem tomadas) para alcançar a conformidade
 - iii. Situação de conformidade do plano de ação de prevenção e resposta a VBG/EAS: declaração de conformidade ou listagem de problemas e medidas tomadas (ou a serem tomadas) para alcançar a conformidade;
 - iv. Situação de conformidade do Plano de Gestão de Segurança e Saúde: declaração de conformidade ou listagem de problemas e medidas tomadas (ou a serem tomadas) para alcançar a conformidade;
 - v. Outras questões ambientais e sociais não resolvidas de períodos cobertos por relatórios anteriores: infrações permanentes, repetidas falhas dos equipamentos, uso continuado de veículos sem lona de proteção, vazamentos não resolvidos, problemas contínuos de compensação ou detonação, etc. Cruzar com dados de outras seções, conforme necessário.

Seção IX - Condições Particulares do Contrato

Salvo especificação em contrário, todas as Condições Particulares do Contrato deverão ser preenchidas pelo Contratante antes da publicação do Edital de Licitação. Os documentos suplementares e relatórios a serem fornecidos pelo Contratante deverão ser anexados.

A. Gerais	
CGC 1.1 (d)	A instituição financeira é: Banco Mundial
CGC 1.1 (r)	O Contratante é <i>Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, da Paraíba – SEIRHMA/PB</i> <i>Av. Duarte da Silveira, s/n – Centro, CEP 58013-280 - João Pessoa/PB,</i> <i>Fones: +55 (83) 3133-1258</i>
CGC 1.1 (v)	A Data de Conclusão Prevista para o conjunto das Obras é <i>março de 2023</i> .
CGC 1.1 (y)	A Gestão de Projeto e Obras será feita por empresa de CONSULTORIA contratada para este fim
CGC 1.1 (aa)	O Local está situado em <i>[nos bairros de Manaíra, Mandacarú e Roger, na cidade de João Pessoa-PB]</i> e está indicado nos desenhos do Projeto Básico em anexo.
CGC 1.1 (dd)	A Data de Início é: outubro de 2021.
CGC 1.1 (hh)	1. As Obras consistem na <i>Execução da EEE US-II e o respectivo Emissário do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, Brasil</i>
CGC 1.1 (ii)	O texto a seguir será acrescentado como CGC 1.1. (ii) A sigla inglesa “ESHS” indica as dimensões ambiental, social (inclusive exploração e abuso sexual (EAS), de violência baseada no gênero (VBG)) e de saúde e segurança.
CGC 2.2	As Conclusões Seccionais previstas são: Não se Aplica
CGC 2.3 (i)	Os seguintes documentos também fazem parte do Contrato: <i>[listar os seguintes e qualquer outro documento relevante]</i> (i) Planos de Implementação e Estratégias de Gestão de ESHS; e (ii) Código de Conduta (ESHS). (iii) Marco de Gestão Socioambiental – MGSA (iv) Marco de Reassentamento Involuntário - MRI

	(v) Plano de Gestão Socioambiental - PGSA (vi) Plano de Reassentamento Involuntário - PRI
CGC 3.1	O idioma do contrato é Português A legislação aplicável ao Contrato é a legislação Brasileira
CGC 5.1	É facultado ao Gerente do Projeto delegar deveres e responsabilidades.
CGC 8.1	Não se aplica
CGC 9.1	Equipe principal [inserir nome de cada membro da equipe principal acordada pelo Contratante antes da assinatura do Contrato.]
CGC 9.2	Código de Conduta (ESHS) O seguinte trecho fica inserido no final da CGC 9.2: “As razões para o afastamento de uma pessoa incluem comportamentos que violam o Código de Conduta (ESHS) (por exemplo, disseminação de doenças transmissíveis, assédio sexual, violência baseada no gênero (VBG), exploração ou abuso sexual, atividade ilícita ou crime).”
CGC 13.1	Os valores mínimos segurados e franquias serão: (a) por prejuízos ou danos às Obras, Planta e Materiais: [inserir valores] . (b) Por prejuízos ou danos ao Equipamento: [inserir valores] . (c) por prejuízos ou danos à propriedade (excetuando Obras, Planta, Materiais e Equipamentos) relacionada ao Contrato [inserir valores] . (d) por lesões pessoais ou morte: (i) dos funcionários da Empreiteira: [valor] . (ii) de outras pessoas: [valor] .
CGC 14.1	Os Dados do Local são: [listar Dados do Local]
CGC 16.1 (adicionar nova 16.2)	Planos de Estratégias de Gestão ESHS e Implementação O seguinte texto fica inserido como uma nova Subcláusula 16.2: “ 16.2 A Empreiteira não executará nenhuma Obra, incluída a realização de atividades de mobilização e/ou pré-construção (por exemplo, derrubada restrita de árvores para vias de transporte, construção de acessos ao local e estabelecimento do local de trabalho,

	estudos geotécnicos ou estudos para selecionar recursos auxiliares, como pedreiras e área de empréstimo), a menos que o Gerente do Projeto considere apropriadas e satisfatórias as medidas tomadas relacionadas à gestão de riscos e dos impactos ambientais, sociais, de saúde e segurança tomadas. No mínimo, a Empreiteira deverá aplicar as Estratégias de Gestão e Planos de Implementação de ESHS e o Código de Conduta apresentados como parte da Oferta e acordados como parte do Contrato. A Empreiteira deverá apresentar em caráter contínuo, para aprovação prévia do Gerente do Projeto, as Estratégias de implementação do PGSA e Planos de Implementação adicionais que forem necessários para gerenciar os riscos e impactos de ESHS dos trabalhos em andamento...
CGC 20.1	A(s) Data(s) de Posse do Local será(ão): <i>[inserir local(is) e data(s)]</i>
CGC 23.1 e CGC 23.2	Autoridade nomeadora do Árbitro: CREA/PB
CGC 24.3	Tarifa por hora e tipos de despesas reembolsáveis a serem pagas ao Árbitro: R\$250/hora e todas as despesas reembolsáveis necessárias ao descolamento, hospedagem e valor de diária para alimentação e despesas miúdas.
CGC 24.4	Instituição cujos procedimentos de arbitragem serão utilizados: <i>“Regras de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL):</i> Qualquer conflito, controvérsia ou reivindicação decorrente ou relacionada a este Contrato, ou infração, rescisão ou invalidação deste Contrato, será resolvida por arbitragem, de acordo com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL atualmente em vigor”
B. Controle do tempo	
CGC 26.1	A Empreiteira deverá submeter à aprovação um Programa para as Obras dentro de 10 dias a contar da data da Carta de Aceite.
CGC 26.2	Relatório de ESHS Inserido no final da CGC 26.2: “Além do relatório de progresso, a Empreiteira deverá fornecer um relatório sobre as métricas Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ESHS) estabelecidas no Apêndice B. Além dos relatórios do Apêndice B, a Empreiteira deverá enviar imediatamente ao Gerente do Projeto notificação sobre os incidentes nas seguintes categorias. O Gerente do

	<p>Projeto deverá receber detalhes completos desses incidentes no prazo acordado com ele.</p> <p>(a) Confirmação de infração ou probabilidade de infração de qualquer lei ou acordo internacional;</p> <p>(b) Eventuais fatalidades ou lesões graves (com afastamento);</p> <p>(c) Efeitos adversos significativos ou danos a bens privados (por exemplo, acidente de veículo, danos causados por explosão de rochas, trabalhos além da área delimitada)</p> <p>(d) Grave contaminação do aquífero de água potável ou dano ou destruição de habitat ou espécies raras ou ameaçadas (inclusive áreas protegidas); ou</p> <p>(e) Qualquer acusação de violência baseada no gênero (VBG), exploração ou abuso sexual (EAS), assédio sexual ou conduta sexual indevida, estupro, agressão sexual, abuso ou corrupção de menor ou outros ilícitos envolvendo crianças.</p>
CGC 26.3	<p>O período entre as atualizações do Programa é de 90 dias.</p> <p>A quantia a ser retida por atraso na apresentação de um Programa atualizado é de 1% do valor do contrato.</p>
C. Controle de qualidade	
CGC 34.1	<p>O Período de Responsabilidade por Defeitos é de 365 dias.</p>
D. Controle de custos	
CGC 38.2	<p>No final da 38.2, adicionar o seguinte texto após a primeira frase: “A Empreiteira deverá ainda fornecer informações sobre quaisquer riscos e impactos de ESHS da Variação”</p>
CGC 38.7	<p>Se a oferta de engenharia de valor for aprovada pelo Contratante, o valor a ser pago à Empreiteira será de 50% da redução no Preço do Contrato.</p>
CGC 38.7	<p>Inserir novo subparágrafo (d) no primeiro parágrafo: “(d) uma descrição dos serviços propostos, seu programa de execução e informações suficientes sobre ESHS que permitam uma avaliação dos riscos e impactos de ESHS;”</p>
CGC 40	<p>Adicionar uma nova CGC 40.7: 40.7 em caso de descumprimento de qualquer obrigação ou serviço de ESHS pela Empreiteira, no passado ou no presente, o valor desse serviço</p>

	<p>ou obrigação e/ou o custo da retificação ou substituição, conforme seja determinado pela CONSULTORIA (Gestor do Projeto), poderá ser retido até que o serviço ou a obrigação tenha sido executado e/ou a retificação ou a substituição tenha sido concluída. São considerados casos de descumprimento de obrigações ou serviços, entre outros, os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) descumprimento de obrigação ou serviço relacionado a ESHS descrito nos Requisitos das Obras, entre os quais: obras fora dos limites do local, excesso de poeira, manutenção insuficiente das vias públicas em relação à segurança de uso, danos à vegetação externa ao local, contaminação de cursos d'água com óleos ou assoreamento, contaminação do solo, por exemplo, com óleos, lixo, danos a sítios arqueológicos ou tombados pelo patrimônio cultural, poluição do ar como resultado de combustão não autorizada e/ou ineficiente; (ii) deixar de revisar regularmente o PGSA e/ou mantê-lo atualizado para lidar com novas questões de ESHS ou riscos ou impactos previstos; (iii) deixar de implementar o PGSA por não fornecer, por exemplo, o treinamento ou a sensibilização necessários; (iv) deixar de obter as anuências/autorizações apropriadas antes de iniciar as Obras ou atividades relacionadas; (v) deixar de enviar relatórios de ESHS (conforme descrito no Apêndice C) ou não enviá-los em tempo hábil; (vi) deixar de implementar medidas de reparação de danos conforme definidas pelo Gerente do Projeto dentro do prazo especificado (por exemplo, reparação da(s) desconformidade(s), não indenização de danos à propriedades lindeiras).
CGC 41	<p>Adicionar uma nova CGC 41.5:</p> <p>Quando concluídas, as seguintes atividades da Planilha de Atividades serão certificadas pela CONSULTORIA (Gestor do Projeto) para pagamento de 80% de seu valor:</p> <p>03 = Setor 1- Execução da EEE US-II, 04 = Setor 2- Emissário, 05 = Setor 3- Emissário, e 06 = Setor 4- Emissário.</p> <p>Após os testes das unidades operacionais de cada setor, será certificado o pagamento referente aos 20% restantes.</p> <p>Os Projetos Complementares e Executivos serão pagos na totalidade, após aprovação</p>

CGC 44.1	A moeda do país do Contratante é: Real .
CGC 45.1	<p>O Contrato não <i>estará</i> sujeito a ajuste de preço de acordo com a Cláusula CGC 45. A fórmula de cálculo do fator ajuste fica substituída pela seguinte:</p> $R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ <p>Onde:</p> <p>R é o valor do reajustamento calculado;</p> <p>V é valor contratual das obras a serem reajustados;</p> <p>I é o índice de reajustamento, correspondente a data do reajuste, ou seja, 12 meses da data base;</p> <p>I₀ é o índice de reajustamento, correspondente a data base.</p> <p>O Índice I será [<i>inserir índice</i>].</p> <p>[<i>O índice será o INCC - Índice Nacional de Custo de Construção FGV, sendo permitido que outro índice seja proposto pela Empreiteira, mas sujeito à aceitação do Contratante</i>]</p>
CGC 45.2	Não Aplicável
CGC 46.1	A porcentagem dos pagamentos a ser retida é de: <i>10%</i>
CGC 47.1	As indenizações fixadas relativas ao conjunto das Obras são de <i>0,05%</i> por dia. O valor máximo das indenizações fixadas relativas ao conjunto das Obras é de <i>10%</i> do preço final do Contrato.
CGC 48.1	Não haverá bonificação.
CGC 49.1	Os pagamentos antecipados serão de: <i>10% do valor do contrato</i> e serão pagos à Empreiteira, impreterivelmente, em até 30 dias do recebimento da garantia de adiantamento.
CGC 50.1	A Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS) <i>não é requerida</i> .
CGC 50.1	<p>O valor da Garantia de Execução será de [<i>inserir valor(es) expesso(s) nas moedas e proporções de moedas estipuladas para pagamento do Preço do Contrato, ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante</i>]</p> <p>(a) Garantia de Execução – Garantia Bancária: no(s) valor(es) de <i>10 %</i> do Valor Acordado no Contrato e na(s) mesma(s) moeda(s) do Valor Acordado no Contrato.</p>

	(b) Garantia de Execução – Seguro Garantia: no(s) valor(es) de 30 % do Valor Acordado no Contrato e na(s) mesma(s) moeda(s) do Valor Acordado no Contrato.
E. Etapa de Conclusão do Contrato	
CGC 56.1	Os manuais de operação e de manutenção deverão ser recebidos até <i>[inserir data]</i> . Os desenhos "as built" deverão ser recebidos até <i>[inserir data]</i> .
CGC 56.2	O valor a ser retido caso os desenhos "as built" e/ou os manuais de operação e de manutenção não sejam entregues até a data estipulada na Cláusula CGC 58.1 é de <i>5% do valor do contrato</i> .
CGC 57.2 (g)	O número máximo de dias é de: 200.
CGC 58.1	A porcentagem a ser aplicada ao valor do trabalho não concluído referente ao custo adicional incorrido pelo Contratante para concluir as Obras é de 5%.

Seção X – Formulários do Contrato
Tabela de Formulários

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO	3
CARTA DE ACEITE.....	11
INSTRUMENTO DE CONTRATO	13
GARANTIA DE EXECUÇÃO - GARANTIA BANCÁRIA	15
GARANTIA DE EXECUÇÃO – SEGURO GARANTIA.....	17
GARANTIA DE EXECUÇÃO AMBIENTAL, SOCIAL, DE SAÚDE E SEGURANÇA (ESHS)	19
GARANTIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO	21

Notificação de Intenção de Adjudicação

[Esta Notificação de Intenção de Adjudicação será enviada a todos os Licitantes que apresentaram Oferta.]

[Enviar esta Notificação ao Representante Autorizado do Licitante indicado no Formulário de Informações do Licitante]

Aos cuidados do Representante Autorizado do Licitante

Nome: *[inserir nome do Representante Autorizado]*

Endereço: *[inserir endereço do Representante Autorizado]*

Números de telefone/fax: *[inserir números de telefone/fax do Representante Autorizado]*

E-mail: *[inserir e-mail do Representante Autorizado]*

[IMPORTANTE: Inserir a data de envio desta Notificação aos Licitantes. A Notificação deverá ser enviada a todos os Licitantes simultaneamente, ou seja, na mesma data e o mais próximo possível do mesmo horário]

DATA DE ENVIO: Esta notificação será enviada por: *[e-mail/fax]* em *[data]* (horário local)

Notificação de Intenção de Adjudicação

Contratante: *Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA*

Projeto: *Projeto de Segurança Hídrica do Estado da Paraíba – PSH-PB*

Título do Contrato: *[inserir nome do contrato]*

País: *Brasil*

Empréstimo N° /Crédito N° /Doação N°: *[inserir número de referência do empréstimo/crédito/doação]*

SDO N°: *[inserir número de referência da SDO que consta no Plano de Aquisição]*

A presente Notificação de Intenção de Adjudicação (Notificação) tem o propósito de informá-lo(a) sobre nossa decisão de adjudicação do contrato supracitado. A transmissão desta notificação dá início ao Prazo Suspensivo. Durante o Prazo Suspensivo, você poderá:

- a) Solicitar esclarecimentos em relação à avaliação da sua Oferta, e/ou
- b) Apresentar uma Reclamação relacionada à decisão de adjudicar o contrato.

1. Licitante vencedor

- Nome: 0. [inserir nome do Licitante vencedor]
1. Endereço: 2. [inserir endereço do Licitante vencedor]
3. Preço do Contrato: 4. [inserir Preço do Contrato da Oferta vencedora]

2. Outros Licitantes [INSTRUÇÕES: inserir nomes de todos os Licitantes que enviaram uma Oferta. Se o Preço da Oferta for avaliado, incluir o preço avaliado e o Preço da Oferta conforme foram lidos em voz alta.]

105. Nome do Licitante	106. Preço da Oferta	107. Preço da Oferta avaliado, (se aplicável)
109. [inserir nome]	110. [inserir Preço da Oferta]	111. [inserir preço avaliado]
112. [inserir nome]	113. [inserir Preço da Oferta]	114. [inserir preço avaliado]
115. [inserir nome]	116. [inserir Preço da Oferta]	117. [inserir preço avaliado]
118. [inserir nome]	119. [inserir Preço da Oferta]	120. [inserir preço avaliado]
121. [inserir nome]	122. [inserir Preço da Oferta]	123. [inserir preço avaliado]

3. Motivo(s) para adclassificação de sua Oferta

4. [INSTRUÇÕES: indicar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) esta Oferta do Licitante não foi vencedora. NÃO incluir: (a) uma comparação ponto a ponto com Ofertas de outro Licitante ou (b) informações identificadas como confidenciais pelo Licitante na sua Oferta.]

4. Como solicitar esclarecimentos

125. PRAZO: O prazo para solicitação de esclarecimentos expirará à meia-noite do dia [inserir data] (horário local).

126. Você poderá solicitar esclarecimentos em relação aos resultados da avaliação da sua Oferta. Se decidir solicitar esclarecimentos, sua solicitação deverá ser feita por escrito no prazo de até 3 (três) Dias Úteis após o recebimento desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

127. Informar o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, dados de contato; e endereçar a solicitação de esclarecimentos da seguinte forma:
28. **Aos cuidados de:** *[inserir nome completo da pessoa, se aplicável]*
29. **Cargo/Posição:** *[inserir Cargo/Posição]*
30. **Agência:** *[inserir nome do Contratante]*
31. **E-mail:** *[inserir e-mail]*
32. **Número de fax:** *[inserir número de fax] apagar, se não for usado*

133. Se sua solicitação de esclarecimentos for recebida dentro do prazo de 3 (três) Dias Úteis, prestaremos os esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento de sua solicitação. Se não for possível atender sua solicitação dentro desse período, o Prazo Suspensivo será prorrogado por 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data da prestação dos esclarecimentos. Nesse caso, você receberá uma notificação confirmando a nova data de término do Prazo Suspensivo.

134. A prestação de esclarecimentos poderá ser por escrito, telefone, videoconferência ou pessoalmente. Iremos informar você prontamente, por escrito, como serão prestados os esclarecimentos, e confirmaremos a data e hora.

135. Você poderá enviar uma solicitação de esclarecimentos mesmo após o prazo correspondente expirar. Nesse caso, você receberá a resposta assim que possível, normalmente em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato.

5. Como registrar uma reclamação

- 36. Período: A reclamação relacionada ao Processo de Aquisição que visa contestar a decisão de adjudicação deverá ser apresentada até a meia-noite do dia *[inserir data]* (horário local).**
37. Informar o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, dados de contato; e enviar a Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição para o seguinte endereço:
38. **Aos cuidados de:** *[inserir nome completo da pessoa, se aplicável]*
39. **Cargo/Posição:** *[inserir Cargo/Posição]*
40. **Agência:** *[inserir nome do Contratante]*
41. **E-mail:** *[inserir e-mail]*
42. **Número de fax:** *[inserir número de fax] apagar, se não for usado*
43. Nesta fase do processo de aquisição, você poderá enviar uma Reclamação relacionada

ao Processo de Aquisição para contestar a decisão de adjudicação do contrato. Você poderá registrar uma reclamação, mesmo que não tenha solicitado ou recebido um esclarecimento anteriormente. Sua reclamação deverá ser enviada dentro do Prazo Suspensivo, devendo ser recebida por nós antes do término desse prazo.

44. Outras informações:

45. Para obter mais informações, consulte o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF (Regulamento de Aquisições)

[<https://policies.worldbank.org/sites/ppf3/PPFDocuments/Forms/DispPage.aspx?docid=4005>] (Anexo III). Recomendamos a leitura destas disposições antes de elaborar e enviar sua reclamação. Ademais, o documento de Diretrizes do Banco Mundial intitulado “Como fazer uma reclamação relacionada a aquisições”

[<http://www.worldbank.org/pt/projetos-operacoes/produtos-e-servicos/brief/procurement-new-framework#framework>] contém uma explicação útil sobre o processo, bem como um modelo de carta de reclamação.

46. Em resumo, os requisitos obrigatórios para apresentação de uma Reclamação são os seguintes:

- . Você precisa ser uma "parte interessada". Neste caso, isso significa ser um Licitante que enviou uma Oferta neste processo de Licitação e que seja destinatário de uma Notificação de Intenção de Adjudicação;
- . A reclamação somente poderá contestar a decisão de adjudicação do contrato;
- . Você deverá enviar a reclamação dentro do período indicado acima;
- . Você deverá incluir na reclamação todas as informações exigidas no Regulamento de Aquisição (conforme descrito no Anexo III).

6. Prazo Suspensivo

147. PRAZO: O Prazo Suspensivo termina à meia-noite do dia [inserir data] (horário local).

148. O Prazo Suspensivo terá duração de 10 (dez) Dias Úteis após a data de envio desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

149. O Prazo Suspensivo poderá ser prorrogado, conforme especificado anteriormente na Seção 4.

Se tiver alguma dúvida sobre esta notificação, entre em contato conosco.

Em nome do Contratante:

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo/Posição: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO DEPOIS QUE O FORMULÁRIO ESTIVER PREENCHIDO

Este formulário de divulgação de propriedade beneficiária (“Formulário”) deverá ser preenchido pelo Licitante vencedor. Em caso de uma joint venture, o Licitante deverá apresentar um formulário separado para cada membro. As informações sobre propriedade beneficiária a serem apresentadas neste formulário deverão estar atualizadas na data de sua apresentação.

Para os fins deste formulário, será considerado Proprietário Beneficiário de um Licitante qualquer pessoa física que, em última análise, detenha ou controle o Licitante, atendendo a uma ou mais das seguintes condições:

- *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações;*
- *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto;*
- *tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria dos integrantes do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante*

SDO Nº: *[Inserir número do processo de SDO]*
Solicitação de Oferta Nº: *[inserir identificação]*

Para: *Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA*

Em resposta ao seu pedido feito na Carta de Aceite, de *[inserir data da carta de aceite]*, solicitando informações adicionais sobre a propriedade beneficiária: *[selecionar uma opção, conforme aplicável, e apagar as opções não aplicáveis]*

(i) Vimos pelo presente fornecer as seguintes informações sobre propriedade beneficiária.

Informações sobre a propriedade beneficiária

Identidade do Proprietário Beneficiário	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações	detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto	tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração
---	---	--	--

	(Sim / Não)	(Sim / Não)	ou órgão de gestão equivalente do Licitante (Sim / Não)
<i>[incluir nome completo (sobrenome, nome do meio, primeiro nome), nacionalidade, país de residência]</i>			

OU

(ii) *Declaramos que não há nenhum Proprietário Beneficiário que atenda a uma ou mais das seguintes condições:*

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações;
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto;
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria dos integrantes do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante.

OU

Declaramos que não identificamos nenhum Proprietário Beneficiário que atenda a uma ou mais das seguintes condições. [Se esta opção for selecionada, o Licitante deverá explicar por que não conseguiu identificar nenhum Proprietário Beneficiário]

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações;
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto;
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria dos integrantes do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante]”.

Nome do Licitante: **[Inserir nome completo do Licitante]* _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante:
***[Inserir nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta]* _____

Cargo da pessoa que assina a Oferta: *[inserir cargo completo da pessoa que assina a Oferta]* _____

Assinatura da pessoa acima indicada: *[inserir assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são indicados acima]* _____

Data de assinatura [inserir data de assinatura] dia de [inserir mês] de [inserir ano]_____

* No caso de uma Oferta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante. Se o Licitante for uma joint venture, cada referência ao “Licitante” no formulário de divulgação da propriedade beneficiária (inclusive esta Introdução) deverá ser lida de tal modo a se referir ao membro da joint venture.

** A pessoa que assina a Oferta deverá ser procurador devidamente constituído do Licitante. A procuração será anexada ao Cronograma de Ofertas.

Carta de Aceite

[papel timbrado do Contratante]

..... *[data]*

Para: *[nome e endereço da Empreiteira]*

Assunto: *[Notificação de Adjudicação do Contrato]*

Informamos que sua Oferta enviada no dia ... *[inserir data]* ... para execução do *[inserir nome do contrato e número de identificação, conforme indicado nas CPC]* pelo Valor Acordado no Contrato *[inserir valor em algarismos e por extenso e nome da moeda]*, conforme corrigido e modificado de acordo com as Instruções aos Licitantes, foi aceita por nossa Agência.

Solicitamos que encaminhe (i) a Garantia de Execução e a Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS) *[apagar a Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS) se não for obrigatória no Contrato]* dentro de 28 (vinte e oito) dias, de acordo com as Condições do Contrato, usando para isso um dos formulários de Garantia de Execução e de Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS) disponíveis *[apagar a referência ao Formulário de Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS) se não for obrigatória no Contrato]* e (ii) as informações adicionais sobre propriedade beneficiária, de acordo com a FDE IAL 47.1, dentro de 8 (oito) Dias Úteis, usando o formulário de divulgação de propriedade beneficiária disponível na Seção X, Formulários de Contrato, do Edital de Licitação.

[Escolher uma das seguintes declarações:]

Aceitamos a nomeação de _____ *[inserir nome do Árbitro proposto pelo Licitante]* como Árbitro.

[ou]

Não aceitamos a nomeação de _____ *[inserir nome do*
Árbitro proposto pelo Licitante] como Árbitro, e ao enviar uma cópia desta Carta
de Aceite para _____ *[inserir nome da*
Autoridade Nomeadora], a *Autoridade Nomeadora*, solicitamos a esta autoridade
que nomeie o Árbitro de acordo com a IAL 48.1 e CGC 23.1

Assinatura autorizada:

Nome e Cargo do Signatário:

Nome da Agência:

Anexo: Instrumento de Contrato

Instrumento de Contrato

ESTE CONTRATO celebrado em de,, entre
[*inserir nome do Contratante*]., ("Contratante"), e [*nome da Empreiteira*]. ("Empreiteira"):

CONSIDERANDO QUE o Contratante deseja que as Obras denominadas
[*nome do Contrato*]. sejam executadas pela Empreiteira e aceitou uma Oferta apresentada pela Empreiteira para a execução e conclusão dessas Obras e a reparação de quaisquer defeitos nas Obras,

O Contratante e a Empreiteira têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. As palavras e expressões usadas neste Instrumento terão os mesmos significados a elas atribuídos nos documentos do Contrato aos quais se faz referência.
2. Os documentos a seguir passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, devendo ser lidos e interpretados como tal. Este Instrumento prevalecerá sobre todos os outros documentos do Contrato.
 - (a) Carta de Aceite
 - (b) Carta-Oferta
 - (c) Aditivos Nº _____ (se houver)
 - (d) Condições Particulares
 - (e) Condições Gerais do Contrato, incluindo o Apêndice;
 - (f) Especificações
 - (g) Desenhos
 - (h) Anexo de Atividades, e
 - (i) Qualquer outro documento **listado nas CPC** como parte integrante do Contrato;
3. Em contraprestação aos pagamentos a serem feitos pelo Contratante à Empreiteira, conforme especificado neste Contrato, a Empreiteira compromete-se perante o Contratante, por meio deste, a executar as Obras e reparar os defeitos nelas contidos, em conformidade, em todos os aspectos, com as disposições do Contrato.

4. O Contratante compromete-se pelo presente a pagar à Empreiteira os valores devidos em contraprestação à conclusão das Obras e o reparo dos defeitos nelas contidos, o Preço do Contrato ou qualquer outra quantia que possa vir a ser devida de acordo com as disposições do Contrato, nas datas e na forma estabelecidas no Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes assinam o presente Contrato, que será regido de acordo com as leis de [nome do país do Mutuário].no dia, mês e ano acima especificados.

Assinado
por: _____
Em nome do Contratante

Assinado
por: _____
Em nome da Empreiteira

na presença
de: _____
Testemunha, nome, assinatura, endereço, data

na presença
de: _____
Testemunha, nome, assinatura, endereço, data

Garantia de Execução - Garantia Bancária

[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]

Beneficiário: [inserir nome e endereço do Contratante]

Data: _ [inserir data de emissão]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [inserir número de referência da garantia]

Avalista: [inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]

Fomos informados que _ [inserir nome da Empreiteira, que no caso de uma joint venture será o nome da JV] ("o Proponente") celebrou com o Beneficiário o Contrato nº [inserir número de referência do contrato], em [inserir data], para a execução de [inserir nome do contrato e uma breve descrição das Obras] ("o Contrato").

Ademais, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é necessário apresentar uma garantia de execução.

A pedido do Proponente, comprometemo-nos, na qualidade de Avalistas, desde já e em caráter irrevogável, a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias até o total de [inserir valor em algarismos] (_____) [inserir valor por extenso],¹ mediante o recebimento de solicitação de pagamento assinada pelo Beneficiário, acompanhada de declaração do Beneficiário feita na própria solicitação ou em documento assinado anexado ou que faça referência à solicitação, comunicando que o Proponente está em falta com suas obrigações contratuais, sem que o Beneficiário precise comprovar ou justificar sua solicitação ou a quantia nela especificada, devendo esta quantia ser paga nas moedas e proporções de moedas previstas para pagamento do Preço do Contrato,

Esta garantia expirará, no mais tardar, no dia de de 2...² e qualquer pedido de pagamento previsto por ela deverá ser recebido por nós, neste escritório indicado acima, até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG), revisão de 2010, publicação ICC nº 758, com a exceção da declaração prevista no artigo 15(a), que fica excluída.

¹ O Avalista deverá inserir um valor que represente a porcentagem do Valor Acordado no Contrato especificado na Carta de Aceite, menos as somas provisórias, se houver, expresso na(s) moeda(s) do Contrato ou em moeda livremente conversível que seja aceita pelo Beneficiário.

² Inserir a data de 28 (vinte e oito) dias após a data de conclusão prevista, conforme descrito na CGC 53.1. O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação desta data para a conclusão do Contrato, ele precisará solicitar a prorrogação dessa garantia ao Avalista. Tal solicitação deverá ser feita por escrito antes da data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante poderá considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo do formulário: "O Avalista compromete-se a prorrogar uma única vez esta garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], atendendo a pedido de prorrogação feito pelo Beneficiário, por escrito, devendo tal pedido ser apresentado ao Avalista antes da expiração da garantia."

[assinatura(s)]

Nota: Todos os trechos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser suprimidos na versão final.

Garantia de Execução – Seguro Garantia

Por meio deste Seguro Garantia, *[inserir nome do Segurado]*, como Segurado (a “Empreiteira”) e *[inserir nome do Segurador]*, como Segurador (o “Segurador”), assim como seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e mandatários, conjunta e solidariamente, obrigam-se firmemente pelo presente instrumento perante *[inserir nome do Contratante]*, como Credor (o “Contratante”) pelo valor de *[inserir o valor em algarismos e por extenso]* para o pagamento a ser efetivado nas moedas e nas proporções de moedas em que o Preço do Contrato é devido.

CONSIDERANDO que a Empreiteira celebrou Contrato com o Contratante, na data de _____, de _____ de 20____, tendo como objeto *[nome do contrato e breve descrição das Obras]*, de acordo com os documentos, plantas, especificações e suas alterações, os quais, conforme o aqui disposto, são, por referência, parte integrante deste Contrato e são doravante designados por Contrato.

FICA, PORTANTO, RESOLVIDO QUE, satisfeita a condição de que a Empreiteira execute pronta e fielmente o referido Contrato (inclusive quaisquer modificações), esta obrigação ficará nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor e efeito. Sempre que a Empreiteira estiver em situação de inadimplemento do Contrato e o Contratante assim o declarar, estando o Contratante em dia com suas obrigações contratuais, o Segurador poderá sanar tal situação sem demora ou proceder prontamente a:

- (1) concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou
- (2) obter uma ou mais Ofertas de Licitantes qualificados e apresentá-las ao Contratante para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições, e em seguida se encarregar de que o Contratante assine contrato com o Licitante cuja Oferta o Contratante e o Segurador considerarem que atende ao solicitado e apresenta o menor preço, devendo garantir fundos suficientes para pagar, à medida que os trabalhos avancem (mesmo sendo verificado descumprimento contratual ou uma sucessão de descumprimentos de cláusulas dos referidos Contrato(s) previstos neste parágrafo), o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; mas não superior ao valor estipulado no primeiro parágrafo, incluindo outros custos e danos eventualmente cobertos pelo Segurador. O termo “Saldo do Preço do Contrato”, conforme usado neste parágrafo, significa o valor total a ser pago pelo Contratante à Empreiteira nos termos do Contrato, menos o valor devidamente pago pelo Contratante à Empreiteira; ou
- (3) pagar ao Contratante a quantia solicitada por ele para concluir o Contrato de acordo com os termos e condições contratuais, até um total que não ultrapasse o valor deste Seguro Garantia.

O Segurador não será responsável por uma quantia maior que a penalidade especificada deste Seguro Garantia.

O prazo para mover ações no âmbito deste Seguro Garantia expira um ano depois da data de emissão do Certificado de Transferência.

Nenhum direito de ação será adquirido em virtude deste Seguro Garantia por pessoa ou empresa que não o Contratante aqui designado ou seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários do Contratante.

Em testemunho do que, a Empreiteira assina e carimba este instrumento, que também terá apostado o carimbo do Segurador e a assinatura de seu representante legal, neste dia _____ de _____ de _____

ASSINADO EM _____ em nome de _____

Por _____ na capacidade de _____

Na presença de _____

ASSINADO EM _____ em nome de _____

Por _____ na capacidade de _____

Na presença de _____

Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS)

Garantia sob demanda ESHS

[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]

Beneficiário: *[inserir nome e endereço do Contratante]*

Data: *_[inserir data de emissão]*

GARANTIA DE EXECUÇÃO ESHS N°: *[inserir número de referência da garantia]*

Avalista: *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que _____ ("o Proponente") celebrou com o Beneficiário o Contrato n° _____, em _____, para a execução de _____ ("o Contrato").

Ademais, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é necessário apresentar uma garantia de execução.

A pedido do Proponente, comprometemo-nos, na qualidade de Avalistas, desde já e em caráter irrevogável, a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias até o total de _____ (),¹ mediante o recebimento de solicitação de pagamento assinada pelo Beneficiário, acompanhada de declaração do Beneficiário feita na própria solicitação ou em documento assinado anexado ou que faça referência à solicitação, comunicando que o Proponente está em falta com suas obrigações Ambientais, Sociais, de Saúde e/ou de Segurança (ESHS), sem que o Beneficiário precise comprovar ou justificar sua solicitação ou a quantia nela especificada, devendo esta quantia ser paga nas moedas e proporções de moedas previstas para pagamento do Preço do Contrato,

¹ O Avalista deverá inserir o valor que represente a porcentagem do Valor Acordado no Contrato especificada na Carta de Aceite, menos as somas provisórias, se houver, expresso na(s) moeda(s) do Contrato ou em moeda livremente conversível que seja aceita pelo Beneficiário.

Esta garantia expirará, no mais tardar, no dia de de 2...² e qualquer pedido de pagamento previsto por ela deverá ser recebido por nós, neste escritório indicado acima, até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG), revisão de 2010, publicação ICC nº 758, com a exceção da declaração prevista no artigo 15(a), que fica excluída.

[assinatura(s)]

Nota: Todos os trechos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser suprimidos na versão final.

² Inserir a data de 28 (vinte e oito) dias após a data de conclusão prevista, conforme descrito na CGC 53.1. *O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação desta data para a conclusão do Contrato, ele precisará solicitar a prorrogação dessa garantia ao Avalista. Tal solicitação deverá ser feita por escrito antes da data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante poderá considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo do formulário: “O Avalista compromete-se a prorrogar uma única esta garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], atendendo a pedido de prorrogação feito pelo Beneficiário, por escrito, devendo tal solicitação ser apresentada ao Avalista antes da expiração da garantia.”*

Garantia de Pagamento Antecipado

Garantia sob Demanda

[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]

Beneficiário: *[inserir nome e endereço do Contratante]*

Data: *[inserir data de emissão]*

GARANTIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO N°: *[inserir número de referência da garantia]*

Avalista: *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que *[inserir nome da Empreiteira, que no caso de uma joint venture será o nome da joint venture]* ("o Proponente") celebrou com o Beneficiário o Contrato n° *[inserir número de referência do contrato]*, em *[inserir data]*, para a execução de *[inserir nome do contrato e uma breve descrição das Obras]* ("o Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, um adiantamento no valor de *[inserir o valor em algarismos]* () *[inserir o valor por extenso]* deverá ser feito contra apresentação da garantia de Pagamento antecipado.

A pedido do Proponente, comprometemo-nos, na qualidade de Avalistas, desde já e em caráter irrevogável, a pagar ao Beneficiário qualquer quantia até o valor total de *[inserir valor em algarismos]* () *[inserir o montante por extenso]*¹ mediante o recebimento de solicitação de pagamento assinada pelo Beneficiário, acompanhada de declaração do Beneficiário feita na própria solicitação ou em documento assinado anexado ou que faça referência à solicitação, comunicando que o Proponente:

- (a) usou o adiantamento para outros fins que não sejam cobrir os custos de mobilização relativos às Obras; ou
- (b) não reembolsou o adiantamento conforme previsto no Contrato, especificando a quantia que o Proponente deixou de reembolsar.

O pedido de pagamento da garantia poderá ser feito a partir da apresentação ao Avalista de um certificado do banco do Beneficiário declarando que o Pagamento antecipado

¹ O Avalista deverá inserir um valor que represente o valor do pagamento antecipado, expresso na(s) moeda(s) do pagamento do adiantamento, conforme especificado no Contrato, ou em moeda livremente conversível que seja aceita pelo Contratante.

acima foi creditado na conta do Proponente número *[inserir número da conta]* em *[inserir nome e endereço do banco do Proponente]*.

O valor máximo desta garantia será progressivamente reduzido pelo valor do adiantamento reembolsado pelo Proponente, conforme especificado nas cópias de demonstrações intermediárias ou comprovantes de pagamento que nos serão apresentados. Esta garantia expirará, no mais tardar, após o recebimento de uma cópia do certificado de pagamento intermediário indicando que 90% (noventa por cento) do Valor Acordado no Contrato, menos as somas provisórias, foram certificados para pagamento ou em *[inserir dia]* de *[inserir mês]* de 2 *[inserir ano]*,²o que acontecer primeiro. Por conseguinte, qualquer pedido de pagamento previsto nesta garantia deverá ser recebido por nós neste escritório, até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG), revisão de 2010, publicação ICC n° 758, com a exceção da declaração prevista no artigo 15(a), que fica excluída.

[assinatura(s)]

Nota: Todos os trechos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser suprimidos na versão final.

²Inserir data de vencimento prevista do Prazo para Conclusão. *O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação desta data para a conclusão do Contrato, ele precisará solicitar a prorrogação dessa garantia ao Avalista. Tal solicitação deverá ser feita por escrito antes da data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante poderá considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo do formulário: “O Avalista compromete-se a prorrogar uma única vez esta garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], atendendo a pedido de prorrogação feito pelo Beneficiário, por escrito, devendo tal pedido ser apresentado ao Avalista antes da expiração da garantia”*



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SEIRHMA
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
SUDEMA
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE INSTALAÇÃO - N.º 1696/2021

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA

Local Atividade Licenciada
AV. MARIA ROSA, S/N, MANAÍRA - Município: JOAO PESSOA - UF: PB - CEP: 58000000

CNPJ/CPF
09.123.654/0001-87

Coordenadas Geográficas
Latitude: 07º 06' 49.63" Longitude: 34º 49' 56.15"

Atividade Licenciada
Construção da Estação Elevatória de Esgotos – EEE Nova Usina II(Maria Rosa) e seu respectivo Emissário de Recalque com 6.264,9 m de extensão.

II - CONDICIONANTES

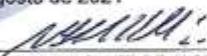
- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2021-004912/TEC/LI-7922, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 23/8/2023

João Pessoa, 23 de agosto de 2021


JOANA REGIS NOBREGA
Diretora Técnica
SUDEMA


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA



Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambiá - CEP 58020-540 - João Pessoa - PB
CNPJ: 08.329.849/0001-15 - Telefones: (83) 3218-5606 / 3218-5603 / Fax: (83) 3218-5580
www.sudema.pb.gov.br



CONDICIONANTES

Licença de Instalação - N.º 1696/2021 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA

6. Implantar a obra conforme com o projeto apresentado nesta SUDEMA;
7. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto apresentado nesta SUDEMA;
8. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação da obra;
9. Adotar as medidas de controle ambiental sugeridas no Relatório Ambiental Preliminar -RAP;
10. Dispor adequadamente o material de bota fora sem causar danos ambientais em outras áreas;
11. Gerenciar adequadamente todos os resíduos gerados no canteiro de obras do empreendimento, inclusive recuperando a área após a conclusão da obra;
12. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município;
13. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
14. Esta Licença de nº1696/2021, referente ao processo SUDEMA nº 2021-004912, esta vinculada ao selo nº 049.783 , e só terá validade com o selo original.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

**PROJETO DE SEGURANÇA
HÍDRICA DO ESTADO DA
PARAÍBA – PSH/PB**



THE WORLD BANK
IBRD • IDA

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA

Comissão Especial de Licitação (CEL)

Av. Duarte da Silveira, s/n – Centro, CEP 58013-280 - João Pessoa/PB

Fones: +55 (83) 3133-1258 – E-mail: cel@seirhma.pb.gov.br